SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90018/2025

CONTRATANTE (UASG)

(*090129*)

OBJETO

Contratação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e zeladoria, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia ***30/06/2025*** *às* ***14:00hrs*** **(horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] por item /total

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

024.00074136/2024-54 Siafem 20250309456

Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO....3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS....3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 7
7. DA FASE DE JULGAMENTO....7
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO....10
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA....15
11. DOS RECURSOS....15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....19

HOSPITAL SANTA TEREZA DE RIBEIRÃO PRETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025

(Processo Administrativo n°024.00074136/2024-84.)

Torna-se público que o(a) Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto , por meio do(a) Núcleo de Finanças e Suprimentos, sediado(a) Avenida Adelmo Perdizza,495- Residencial Flórida – CEP14.026-390-*Ribeirão Preto SP*, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e zeladoria, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Considerando o valor estimado do item/grupo objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade

da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.*

3.11. *Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

3.12. *Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *[menor preço] (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital)*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *[Valor mensal e total estimado do item] ;*

5.1.2. *devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo Quantidade deste Edital.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes

desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a *60 (sessenta)* dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *[valor inferior]* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de *[valores]* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de *R$ 1.980,00 (Um mil novecentos e oitocenta reais)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*

6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*

6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*

6.11.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

6.18.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

6.18.2. *A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

6.18.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.*

6.18.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

6.18.5. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *[acima do preço máximo]* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de *2 (duas) horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.*

7.8.1. *A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.*

7.8.2. *A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:*

a) _____[indicar o(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho].

7.8.2.1. *O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.*

7.8.3. *É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:*

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8.4. *A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.8.5. *Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.*

7.8.6. *O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.*

7.8.7. *Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.*

7.8.8. *Considerando que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cuja produtividade é mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.*

7.8.8.1. *Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.*

7.8.8.2. *Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.*

7.8.8.3. *Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. *Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.10.1. *O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores*

adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. *Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.*

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de *2 (duas) horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,*

contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no item 11.3.3, se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico SEI SP*.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. *A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.*

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s)*: site compras.sp e por emelai compras.hstrp@hotmail.com e hstrp-nfs@saude.sp.gov.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet site compras.sp*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2.

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a [assinatura de Termo de Contrato] , cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.2.1.1. *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*

14.2.1.2. *Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*

14.2.1.3. *Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.*

14.2.1.4. *Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.*

14.2.1.5. *Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:*

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.2.1.5.3. caso seja definido no item 1 deste Edital que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. *O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

14.2.2.1. *O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.*

14.2.2.2. *O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.*

14.2.2.3. *Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.*

14.2.3. *Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.*

14.2.4. *Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.*

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *e no sítio eletrônico D.O.E e no site compras.sp*.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. *ANEXO II – [Minuta de Termo de Contrato] ;*

14.15.3. *ANEXO III – [Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável];*

14.15.4. *ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*

14.15.5. *ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);*

14.15.6. *ANEXO VI – Modelos referentes à vistoria prévia;*

14.15.7. *ANEXO VII – Planilha orçamentária;*

14.15.8. *ANEXO VIII – Avaliação de Execução de Serviços;*

.*Ribeirão preto* , 03 de junho de 2025

Claudia Regina Somera

Diretor Técnico de Saúde III

Termo de Referência 37/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
37/2024	90129-ESP-HOSP. STA.TEREZA, RIB. PRETO	IVONICE DOS SANTOS OLIVEIRA RODRIGUES	14/06/2024 11:50 (v 8.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		024.00074136/2024-54

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e zeladoria, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento ITEM 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSTRUÇÃO CIVIL (Conforme descrito TR item 5)	19224		
2	GASES MEDICINAIS, VÁCUO E AR COMPRIMIDO OXIGÊNIO (Conforme descrito TR item 5)	13379		
3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO (Conforme descrito TR item 5)	2020		
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (Conforme descrito TR item 5)	5606		
5	SISTEMAS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS (Conforme descrito TR item 5)	5592		
6	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNCIO (Conforme descrito TR item 5)	1278		
7	CONSTRUÇÃO CIVIL – SERVIÇOS COMPLEMENTARES (Conforme descrito TR item 5)	872		
8	ZELADORIA (Conforme descrito TR item 5)	17426		

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 15 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n°14.133, de 2021.*

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção dos serviços de manutenção predial pode prejudicar o funcionamento regular desta Unidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: Não tem

II) Data de publicação no PNCP: Não tem

III) Id do item no PCA: Não tem

IV) Classe/Grupo: Não tem

V) Identificador da Futura Contratação: Não tem

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Os serviços a serem contratados serão prestados tanto com o posto fixo de trabalho, conforme descrito no subitem 5.1.8, como também com serviços eventuais, exemplificativamente descritos no subitem 5.1.9 deste Termo de Referência, sendo estes realizados por demanda, tendo em vista que nem todas as possibilidades de manutenção podem ser previstas, assim como seus respectivos quantitativos podem ser definidos com exatidão.

4.1.2. Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente, entre outras:

4.1.2.1. Às normas e especificações constantes do Termo de Referência;

4.1.2.2. Às normas da ABNT;

4.1.2.3. Às disposições legais da União e dos respectivos governos estaduais e municipais;

4.1.2.4. Aos regulamentos das empresas concessionárias;

4.1.2.5. Às prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos;

4.1.2.6. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

4.1.3. Os serviços de manutenção deverão compreender, no mínimo, as seguintes atividades:

4.1.3.1. **Hidráulica:** Manutenção e conservação das instalações hidráulicas dos banheiros, cozinhas e outros; montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações da CONTRATANTE; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, sistemas de drenagem, caixas d'água, bombas, registros, torneiras, caixas de descarga, boias, ralos, sifões, conexões, engates, caixas sifonadas, caixas d'agua e cisternas, calhas e outros dispositivos hidrossanitários instalação, desobstrução, reparos de tubulações e troca de louças e metais sanitários; demais serviços hidráulicos que se façam necessários nas instalações da'' CONTRATANTE. A inspeção/limpeza dos reservatórios /cisternas será realizada a critério da FISCALIZAÇÃO, sempre obedecendo às normas técnicas vigentes, inclusive às relativas à segurança do trabalho.

4.1.3.2. **Elétrica**: Manutenção e conservação em subestação de energia (de baixa, média e alta tensão), quadros gerais e parciais de distribuição e de comando, circuitos, relés, disjuntores, fusíveis, lâmpadas, luminárias, tomadas, interruptores, pontos de iluminação, estabilizadores, nobreaks, solução de problemas emergenciais e também reparos, quando houver, em grupo gerador.

4.1.3.3. **Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA):** Avaliar o estado de conservação das partes metálicas, averiguar se há partes enferrujadas e também verificação dos subsistemas de captação, descidas e aterramento, substituição de elementos danificados ou com defeito.

4.1.3.4. **Sistema de proteção contra incêndio:** Realizar as manutenções, verificações e eventuais substituições dos elementos que compõe o sistema, tais como: central de alarme de incêndio, detectores de fumaça, acionadores manuais, sirenes, iluminação de emergência, detectores de fumaça, mangueiras, portas corta-fogo, realizar recarga de extintores,.

4.1.3.5. **Rede lógica:** Manutenção e conservação da rede de cabeamento estruturado.

4.1.3.6. **Alvenaria:** Pequenos serviços de manutenção predial que envolvam trabalhos em alvenaria, tais como: reparos nas edificações e muros; assentamento, manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos.

4.1.3.7. **Pintura:** Manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, etc.), muros, muretas, bancos, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento); outros serviços de pintura que se façam necessários nas instalações da CONTRATANTE.

4.1.3.8. **Carpintaria:** Manutenção e recuperação de portas, janelas e esquadrias danificadas, conserto de mesas, cadeiras (inclusive estofamento), gaveteiros e armários, conserto do madeiramento de telhados, colocação de quadros, trincos e

ferrolhos; montagem e desmontagem de mobiliários, serviços de montagem e desmontagem de divisórias para adequação do layout, fixação de quadros, acessórios de banheiros e placas diversas, outros serviços afins que se façam necessários nas instalações da CONTRATANTE.

4.1.4. Os profissionais (Oficial de Manutenção Predial) que atenderão às unidades do HSTRP deverão:

4.1.4.1. Ter como escolaridade mínima o ensino fundamental completo;
4.1.4.2. Possuir, no mínimo, curso básico de eletricista;
4.1.4.3. Ter conhecimentos das normas NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade), **a ser comprovado por respectivo certificado de conclusão do curso.**
4.1.4.4. Ter experiência comprovada de mais de 1 (um) ano nas áreas de manutenção predial: hidráulica, elétrica e na função de Oficial de Manutenção Predial.

4.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

4.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.4. A CONTRATADA deverá manter os profissionais atualizados e os capacitando nas devidas áreas de atuação.

Sustentabilidade:

4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.6.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;

4.6.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.6.3. Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes, baterias, pilhas, óleos e frascos de aerossóis em geral, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

4.6.4. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem

eficiência energética e redução de consumo de energia, classificados pelo Selo Procel de Economia de Energia (um instrumento promocional do Procel - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica coordenado pelo Ministério das Minas e Energia), que comprova a eficiência energética;

4.6.5. Utilizar substituições ou novas aquisições exclusivamente lâmpadas, painéis leds e luminárias eficientes, realizando a avaliação e implementação de intervenções energeticamente mais eficientes, como a automação da iluminação com uso de sensores de presença;

4.6.6. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;

4.6.7. Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

4.6.8. Promover a Eficiência Energética por meio de ações que contemplem a redução do desperdício de energia elétrica advindo da ineficiência dos processos e ou equipamentos nas instalações das unidades atendidas da Advocacia-Geral da União. Essas ações devem contemplar quando da substituição de equipamentos, por outros com melhor rendimento nos sistemas de iluminação, força motriz, dentre outros. Em suma, qualquer sistema, contanto que comprovada a Eficiência Energética gerada de acordo com as premissas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

4.6.9. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica da edificação e de seus equipamentos;

4.6.10. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05
/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01
/2010, nos seguintes termos:

4.6.10.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

4.6.10.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.6.10.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

4.6.10.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

4.6.10.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

4.6.10.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

4.6.11. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

4.6.12. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n. º 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.6.13. A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das lâmpadas

fluorescentes originárias da contratação, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme a Lei n° 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e legislação correlata;

4.6.14. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.6.17. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

Subcontratação

4.7. É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.7.1. É vedada a subcontratação dos serviços abaixo discriminados:

4.7.1.1. Postos fixos;

4.7.1.2. Serviços de hidráulica;

4.7.1.3. Serviços de elétrica.

4.8. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

4.9. A CONTRATANTE poderá rejeitar a subcontratação de empresas consideradas inidôneas ou que não possuam os pressupostos de qualificação técnica exigidos para a tarefa a ser executada.

4.10. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.12. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os *arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021*, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.12. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.13. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.14. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.15. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas.*

4.16. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

4.17. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

4.17.1. `P*razo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo se até*

o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.17.2. *O agendamento será feito pelo licitante via telefone e-mail napmhst@hotmail.com*

4.18. *Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

4.19. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. *Início da execução do objeto: 15 dias da assinatura do contrato;*

5.1.2. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho conforme especificado nesse termo de referencia.*

5.1.3 Fazem parte do objeto serviços de inspeção, verificação, operação, conservação, limpeza, adequação e, quando necessário, restabelecimento das condições normais de funcionamento das instalações e áreas físicas das unidades, em regime rotineiro ou emergencial.

5.1.4. *Cronograma de realização dos serviços:*

DEFINIÇÕES DAS ATIVIDADES

5.2 Manutenção Preditiva é toda atividade rotineira, de monitoramento e/ou controle, que seja capaz de fornecer dados suficientes para se efetuar análises de tendências funcionais e operacionais de trabalho, possibilitando providências técnicas antecipadas, no sentido de evitar paralisações totais ou parciais de equipamentos e componentes em geral.

5.2.1 A Manutenção Preditiva deverá utilizar todos os procedimentos relacionados ao acompanhamento de desgaste de peças ou componentes de equipamentos prioritários, através de análise de sintomas ou estimativas feitas por avaliação estatística, visando determinar o momento de reparo ou troca do componente que está sendo monitorado.

5.3 Os componentes prediais vitais terão suas vidas úteis minuciosamente acompanhadas, através de gráficos, planilhas, outros meios técnicos e por métodos de informática, que permitam uma avaliação detalhada e criteriosa, de forma a possibilitar tomadas de decisões, em tempo hábil, por parte da Fiscalização do CONTRATANTE.

5.4 A CONTRATADA efetuará medições, inspeções e demais avaliações técnicas que se faç am necessárias, como por exemplo: análise de vibração, resistência de isolamento, índice de polarização, monitoração de circuitos, termografia, etc.

5.5 Os objetivos principais da manutenção preditiva são:

- Otimizar a troca de componentes estendendo o intervalo de manutenção;

- Eliminar desmontagens desnecessárias para inspeções;

- Impedir o aumento de danos;

- Reduzir o trabalho de emergência;

- Aumentar o grau de confiança dos equipamentos ou instalações.

5.6 Manutenção Preventiva consiste em se efetuar verificações, inspeções, medições e testes preventivos nas instalações em geral e, se necessário, ações para eliminar os desvios de funcionamento nelas encontrados. Esta manutenção será realizada de forma programada e, de preferência, sem interromper o fluxo normal de serviços

da unidade o que implicará inclusive na realização de trabalho em períodos noturnos, finais de semana e em feriados.

5.7 Manutenção Corretiva consiste nos serviços para corrigir as causas e efeitos de ocorrências constatadas nas instalações, a fim de promover o retorno das mesmas às condições normais de funcionamento.

5.8 Manutenção Emergencial caracteriza-se pela premência da execução de serviços necessários e inadiáveis objetivando eliminar problemas oriundos de ocorrências que de alguma forma possam comprometer o funcionamento de sistemas essenciais do hospital.

5.8.1 Incluem-se ainda nestes serviços, gestões, reparos e consertos que possam sanar situações de risco relacionadas às redes/sistemas das empresas concessionárias de energia elétrica, água, gás e outros.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.9 No presente termo constam todos os serviços que deverão ser executados pela CONTRATADA, de forma prioritariamente preventiva, inclusive, no período noturno, nos finais de semana e feriados. As intervenções de manutenção corretiva e/ou emergencial serão feitas sempre e tantas vezes quantas necessárias.

5.10 Complementarmente às atividades constantes nesse termo CONTRATADA deverá:

5.10.1 submeter à aprovação da Fiscalização, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o Projeto executivo para cada Unidade, baseado no Projeto Básico e na vistoria minuciosa de cada um dos prédios objeto da contratação.

5.10.2 O Plano de Trabalho deverá abordar, no mínimo:

- Descrição da metodologia das Manutenções Preditiva, Preventiva, Corretiva e Emergencial;
- Descrição dos procedimentos de segurança a serem adotados visando preservar equipamentos, instalações, operadores e usuários;
- Rotinas de manutenção dos sistemas e seus equipamentos, conforme as normas técnicas, as especificações dos fabricantes e as particularidades do prédio;
- Caderno de Instruções Técnicas, informando os procedimentos em cada intervenção, medidas de segurança, equipamentos e ferramentas;
- Fichas, planilhas, relatórios, etc. de acompanhamento e controle das atividades e os respectivos descritivos de preenchimento;
- Procedimentos administrativos que visem à determinação de taxas de consumo, aferição da vida útil, histórico de consumo e taxa de reincidência;
- Cronograma das rotinas de manutenção preventiva;
- Dimensionamento dos recursos humanos, destacando o plano de ação para cada equipe, em cada unidade, necessários para realização de todos os serviços preventivos e atendimentos de emergência;
- Elaboração do Relatório de Situação (Situacional) dos sistemas que compõem o objeto deste contrato;
- Elaboração e implantação do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) conforme Portaria n°3.523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde;

5.11 Durante a fase de implantação do Projeto Executivo, que deverá ter uma duração máxima 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, a CONTRATADA executará os serviços de manutenção que se fizerem necessários para manter as Unidades em pleno funcionamento.

b) implantar, concomitantemente ao desenvolvimento do Projeto Executivo, o Sistema de Gerenciamento Informatizado da Manutenção (SIGEIN) por meio de software dedicado, voltado para aplicações no campo da Engenharia de Manutenção, o software do (SIGEIN) deverá obrigatoriamente possibilitar a obtenção dos indicadores listados nesse termo;

c) uma vez aprovado pela Fiscalização do CONTRATANTE o SIGEIN deverá permitir tráfego de dados “online”, via rede Intranet, de forma que possibilite à Fiscalização total monitoramento e controle de todas as fases e procedimentos operacionais por meio de terminal remoto, a ser localizado conforme definição técnica posterior;

d) apresentar mensalmente relatórios gerenciais informatizados, capazes de informar parâmetros como: custo, material empregado, desempenho, indicadores, disponibilidade, histórico dos equipamentos e sistemas, estabelecimento de metas de melhorias, etc.;

e) elaborar estudos estatísticos acerca da incidência de ocorrências e tipos de serviço e propor solução;

f) elaborar as fichas históricas informatizadas (prontuários de equipamentos e ambientes) de todos os equipamentos dos sistemas contratados e ambientes;

g) revisar periodicamente o Plano de Trabalho, submetendo-o à aprovação da Fiscalização sendo obrigatório a apresentação completa do mesmo a cada renovação contratual;

h) prover assistência técnica e apoio (elaboração e revisão de orçamentos, elaboração de memorial descritivo, croquis), no caso de necessidade de execução de serviços por terceiros, não previstos no contrato. Os custos da execução desses serviços executados por terceiros serão arcados pela Unidade;

i) elaborar, durante o decorrer dos serviços e de acordo com as necessidades, levantamentos e desenhos que se incorporarão ao acervo de plantas do CONTRATANTE;

j) atualizar o prontuário de caldeira, um para cada equipamento, aberto e registrado junto à Delegacia Regional do Trabalho, no qual serão registradas todas as intervenções realizadas nos equipamentos, inclusive as Inspeções de rotina preconizadas pela NR13. Na eventualidade da inexistência destes prontuários, caberá a CONTRATADA a legalização dos mesmos;

k) revisar e atualizar os desenhos “como construídos” (as built) dos projetos dos prédios, com a finalidade de refletir perfeitamente as instalações existentes em cada uma das Unidades. Decorrido 180 (cento e oitenta) dias do contrato a CONTRATADA deverá apresentar o “as built” completo das instalações existentes. A partir dessa entrega, os desenhos deverão ser revisados sempre que ocorrerem alterações nas instalações;

l) fornecer e conservar: equipamentos, ferramental, material de consumo (estopa, solventes, graxa, lixa, brocas, serras, etc.), mão de obra idônea, comprovadamente qualificada e experiente, em prazo e quantidades suficientes para
assegurar o pronto atendimento das ocorrências e o cumprimento das obrigações contratuais. As peças de reposição, óleo lubrificante para motor e redutor, óleo combustível, gases, elementos filtrantes, recarga dos extintores de incêndio e materiais de construção civil serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

m) é de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de produtos químicos para tratamento de água dos sistemas de vapor e condensado, e ar condicionado, bem como a apresentação dos laudos de análise, respectivamente.

n) solicitar, através de listagem detalhada as peças e os materiais, de responsabilidade do CONTRATANTE com antecedência de 120 (cento e vinte) dias, previstos para utilização nas atividades de manutenção programadas bem como especificar as peças e materiais que serão utilizados nas manutenções corretivas. Toda solicitação devera respeitar a codificação do SIAFISICO (em caso de não existir codificação fica a cargo da contratada, detalhar tecnicamente tais materiais auxílio da aquisição).

o) todos os itens onde há a solicitação de anotar valores deverão estar claramente apontados nos documentos, com indicação clara dos limites aceitáveis para cada caso específico, e é de obrigação da CONTRATADA a correção em caso de inconformidade ou informação imediata ao responsável.

p) apresentar e revisar anualmente, os documentos que contemplem PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional), ART (Atestado de Responsabilidade técnica).

DEFINIÇÕES DAS ATIVIDADES POR SETOR

5.12 Na Planilha de Quantidades constam todas as atividades mínimas que deverão ser desenvolvidas pela CONTRATADA, concomitantemente, no “HOSPITAL SANTA TEREZA DE RIBEIRÃO PRETO”. Consta também a periodicidade com que ocorrerão no caso da manutenção preventiva.

5.13 Periodicidade é, nesta contratação, conceituada como sendo o período de tempo entre duas intervenções de manutenção, iguais e sucessivas, sobre uma determinada parte ou componente de um sistema.

5.14 Uma intervenção de manutenção implica na verificação/inspeção e correção contínua e frequente de todos os componentes de um sistema, variando a frequência conforme estabelecido.

5.15 A periodicidade DIÁRIA, por exemplo, significa que todos os componentes referentes a um determinado sistema, passíveis de verificação, devem sofrer essa intervenção de manutenção 365 vezes por ano.

5.16 A periodicidade MENSAL significa que no período de 30 dias, todos os componentes referentes a um determinado sistema, passíveis de verificação, devem sofrer a intervenção de manutenção ao menos uma vez no período considerado.

5.17 Da mesma forma, devem ser entendidas as periodicidades quinzenais, trimestrais, semestrais e anuais.

5.18 A descrição dos serviços na Planilha de Quantidades é sucinta, devendo ser entendido que toda intervenção de manutenção, seja de verificação, inspeção, medição, ensaio, etc., deverá ser seguida de ação de correção, substituição, reparo, ajuste, calibração, conservação e limpeza, sempre que necessário, de modo a reconduzir a instalação às condições normais de funcionamento.

5.19 A Contratada se obriga a prestar os serviços programados/emergenciais, 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, inclusive sábados, domingos e feriados, durante a vigência do contrato.

5.20 Feitas estas considerações, a definição geral de cada atividade a ser desenvolvida é a seguinte:

MANUTENÇÃO DO SETOR DE MECÂNICA

5.21 A CONTRATADA deverá: operar, inspecionar, verificar, medir, testar, ensaiar, lubrificar, completar, reparar, ajustar, calibrar, substituir, instalar, desinstalar, limpar, acompanhar, supervisionar, dar apoio e assistência técnica (memorial descritivo) na execução das manutenções das instalações mecânicas e seus componentes até o terminal de interligação com os sistemas dependentes dessas instalações, assegurando o seu bom funcionamento e eliminando potenciais riscos de quebra e riscos às pessoas e ao patrimônio.

5.22 Na execução dos serviços deverão ser levadas em consideração as boas práticas de segurança, de preservação do meio ambiente e de conservação de energia.

5.22.1 Compõem-se de:

- Sistemas de gases medicinais;
- Sistema de climatização, exaustão e ventilação;
- Sistema de vapor e condensado/trocador de calor.

MANUTENÇÃO DO SETOR DE ELETRICIDADE

5.23 A CONTRATADA deverá: operar, inspecionar, verificar, medir, testar, ensaiar, calibrar, lubrificar, completar, reparar, ajustar, substituir, instalar, desinstalar, limpar, acompanhar, supervisionar, dar apoio e assistência técnica (memorial descritivo, projetos básicos, planilhas de materiais) na execução das manutenções das instalações elétricas e seus componentes até o terminal de interligação com os sistemas dependentes dessas instalações, assegurando o seu bom funcionamento e eliminando potenciais riscos de panes e riscos às pessoas e ao patrimônio.

5.24 Na execução dos serviços deverão ser levadas em consideração as boas práticas de segurança, de preservação do meio ambiente e de conservação de energia.

5.24.1 Compõem-se de:

- Sistema de Energia Elétrica;
- Sistema de geração de energia alternativa;
- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- Sistema de detecção e alarme de incêndio.

MANUTENÇÃO DO SETOR HIDRO-SANITÁRIO

5.25 A CONTRATADA deverá: operar, inspecionar, verificar, medir, testar, ensaiar, lubrificar, completar, reparar, ajustar, substituir, instalar, desinstalar, limpar, acompanhar, supervisionar, dar apoio e assistência técnica (memorial descritivo, elaboração de croquis, planilhas de materiais) na execução das manutenções das instalações hidráulicas e seus componentes até o terminal de interligação com os sistemas dependentes dessas instalações, assegurando o seu bom funcionamento e eliminando potenciais riscos de maus funcionamentos e riscos às pessoas e ao patrimônio.

5.26 Na execução dos serviços deverão ser levadas em consideração as boas práticas de segurança, de preservação do meio ambiente e de conservação de energia.

5.26.1 Compõem-se de:

- Sistema de abastecimento e de distribuição da água fria/água quente/reservatório;
- Sistema hidráulico de combate a incêndio;
- Sistema de esgoto/águas pluviais;

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5.27 Trata-se de serviços decorrentes de necessidades geradas pelas demais atividades de manutenção e dos desgastes naturais ou danos acidentais.

5.28 Nos serviços de recomposição estão compreendidas todas as etapas de execução, do reparo ao acabamento.

5.28 Na execução dos serviços deverão ser levadas em consideração as boas práticas de segurança, de preservação do meio ambiente e de conservação de energia.

5.28.1 Abrangência:

- Alvenarias;
- Pisos;
- Forros;
- Telhados – estrutura e cobertura;
- Vidros;

Marcenaria;
- Serralheria;
- Pintura;
- Revestimento;
- Pavimentação,
- Demolições
- Escavações
- Elétrica

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.29 A CONTRATADA, na execução do objeto deverá:

5.29.1 Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos materiais, ferramental e instrumentos de sua propriedade utilizados no desempenho das tarefas de manutenção CONTRATADA, ficando os mesmos disponíveis a qualquer hora;

5.29.22 Facilitar a fiscalização procedida por órgãos federais, estaduais e municipais, entidades de classe, sindicatos, CREA etc. no cumprimento de normas, leis e demais dispositivos pertinent es, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções e tomando de imediato todas as providências para corrigir eventuais falhas ou irregularidades encontradas. Serão de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer sanções aplicadas, no tocante aos serviços contratados.

5.29.3 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n º 6.496/77 e apresentá -las ao CONTRATANTE, antes do faturamento da primeira parcela, sob pena de não o fazendo não receber o correspondente valor;

5.29.4 Fornecer aos seus funcionários uniformes, equipamentos de segurança e de proteção individual (E.P.I) e de proteção coletiva (E.P.C), de acordo com a função de cada um, zelando para que os mesmos sejam correta e continuamente utilizados. Os funcionários deverão estar sempre limpos, asseados e identificados mediante o uso permanente do crachá.

5.29.5 Manter sistema de comunicação portátil do tipo "rádio" ou equivalente, com 5 (cinco) unidades transmissora
/receptora para uso do CONTRATANTE. O sistema deverá permitir a comunicação entre elementos da CONTRATANTE e da CONTRATADA, com área de cobertura que envolva a sede da Fiscalização, sede da CONTRATADA. Os custos desse sistema deverão ser considerados nos custos dos serviços.

5.29.6 Manter, às suas expensas, no mínimo, um computador e demais periféricos (impressora com resolução fotográfica, scanner, fax, copiadora, etc.), na Unidade do contrato, conectado à rede internet, terminal de consulta ao sistema informatizado dedicado a fiscalização.

5.29.7 Registrar fotograficamente os serviços de relevância realizados, as condições críticas das edificações e sempre que solicitado pela Fiscalização.

5.29.8 Instalar, em local indicado pela Fiscalização, quadro para controle de deslocamento e movimentação das equipes.

5.29.9 Comunicar previamente à Fiscalização e aos setores afetados, inclusive os de outros serviços contratados, sempre que for necessária a interrupção no fornecimento de energia elétrica, água etc.

5.29.10 Isolar e sinalizar adequadamente as áreas afetadas pelos serviços, de modo a garantir a segurança de funcionários, usuários e terceiros.

5.29.11 Manter permanentemente limpa e bem conservada a área que lhe será destinada para a instalação de oficinas;

5.29.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, repondo inclusive as peças e componentes fornecidos pelo CONTRATANTE, às suas expensas, serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, que tenham sido rejeitados pela Fiscalização;

5.29.13 Emitir relatório descrevendo os serviços executados, especificando as peças trocadas. As peças substituídas deverão ser apresentadas à Fiscalização;

5.29.14 Realizar os serviços conforme as rotinas, as especificações dos fabricantes, a NBR 5676 – Manutenção Predial, Resolução RDC nº50 da ANVISA e suas retificações, bem como as demais normas da ABNT e do INMETRO pertinentes ao escopo do Contrato.

5.29.15 Observar leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato.

5.29.16 Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, CREA e Código Civil.

5.29.17 Apresentar o Projeto Executivo descrito no subitem III-2 “a” deste Projeto Básico, subscrito por profissional responsável da CONTRATADA e pelo seu representante legal. A aprovação total ou rejeição total ou parcial do Projeto

Executivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da sua apresentação, devendo a CONTRATADA, no caso de rejeição total ou parcial, providenciar as adequações necessárias no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação de tal fato, sob pena de sujeitar-se a aplicação das penalidades pertinentes.

5.29.18 Fazer mensalmente e submetê-la à aprovação da Fiscalização a medição dos serviços conforme critério aqui estabelecido e condições constantes do edital e da minuta do contrato;

5.29.19 Manter, permanentemente disponível, a Equipe Técnica e Operacional mínima na condução dos trabalhos, bem como proporcionar à Fiscalização do CONTRATANTE toda assistência necessária ao funcionamento dos sistemas objeto da contratação.

5.29.20 Adequar o espaço físico destinado à contratada inclusive ficando as suas expensas a responsabilidade do material e mão de obra;

5.29.21 Juntar, acondicionar corretamente e destinar as lâmpadas fluorescentes para empresa credenciada com a finalidade de descontaminação e reciclagem. Apresentando certificado do encaminhamento das mesmas.

RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

5.30 Definir local para instalação de oficinas;

5.31 Fornecer as peças de reposição dos equipamentos e instalações, materiais da construção civil, óleos combustíveis, óleos lubrificantes e gases pertinentes ao objeto;

5.32 Fornecer os desenhos iniciais dos edifícios e das instalações.

5.33Exercer a fiscalização dos serviços.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

5.34 Cada intervenção indicada na Planilha de Quantidades corresponderá à execução dos serviços no HOSPITAL SANTA TEREZA DE RIBEIRÃO PRETO.

5.35 A contratada obrigar-se-á ao atendimento aos níveis de serviços, conforme indicadores constantes no ANEXO I–F, sujeitando-se aos ajustes financeiros por metas não atingidas.

EQUIPE TÉCNICA E OPERACIONAL

5.36 A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, na data da assinatura do contrato, a relação da equipe técnica que será responsável pela execução dos serviços, até o nível de encarregado. Essa relação acompanhada dos respectivos currículos, os quais devem demonstrar o atendimento das qualificações mínimas a seguir exigidas, será objeto de aprovação pela Fiscalização.

5.37 Da mesma forma e na mesma oportunidade deverá encaminhar o quadro de pessoal qualificado, inclusive pessoal de apoio e administrativo, proposto para a execução dos serviços.

5.38 A equipe técnica e operacional deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

5.38.1 FUNÇÃO: Engenheiro de Manutenção Responsável Técnico e Preposto da

CONTRATADA. FORMAÇÃO MÍNIMA: Nível superior completo em Engenharia em uma das

áreas (civil mecânico ou elétrico).

EXPERIÊNCIA: Mínima de 10 anos, com conhecimentos comprovados em Elétrica, Hidráulica, Ar Condicionado e Serviços Gerais.

5.38.2 FUNÇÃO: Engenheiro Civil

FORMAÇÃO MÍNIMA: Nível superior completo em Engenharia Civil

EXPERIÊNCIA: Mínima de 5 anos em manutenção predial, com conhecimentos comprovados em construção civil.

5.38.3 FUNÇÃO: Engenheiro Mecânico

FORMAÇÃO MÍNIMA: Nível superior completo em Engenharia Mecânica.

EXPERIÊNCIA: Mínima de 5 anos em manutenção predial ou industrial, com conhecimentos comprovados em Ar Condicionado de áreas classificadas, vaso de pressão e gases medicinais ou industriais.

5.38.4 FUNÇÃO: Engenheiro Elétrico

FORMAÇÃO MÍNIMA: Nível superior completo em Engenharia Elétrica..

EXPERIÊNCIA: Mínima de 5 anos em manutenção predial ou industrial, com conhecimentos comprovados em sistemas Elétricos.

5.38.5 FUNÇÃO: Técnico em Edificações

FORMAÇÃO MÍNIMA: Nível técnico completo em Técnico em Edificações

EXPERIÊNCIA: Mínima de 3 anos em manutenção predial, com conhecimentos comprovados em construção civil.

5.38.6 FUNÇÃO: Técnico em Mecânica FORMAÇÃO MÍNIMA:

Nível técnico completo em Técnico Mecânico.

EXPERIÊNCIA: Mínima de 3 anos em manutenção predial ou industrial, com conhecimentos comprovados em Gases Medicinais ou industriais.

5.38.7 FUNÇÃO: Técnico em Eletrotécnica FORMAÇÃO MÍNIMA:

Nível técnico completo em Técnico em Elétrica.

EXPERIÊNCIA: Mínima de 3 anos em manutenção predial ou industrial, com conhecimentos comprovados em sistemas Elétricos.

5.38.8 FUNÇÃO: Encarregado de Manutenção.

FORMAÇÃO MÍNIMA: Formação escolar de ensino médio e técnico profissionalizante em Mecâni ca de refrigeração ou comandos elétricos ou ventilação mecânica (ventilação e exaustão) ou termodinâmica (pressão, temperatura e umidade) ou elétrica através de instituição de ensino reconhecido pelo MEC / SENAI.

EXPERIÊNCIA: Mínima de 05 anos.

Local da prestação dos serviços

5.39. *Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Adelmo Perdizza, 495 - Bairro Residencial Flora - Ribeirão Preto - SP*

5.40. *Os serviços serão prestados no seguinte horário: Segunda a domingo 24 horas por dia.*

Rotinas a serem cumpridas

5.41. *A execução contratual observará as rotinas abaixo.*

LEGISLAÇÃO E NORMATIZAÇÃO

5.42 Na condução e execução dos serviços deverão ser rigorosamente observadas às normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, as Normas Técnicas ABNT, os catálogos técnicos dos fabricantes, bem como as determinações dos poderes públicos mantendo os locais dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina nos termos das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, além de executar os serviços de acordo com as boas práticas de segurança, de conservação de energia e de preservação do meio ambiente, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.

5.43 Da Legislação e Normas vigentes, destacamos sem minimizar todas as outras não citadas:

NBR 5410	Instalações Elétricas em Baixa Tensão.
NBR 6401	Instalações Centrais de Ar Condicionado para Conforto.
NBR 7256	Tratamento de Ar em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.
NBR 9441	Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio.
NBR 12188	Sistemas centralizados de oxigênio, ar, óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde.
NBR 12779	Inspeção, Manutenção e Cuidados em Mangueiras de Incêndio
NBR 12962	Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio
NBR 13413	Controle de Contaminação de Áreas Limpas.
NBR 13700	Áreas Limpas – Classificação e Controle de Contaminação.
NBR 13971	Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada.
NBR 14679	Sistema de Condicionamento de Ar e Ventilação – Execução de Serviço de Higienização.

RE nº 009 Resolução – RE nº 009 de 16 de janeiro de 2003 – ANVISA.

Lei nº 6437 Lei Federal nº 6437 de 20 de janeiro de 1977 – Legislação Sanitária Federal.

Port. nº 3523 Portaria nº 3523, de 28 de agosto de 1998 – Legislação Sanitária Federal.

RDC 50 RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002.

DESCRITIVO

5.44 COBERTURAS

5.44.1 – Telhados e lajes.

5.44.2 – Serviços quinzenais de manutenção em telhados.

- Inspecionar, limpar e reparar calhas, grelhas e rufos;
- Limpar telhado ou laje de cobertura removendo folhas e objetos;

5.44.3 – Serviços mensais de manutenção em telhados.

- Inspecionar o estado das telhas: realinhamento, recolocação,

fixação e troca; 5.44.4- Serviços quinzenais de manutenção de telhados

- Limpar telhado ou laje de cobertura removendo folhas e objetos;

5.44.5 – Serviços anuais de manutenção em telhados e lajes.

- Inspecionar o estado de toda estrutura em madeira ou metálica, gerando relatório fotográfico inclusive e executar os serviços se necessário;
- Inspecionar acabamento e impermeabilização das lajes serviços se necessário;

5.45 GASES MEDICINAIS (VÁCUO AR COMPRIMIDO E OXIGENIO)

5.45.1 – Centrais de gases

5.45.2 – Serviços diários de manutenção em centrais de gases.

- Inspecionar e operar (manobras e troca de cilindros) centrais de gases medicinais;
- Inspecionar a carga do conjunto, quanto à pressão final e/ou consumo de energia e temperatura (especificações técnicas nas plaquetas das máquinas);
- Inspecionar e realizar manobra do banco de cilindros reservas; • Inspecionar o compressor;
- Inspecionar o nível de água de resfriamento no reservatório ou no recipiente de água afluente; • Inspecionar as pressões de trabalho, ajustar se necessário;
- Inspecionar e executar a descarga dos drenos;
- Transportar cilindros entre a central e pontos específicos de consumo inclusive nas ambulâncias. • Inspecionar bombas ou módulo de vácuo

5.45.3 – Serviços mensais de manutenção em centrais de gases.

- Inspecionar o nível do óleo das bombas de vácuo e compressores de ar comprimido; • Inspecionar, limpar e trocar filtros do conjunto;
- Inspecionar ruídos e vibrações dos conjuntos motores/compressores; • Inspecionar e limpar filtro “Y” da

linha da água de selagem;
- Inspecionar pressão no filtro de ar e limpar;
- Realizar teste de vibração
- Verificar o aperto dos parafusos

5.45.4 – Serviços semestrais de manutenção em centrais de gases.

- Inspecionar estado de base anti-vibrante e do elemento anti-vibrante (borracha);
- Inspecionar o óleo do cavalete dos mancais;
- Inspecionar estado do eixo e da bucha de proteção do mesmo;
- Inspecionar se o trabalho na bomba é suave e sem vibrações;
- Inspecionar estado, aperto e possíveis obstruções na gaxeta;
- Inspecionar a gaxeta: lavar, secar e abastecer com óleo;

5.45.5 – Serviços anuais de manutenção em centrais de gases.

- Testar e anotar isolamento do conjunto moto bomba;
- Calibrar todos os instrumentos de medição
- Verificar válvula de aspiração e compressão
- Troca dos elementos dos filtros de admissão

5.45.6 – Rede de tubulações, pontos de consumo e conexões

5.45.7 – Serviços diários de manutenção em rede de tubulações de gases.

- Inspecionar centrais de alarme (postos de enfermagem e demais centrais que componham a rede),

5.45.8 – Serviços mensais de manutenção em rede de tubulações de gases.

- Inspecionar as redes de distribuição e seus componentes desde o limite das centrais até os pontos de consumo, inclusive;
- Inspecionar válvulas seccionadoras;
- Inspecionar válvula de controle de fluxo;
- Inspecionar e limpar filtro “Y” da linha da água de selagem;
- Inspecionar pressão no filtro de ar e limpar;
- Inspecionar o ponto de consumo

5.45.9 – Serviços trimestrais de manutenção em rede de

tubulações de gases

5.45.10 Inspecionar todos os manômetros do sistema

- Inspecionar os filtros

5.45.11 -Serviços semestrais de manutenção em rede de tubulações de gases.

- Inspecionar desempenho do registro no tubo de aspiração;
- Inspecionar pressão na válvula de pé e no tubo de aspiração;
- Inspecionar as ligações e conexões, observando a existência de vazamentos e oxidação;
- Inspecionar válvula de retenção;
- Inspecionar selo mecânico;
- Inspecionar válvulas solenóides;
- Ajustes do tempo de funcionamento e de repouso;
- Inspecionar ajuste das pressões de máximo e mínimo;

5.45.12 – Serviços anuais de manutenção em rede de tubulações de gases.

- Inspecionar identificação normatizada da tubulação;
- Trocar todos os elementos do ponto de consumo.

5.45.13 – Rede de comando elétrico do sistema de gases

5.45.14 – Serviços mensais de manutenção em rede de comando elétrico do sistema de gases.

- Inspecionar contadoras;
- Inspecionar os terminais de base do comando;
- Inspecionar relês temporizadores no painel de controle;
- Inspecionar aperto de todas as conexões elétricas;
- Limpar internamente e externamente os quadros elétricos;
- Medir e anotar a corrente do motor, em aspiração a plena carga

5.46SISTEMA DE AR CONDICIONADO

5.46.1 - Sistema de Ar Condicionado

5.46.2 – Serviços mensais de manutenção no sistema de ar condicionado.

- Operar e inspecionar o funcionamento dos equipamentos;
- Inspecionar e anotar as temperaturas e umidade relativa dos ambientes climatizados;
- Monitorar a temperatura e pressão dos sistemas de água gelada e condensação;

5.46.3 - Aparelhos de Ar Condicionado Tipo Janela

5.46.4 – Serviços mensais de manutenção em aparelhos de ar condicionado tipo janela.

- Inspecionar funcionamento do termostato;
- Inspecionar carcaça e eliminar pontos de corrosão;
- Limpar bandejas e drenos;
- Inspecionar a existência de vazamento de gás refrigerante;
- Limpar serpentinas do evaporador e condensador;
- Limpar filtros de ar;
- Eliminar vibrações;
- Inspecionar todos os terminais;
- Medir tensões e correntes, anotar, comparando-as com os valores de placa;
- Apresentar relatório com registro das condições de funcionamento;

5.46.5 – Aparelhos tipo Split System

5.46.6 – Serviços mensais de manutenção em aparelhos de ar condicionado tipo Split System.

- Limpar os gabinetes;
- Inspecionar, lavar e secar filtros de ar;
- Inspecionar fecho das tampas e parafusos dos painéis;
- Inspecionar ruídos e vibrações anormais;
- Inspecionar vazamentos de ar refrigerante e óleo;
- Inspecionar botoeiras, interruptores e sinaleiros;
- Inspecionar fixação de terminais, cabos e conexões elétricas;

- Inspecionar operação e regulagem dos termostatos;
- Inspecionar operação do controle remoto com ou sem fio (acionamento por termostato remoto, fora do ambiente);
- Medir tensão e corrente de funcionamento, anotar e comparar com a nominal; • Inspecionar obstrução de sujeira e aletas amassadas na serpentina;
- Inspecionar e limpar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno; • Medir e anotar diferencial de temperatura;
- Inspecionar folga do eixo dos motores elétricos;
- Inspecionar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina;
- Inspecionar a plena passagem do ar pela serpentina desobstruir e pentear se necessário; • Verificar e anotar a corrente e tensão do equipamento a plena carga

5.46.7 – Serviços trimestrais de manutenção em aparelhos de ar condicionado tipo Split System.

- Inspecionar parafusos de fixação dos componentes;
- Inspecionar revestimentos protetores e isolamentos térmicos do gabinete, tubulações e dutos; • Eliminar focos de oxidação do gabinete e bandeja;
- Inspecionar, testar e reparar se necessário a válvula 4 vias • Verificar os controles remotos;
- Inspecionar as conexões das tubulações; • Inspecionar o filtro secador;
- Verificar o nível de fluido refrigerante

5.46.7 – Serviços semestrais de manutenção em aparelhos de ar condicionado tipo Split System.

- Limpar externa e internamente o equipamento;
- Inspecionar e limpar serpentinas do evaporador e do condensador;
- Verificar e ajustar a velocidade do ventilador conforme sua aplicação caso o equipamento permita; • Verificar alinhamento das polias e tensão da correia do ventilador;
- Verificar e anotar a pressão de sucção e descarga do fluido refrigerante.

5.46.8 – Serviços anuais de manutenção em aparelhos de ar condicionado tipo Split System.

- Inspecionar toda instalação do equipamento, curto circuito de ar, distribuição de insuflamento nas unidades;

5.46.9 –Ventilador

5.46.10 – Serviços semestrais de manutenção em ventilador.

- Inspecionar fixação do ventilador;
- Inspecionar o funcionamento do ventilador;

5.47 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

54.47.1 Cabine Primária

5.47.2 – Serviços mensais de manutenção em cabine primária.

- Registrar a leitura dos medidores de energia e emitir relatório e gráfico com as devidas considerações e comparação com a CONCESSIONÁRIA

5.47.2 – Serviços anuais de manutenção em cabine primária.

- Limpar os isoladores e buchas nos cubículos;
- Inspecionar as partes metálicas (telas, hastes, etc) quanto ao índice de

oxidação; • Inspecionar e limpar as chaves seccionadoras, fusíveis e disjuntor PVO;
• Inspecionar o óleo isolante dos disjuntores de pequeno volume de óleo; • Inspecionar, calibrar e testar todos os dispositivos de proteção (relés); • Inspecionar os para-raios;
• Inspecionar e limpar o estado dos barramentos e conectores; • Reapertar todas as conexões existentes;
• Apresentar relatório técnico com inspeção termográfica inclusive;

5.47.3 – Geradores

5.47.4 – Serviços diários de manutenção em geradores de energia.

• Inspecionar e anotar o sistema de pré-aquecimento no bloco do motor; • Inspecionar e anotar nível de carga da bateria;
• Inspecionar o nível do óleo combustível mantendo-o para o funcionamento de no mínimo 6 horas ou de sua capacidade máxima de armazenamento;
• Inspecionar o nível de água;

5.47.5 – Serviços quinzenais de manutenção em geradores de energia.

• Inspecionar nível, densidade e anotar temperatura do eletrólito; • Inspecionar desgaste no coletor, anéis e dínamo;
• Reapertar sensores de alarme;
• Testar todos os itens de manutenção do sistema de resfriamento do motor, inclusive com o uso de pressão no radiador para detectar possíveis vazamentos;

5.47.6 – Serviços mensais de manutenção em geradores de energia.

• Inspecionar comportamento dinâmico com carga e sem carga do Grupo Gerador; • Limpar externamente;
• Inspecionar tanque de óleo;
• Inspecionar ocorrência de vazamento de água.
• Inspecionar fixação da grade de proteção do ventilador; • Inspecionar desgaste do acoplamento elástico;
• Verificação de todas conexões e contatos elétricos; • Inspecionar exaustão;
• Inspecionar desgaste das escovas do motor de arranque; • Inspecionar bomba injetora;
• Inspecionar a existência de excesso de fumaça no escapamento; • Inspecionar elemento do filtro de fluxo integral de óleo lubrificante; • Inspecionar elemento do filtro de combustível;
• Inspecionar óleo da bomba injetora;
• Inspecionar pressão das molas e das escovas do motor de arranque; • Inspecionar desgaste das escovas de motor de arranque;
• Inspecionar pressão das molas e das escovas do alternador; • Inspecionar instrumentos de medição;
• Inspecionar lâmpadas de sinalização; • Inspecionar alarmes;
• Inspecionar regulador de tensão;
• Inspecionar carregador de baterias em flutuação e carga; • Inspecionar fusíveis;
• Inspecionar cabos e terminais da bateria; • Inspecionar marcador de temperatura;
• Inspecionar frequencímetro;

- Inspecionar voltímetro, horímetro e alternador;

5.47.7 REGULADOR DE VELOCIDADE

- Medir os níveis de sinais no circuito interno do regulador;
- Calibrar interna e externamente a frequência, ganho e estabilidade;

5.47.8 CARREGADOR DE BATERIA

- Inspecionar, medir e anotar a corrente em carga e flutuação; • Inspecionar, medir e anotar tensão em carga e flutuação;
- Simular possíveis defeitos no circuito eletrônico do retificador;
- Inspecionar, medir e anotar tensão e densidade para cada elemento das baterias;
- Inspecionar, medir e anotar o sinal emitido pelo sensor magnético (pick-up) ou tacogerador; • Inspecionar o ajuste na faixa de atuação de sobrevelocidade do motor;

5.47.9 SISTEMA DE CONTROLE AUTOMÁTICO (USCA)

- Verificar, medir e anotar os níveis de tensão no sensor de sub tensão (SST);

- Inspecionar, medir e anotar sinais no cartão temporizador e lógico (CLT) com ajuste de tempo de partida, parada e resfriamento do motor;
- Inspecionar as funções lógicas do quadro de comando e Proteção do Grupo;
- Inspecionar e testar os ajustes de instrumentos de medição, lâmpadas sinalizadoras e fusíveis;

5.47.10 RETIFICADOR E INVERSOR

- Inspecionar e anotar impedância; • Inspecionar integrador de partida; • Inspecionar pulsos;

5.47.11 REDE AC E DC

- Inspecionar as redes;
- Inspecionar fusíveis de entrada; • Inspecionar limites de corrente; • Efetuar teste de carga;

- Inspecionar fontes de alimentação; • Inspecionar barra segura;

5.47.12 GANHOS E SINCRONISMO

- Inspecionar ganhos dos módulos;
- Inspecionar balanceamento de correntes; • Inspecionar sincronismo dos módulos;
- Aferir placas (tensão e corrente);

5.47.13 TESTES ADICIONAIS

- Efetuar ajustes finais;
- Efetuar teste completo de carga e funcionamento;

5.47.14 – Serviços semestrais de manutenção em geradores de energia.

- Inspecionar as bombas;

- Inspecionar vazamentos e reapertar o injetor (ES);
- Inspecionar o nível do óleo lubrificante;
- Inspecionar vazamentos em juntas e bujões;
- Inspecionar a pressão do óleo lubrificante;
- Inspecionar conexões de óleo lubrificante;
- Trocar o filtro de óleo lubrificante;
- Trocar o óleo lubrificante;
- Inspecionar o resfriador de óleo;
- Inspecionar e limpar o filtro do respiro;
- Inspecionar a conservação e fixação do filtro de ar;
- Inspecionar a conservação e fixação da turbina;
- Inspecionar o estado de conservação e fixação do radiador (intercambiador);
- Inspecionar estado de conservação e reaperto das mangueiras;
- Inspecionar os contatos elétricos da chave de partida;
- Testar o funcionamento da chave de partida;
- Testar o funcionamento do termostato;
- Inspecionar folga das válvulas;
- Limpar o intercambiador;
- Inspecionar bendix e solenóide do motor de arranque;
- Inspecionar desgaste no coletor de arranque;
- Inspecionar tampa dos rolamentos;
- Inspecionar o cubo do ventilador, a polia e a bomba d'água;
- Inspecionar o amortecedor de vibrações;
- Testar termostato checando a regulagem;
- Inspecionar veneziana automática;
- Inspecionar e limpar bicos injetores;
- Lubrificar os mancais do gerador;

5.47.15 – Serviços anuais de manutenção em geradores de energia.

- Verificação de ruídos, rolamentos e polias da bomba de água;
- Inspecionar o estado e tensão das correias do ventilador;
- Substituir o respiro da válvula aneroide;
- Limpar o filtro de ar;
- Limpar e lavar o sistema de refrigeração;
- Inspecionar o sistema de partida;
- Limpar terminais elétricos;
- Inspecionar interruptor de sobre-rotações;
- Inspecionar funcionamento do regulador de velocidade;
- Lavar tanque de óleo combustível principal;
- Reapertar parafusos em geral;
- Inspecionar o bloco motor externamente;
- Lavar sistema de arrefecimento recolocando a água com tratamento anti-corrosivo e anti-incrustante;
- Combater corrosão e retocar pintura;
- Inspecionar as mangueiras e tubos;

5.47.16 – Transformadores

5.47.17 – Serviços diários de manutenção em transformadores de potência.

- Inspecionar e anotar a tensão entre fases e fase/neutro/terra no secundário;
- Inspecionar e anotar a corrente por fase no primário e secundário;

5.47.18 – Serviços mensais de manutenção em transformadores de potência.

- Inspecionar o nível de óleo;
- Inspecionar e anotar temperatura do óleo isolante;
- Inspecionar ruído e vibrações anormais;
- Inspecionar acessórios do equipamento quanto a fixação mecânica;

5.47.19 – Serviços anuais de manutenção em transformadores de potência.

- Reapertar todas as conecções elétricas e mecânicas da MT;
- Reapertar todas as conecções elétricas e mecânicas da BT;
- Inspecionar o tanque, tampa e radiadores quanto a vazamento e ferrugens, eliminando os danos e focos de corrosão com tratamento apropriado;
- Inspecionar a cordoalha e a conexão de aterramento da carcaça, eliminando focos de corrosão e executando reapertos;
- Inspecionar as condições de sílica gel (cor);
- Inspecionar o funcionamento e aferir os aparelhos de medição e indicadores;
- Inspecionar os respiradores;
- Examinar relé Bucholz e limpar contatos;
- Analisar o óleo isolante com emissão de laudo;
- Limpeza dos transformadores conforme procedimentos;
- Realizar termo-vácuo ou troca do óleo, se necessário;

5.47.20 – Painéis de MT e BT

5.47.21- Serviços diários de manutenção em painéis de MT e BT.

- Ler os instrumentos de medição, inclusive entrada para processamento de dados, e anotar;
- Inspecionar a existência de quaisquer anormalidades elétricas ou mecânicas (ruídos, odores) que possam caracterizar o mau funcionamento de algum componente;
- Inspecionar as condições gerais de segurança no funcionamento do quadro geral;
- Serviços trimestrais de manutenção em painéis de MT e BT.
- Inspecionar as chaves seccionadoras dos disjuntores termomagnéticos para os andares e cuidar para que não superem as tabelas de amperagens máximas permitidas para cada pavimento;
- Operar o quadro geral;
- Limpar externamente o quadro;

5.47.22- Serviços mensais de manutenção em painéis de MT e BT.

- Inspecionar os isoladores e conexões da saída dos disjuntores;
- Inspecionar os contatos de entrada e saída dos disjuntores;
- Inspecionar a regulagem do disjuntor geral;
- Medir a amperagem nos fios de alimentação dos quadros;
- Inspecionar os cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento);
- Inspecionar os aspectos da fiação;
- Inspecionar o equilíbrio das fases nos alimentadores (circuitos);
- Inspecionar as ligações da carcaça dos quadros a terra;

- Lubrificar as dobradiças das portas;
- Inspecionar o funcionamento das chaves dos armários;
- Medir e anotar temperatura interna dos painéis;
- Realizar termografia

5.47.23- Serviços semestrais de manutenção em painéis de MT e BT.

- Efetuar testes de isolamento à corrente contínua;
- Medir a resistência dos cabos elétricos alimentadores;
- Alinhamento dos contatos, movimentos livres;

5.47.24- Serviços Anuais em painéis de MT e BT

(Anual)

- Limpeza geral.
- Reaperto dos bornes de ligação, fixação de equipamentos, componentes e ferragens.
- Inspecionar os disjuntores principais, realizando limpeza, medição da resistência dos contatos, resistência de isolação, verificação dos acionamentos mecânicos ou do conjunto motorizado e lubrificação dos contatos

5.47.25– Quadros de Distribuição em BT

5.47.26- Serviços mensais de manutenção em quadros de distribuição em BT.

- Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores;
- Reapertar a fixação e estado dos barramentos;
- Efetuar a limpeza geral de barramentos e conexões;
- Inspecionar a tensão nas molas dos disjuntores;
- Inspecionar o isolamento dos cabos de alimentação;
- Inspecionar o aquecimento dos condutores de alimentação e distribuição;
- Inspecionar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores;
- Inspecionar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, cheiros de queimados e outros;
- Inspecionar as condições gerais de segurança no funcionamento dos quadros de distribuição de luz;
- Limpar externamente os quadros;
- Medir e controlar a tensão;
- Medir a amperagem nos fios de saída dos disjuntores;
- Medir e anotar temperatura interna dos quadros;

5.47.27 QUADRO DE COMANDO

- Inspecionar o estado das chaves magnéticas;
- Inspecionar o arco em excesso das chaves magnéticas; TRIMESTRAIS
- Inspecionar o ajuste dos relés de sobrecarga;
- Inspecionar o isolamento e continuidade do enrolamento das bobinas das chaves magnéticas; TRIMESTRAIS
- Reapertar os bornes de ligação das chaves magnéticas;
- Inspecionar a existência de fusíveis queimados;
- Inspecionar a pressão de contato dos fusíveis;
- Inspecionar o estado das bases de fusíveis quanto ao

aquecimento; • Inspecionar o fechamento correto das tampas dos porta-fusíveis;

5.47.28- Serviços trimestrais de manutenção em quadros de distribuição em BT.

• Inspecionar, limpar e reapertar todos os componentes internos; • Inspecionar de fusíveis NH/Diazed;
• Inspecionar disjuntores de qualquer tipo; • Inspecionar os acionamentos mecânicos;

• Inspecionar os acionamentos mecânicos dos disjuntores; • Realizar termografia.

5.47.29- Serviços semestrais de manutenção em quadros de

distribuição em BT. • Inspecionar trincas nas bases e fusíveis;
• Inspecionar se a corrente nominal está de acordo com o projeto e medir a isoloção elétrica; • Reapertar os parafusos de contato dos botões de comando;
• Inspecionar o estado de conservação das bases dos fusíveis

5.47.30 – Rede de Eletrodutos e Eletrocalhas

5.47.30.1 - Serviços semestrais de manutenção na rede de eletrodutos e eletrocalhas.

- Inspecionar as tubulações aparentes (eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, etc) efetuando limpeza, reaperto/reforço das conecções/junções (caixas, luvas, buchas, etc) e dos elementos de fixação (abraçadeiras, vergalhões, garras, etc);
- Inspecionar a presença de água ou umidade excessiva no interior dos eletrodutos/caixas, efetuando a secagem, com uso de aparelhagem apropriada;
- Eliminar focos de corrosão em tubulações aparentes e/ou caixas com tratamentos adequados (lixamento, aplicação de produtos anti-corrosivos, pintura, etc);
- Inspecionar a continuidade do aterramento de eletrodutos/eletrocalhas metálicas, promovendo, quando necessário, as ligações para sua equipotencialização com a terra;

5.47.31 – Fiações e conexões elétricas

5.47.31.1 - Serviços trimestrais de manutenção nas fiações e conexões elétricas.

- Inspecionar o estado geral dos condutores;
- Medir com instrumento portátil as tensões e correntes dos circuitos, sob carga, e inspecionar se estão compatíveis com as capacidades nominais dos condutores;

5.47.32 – Iluminação e tomadas

5.47.32.1 – serviços diários de manutenção no sistema de iluminação e tomadas.

- Inspecionar as lâmpadas internas e externas de todos os ambientes e executar a troca se necessários

5.47.32.2 - Serviços mensais de manutenção no sistema de iluminação e tomadas.

- Inspecionar o funcionamento de todos os componentes do sistema de iluminação (Interno e externo) e tomadas, inclusive dispositivos de comando automáticos (fotocélula, timer, minuteira, etc);
- Inspecionar a existência de acúmulo de extensões ou divisões ("T") em um mesmo ponto de tomada;

5.47.32. 3- Serviços semestrais de manutenção no sistema de iluminação e tomadas.

- Limpeza geral do corpo da luminária internas e externas (refletor, difusor, aletas, compartimentos, etc) e dos seus componentes (soquetes, bases e terminais), com uso de sabão neutro e solução apropriada para contatos elétricos (spray);

- Efetuar a limpeza das lâmpadas;

5.47.33 – Sistema de Iluminação de Emergência

5.47.33.1 - Serviços mensais de manutenção no sistema de iluminação de emergência.

- Testar o funcionamento através de auto-teste do equipamento ou simulando uma falta;

5.47.34 – Chuveiros e Duchas

5.47.34.1 - Serviços diário de manutenção nos chuveiros e duchas.

- Inspecionar os chuveiros e duchas de todos os ambientes
- Inspecionar a estanqueidade e ligações hidráulicas, eliminando os vazamentos existentes do equipamento

5.47.34.2 - Serviços mensais de manutenção nos chuveiros e duchas.

- Examinar os cabos e conexões, verificando a necessidade de melhoria das ligações;
- Inspecionar o estado dos plugues e o funcionamento do aparelho para cada posição da chave seletora de potência;
- Trocar as resistências quando for necessário;

5.47.35 – SPDA e Aterramento

5.47.35.1 - Serviços trimestrais de manutenção no sistema de SPDA e

Aterramento • Inspecionar caixas de inspeção, procedendo sua

limpeza;
- Inspecionar as condições do tubo de proteção e isolação do cabo de descida junto ao solo, verificando sua fixação e/ou necessidade de substituição;
- Inspecionar haste dos para-raios;
- Inspecionar as braçadeiras dos cabos de descida;
- Inspecionar as soldas exotérmicas da malha e para raios; • Inspecionar isoladores dos cabos de descida;
- Inspecionar os cabos de descida;
- Inspecionar os eletrodutos dos cabos de descida; • Inspecionar os cabos de aterramento;
- Inspecionar se o conjunto, base, mastro, captor e demais itens encontram-se em posição adequada na edificação;
- Inspecionar o estado geral das conexões e isoladores, procedendo a limpeza e reapertos

5.47.35.2 - Serviços anuais de manutenção no sistema de SPDA e Aterramento.

- Inspecionar/testar a continuidade/integridade dos condutores de interligação e descida, conferindo se apresentam as bitolas mínimas recomendadas, eliminando ligações e/ou contatos indevidos, verificando se a(s) conexão(ões) a terra se encontram em perfeito estado;
- Emitir laudo de conformidade com as normas indicando necessidades de atualizações ou correções com fornecimento de ART inclusive;
- Inspecionar e medir malha de aterramento (normas ABNT/NEC25);

5.47.35.3 - Sistema de rede aérea.

5.47.35.3.1 - Serviços trimestrais de manutenção no sistema de rede aérea.

- Verificação cabos quanto ao tensionamento; • Verificação das

cruzetas;
- Verificação do alinhamento, fixação e estaiamento dos postes;
- Realizar termografia nas linhas e componentes;
- Verificação dos isoladores;
- Verificação dos para raios de linha e aterramento;
- Verificação das chaves Matheus
- Verificação das chaves secas

5.47.35.4 – Serviços anuais de manutenção do sistema de rede aérea
- Análise do óleo do transformador com emissão de laudo;
- Reapertar todas as conexões elétricas;
- Eliminar focos de corrosão.

5.47.36 – Rede de Distribuição

5.47.36.1 – Serviços diários de manutenção na rede de distribuição.

- Inspecionar as válvulas de redução de pressão;
- Inspecionar as válvulas de segurança e de alívio;
- Inspecionar os manômetros;
- Inspecionar as ligações e conexões, observando a existência de vazamentos e oxidação;
- Inspecionar os indicadores de temperatura;
- Inspecionar os indicadores de nível;
- Inspecionar a existência de vazamentos;

5.47.36.2 – Serviços mensais de manutenção na rede de distribuição.

- Inspecionar a tubulação;
- Inspecionar e limpar os filtros;
- Reapertar válvulas para eliminar eventuais vazamentos;
- Inspecionar os purgadores;
- Inspecionar o isolamento térmico;
- Inspecionar as gaxetas das válvulas de controle;
- Inspecionar as válvulas aerodinâmicas;
- Inspecionar os registros gaveta;
- Inspecionar a válvula de esfera da descarga de fundo;

5.47.36.3 – Serviços semestrais de manutenção na rede de distribuição.

- Inspecionar rede de retorno de condensado;
- Inspecionar isolamentos térmicos;

5.48 – SISTEMAS HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

5.48.1 – Cavalete de Entrada de Água

5.48.1.1 – Serviços diários de manutenção em cavaletes de entrada de água.

- Registrar a leitura do hidrômetro e emitir relatório e gráfico com as devidas considerações e comparação com a CONCESSIONÁRIA;

5.48.2 – Serviços mensais de manutenção em cavaletes de entrada de água.

- Inspecionar o funcionamento do hidrômetro;
- Inspecionar as ligações e conexões, observando a existência de vazamentos e oxidação;
- Inspecionar o funcionamento do registro geral, examinando (posição aberta e fechada) as condições de vedação;
- Inspecionar as condições da caixa do hidrômetro, efetuando a limpeza interna, externa, lubrificação e reapertos das dobradiças e fechos da tampa, correções dos focos de corrosão e retoques de pintura;
- Inspecionar a ocorrência de violação e/ou ligações clandestinas;
- Inspecionar a ocorrência de perdas no sistema hidráulico, através da verificação do funcionamento do hidrômetro com fechamento das válvulas e registros internos;

5.48.3 – Reservatório D'Água

5.48.3.1 – Serviços diários de manutenção em reservatório d'água.

- Inspecionar os níveis dos diversos reservatórios e caixas d'água;
- Inspecionar e reparos controladores de nível dos reservatórios;
- Inspecionar e lubrificar os registros e válvulas dos barriletes e Inspecionar a estanqueidade das flanges;
- Inspecionar a existência de dejetos e/ou substâncias poluentes;
- Inspecionar se as válvulas estão em suas devidas posições "aberta" ou "fechada";
- Inspecionar e reparar se houver vazamentos e infiltrações de água através das paredes do reservatório
- Inspeciona e se necessário substituir o medidor de nível, torneira de boia, extravasor, sistema automático de funcionamento de bombas, registros de válvulas de pé e de retenção;
- Inspecionar o nível de água para identificação de possível vazamento e reparar;
- Executar os reparos quando necessário;

5.48.3.2 – Serviços mensais de manutenção em reservatório d'água.

- Inspecionar se a reserva técnica de incêndio está sendo mantida, registrando o nível observado;
- Inspecionar se as válvulas, registros e vigias estão limpos, desobstruídos e sem ferrugem;
- Inspecionar se a estrutura dos tanques elevados necessita de reparos;
- Inspecionar se as vigias estão devidamente fechadas;
- Executar os reparos quando necessário;

5.48.3.3 – Serviços semestrais de manutenção em reservatório d'água.

- Efetuar a limpeza geral do reservatório com produtos químicos adequados e fazer a desinfecção bacteriológica;
- Examinar as condições do alçapão de acesso ao reservatório, procedendo, se necessário, as melhorias na vedação, a eliminação de ferrugens e pintura geral;
- Inspecionar o medidor de nível, torneira de bóia, extravasor, sistema automático de funcionamento de bombas, registros de válvulas de pé e de retenção;
- Inspecionar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso;
- Inspecionar o nível de água para identificação de possível de vazamento;
- Limpar os poços de drenagem;
- Executar os reparos quando necessário;
- Efetuar análise de potabilidade da água em cada reservatório, mais os pontos críticos de consumo, executada por laboratório especializado, apresentando relatório juntamente com o laudo técnico sobre a qualidade da água e certificado de limpeza assinado por profissional habilitado;

5.48.3.4 – Serviços anuais de manutenção em reservatório d'água.

- Inspecionar a impermeabilização dos reservatórios;

5.48.4 – Tubulações e Conexões

5.48.4.1 – Serviços diários de manutenção em tubulações e conexões.

REDE DE ÁGUA FRIA

- Inspecionar a ocorrência de entupimentos, vazamentos ou outros defeitos;
- Inspecionar o funcionamento e a estanqueidade dos registros, válvulas de retenção;
- Inspecionar a regulagem das válvulas dos mictórios e sanitários, o desgaste dos reparos das válvulas de descarga;
- Inspecionar o estado de conservação e fixação das tubulações aparentes, inibindo processos de deterioração com tratamento adequado;
- Inspecionar o estado de conservação dos metais, efetuando os reapertos e/ou colocação das peças de acabamento faltantes (canoplas, carrapetas, etc);
- Inspecionar os acoplamentos e os anéis de vedação;
- Inspecionar as condições e fixação das tubulações flexíveis aparentes;

- Inspecionar todos os registros e válvulas; • Executar os reparos quando necessário;

5.48.4.2 – Serviços quinzenais de manutenção em tubulações e conexões.

REDE DE ESGOTO

- Inspecionar a ocorrência de vazamentos, entupimentos e outros defeitos na tubulação, corrigindo se necessários;

5.48.4.3 – Serviços mensais de manutenção em tubulações e conexões.

REDE DE ÁGUA FRIA

- Testar a operação das torneiras automáticas (com funcionamento por sensores ou pressão), efetuando as regulagens de vazão;
- Inspecionar as ligações e conexões, observando a existência de vazamentos e oxidação; • Inspecionar a pintura das tubulações aparentes, efetuando os retoques necessários;
- Executar os reparos quando necessário;

REDE DE ESGOTO

- Limpar os sifões das pias e lavatórios; • Limpar os ralos e as caixas sifonadas;

- Inspecionar retorno de odores nas tubulações e identificando as causas; • Executar os reparos quando necessário;

5.48.5 – Serviços trimestrais de manutenção em tubulações e conexões.

REDE DE ESGOTO

- Inspecionar as saídas dos tubos de ventilação;
- Inspecionar o estado de conservação e fixação das tubulações aparentes, inibindo processos de deterioração com tratamento e pintura adequados;
- Inspecionar a estanqueidade e fixação das janelas de visita;
- Inspecionar o estado de conservação e de desobstrução da rede de esgoto, até a interligação com a rede pública;

5.48.6 – Serviços semestrais de manutenção em tubulações e conexões.

- Inspecionar o estado de conservação quanto a corrosão e oxidações inibindo processos de deteriorização com tratamento e pintura adequados;
- Inspecionar quanto à estanqueidade da rede e dos acessórios;

5.48.7 – Captação de Águas Pluviais

5.48.7.1 – Serviços quinzenais de manutenção no sistema de captação de águas pluviais.

- Inspecionar, limpar e reparar calhas, condutores e ralos;

5.48.8 – Serviços mensais de manutenção no sistema de captação de águas pluviais.

- Limpar os ralos de captação de água pluvial;
- Inspecionar vazamentos nas juntas de tubulações/rufos/calhas;
- Limpar as caixas de inspeção;
- Limpar bocas de lobo;

5.48. 9– Caixas de Gordura e Inspeção

5.48.9.1 – Serviços mensais de manutenção em caixas de gordura e inspeção.

- Inspecionar o estado geral de conservação das caixas de inspeção/passagem e gordura, limpar as caixas de inspeção externas e internas dos prédios de acordo com as normas técnicas vigentes;

5.49 – Louças e Metais

5.49.1 – Serviços diários de manutenção em louças e metais.

- Inspecionar a condição de conservação, fixação, vedação de lavatórios, vasos e tampas sanitários, mictórios e tanques;

5.49.2 – Serviço mensal de manutenção em louças e metais

- Inspecionar a condição de conservação, fixação, vedação de torneiras, misturadores e sifões e válvulas;
- Executar os reparos quando necessário;

5.50 – SISTEMA DE COMBANTE À INCÊNDIO

5.50.1 – Redes de Hidrantes

5.50.2 – Serviços mensais de manutenção em redes de hidrantes.

- Inspecionar a existência de vazamentos e/ou outros defeitos nas tubulações;
- Inspecionar a estanqueidade dos registros e válvulas;

5.50.3 – Serviços trimestrais de manutenção em rede de hidrantes.

- Examinar o estado de conservação dos avisos de alerta e orientação;

5.50.4 – Serviços semestrais de manutenção em rede de hidrantes.

- Testar o sistema, verificando as condições dos registros, acoplamentos, mangueiras e demais componentes;
- Limpar as caixas e compartimentos dos sistemas, lubrificando as partes móveis;
- Inspecionar a conservação dos abrigos de hidrantes/mangueira;
- Testar os alarmes sonoros e visuais;
- Inspecionar violação do lacre nos hidrantes e substituir após inspeção

5.50.5 – Bombas de Incêndio

5.50.5.1 – Serviços mensais de manutenção em bombas de incêndio.

- Inspecionar contatoras e bases nos painéis de comando;
- Inspecionar e ajustar pressostato de máxima e de mínima;
- Inspecionar atuação dos relês térmicos;
- Inspecionar atuação dos temporizadores;
- Efetuar manobras nas bombas e na rede de água e de incêndio;
- Inspecionar controladores de nível nas caixas inferiores e superiores;
- Inspecionar temperatura, ruídos e vibrações dos mancais e dos motores;
- Efetuar limpeza e conservação dos quadros de comando elétrico;
- Inspecionar estado dos acoplamentos;

5.50.6 – Serviços trimestrais de manutenção em bombas de incêndio.

- Inspecionar funcionamento do conjunto de moto bomba, testar e lubrificar;
- Lubrificar mancais (rolamentos não blindados) dos motores e dos ventiladores;
- Inspecionar eletrodutos e conduítes;
- Inspecionar válvulas gaveta, globo e retenção;
- Inspecionar alinhamento e acoplamento do conjunto motobomba;

5.50.7 – Serviços semestrais de manutenção em bombas

de incêndio
- Manobrar registros hidráulicos do princípio

ao fim do curso;
- Inspecionar dispositivos de medição, controle e segurança (como termostato, pressostato, manômetro, termômetro, temporizador e chave de fluxo);
- Inspecionar e limpar contatos elétricos;
- Inspecionar parafusos de fixação da base;
- Inspecionar registros hidráulicos;
- Inspecionar o nível do óleo;

5.50.8 – Serviços anuais de manutenção em bombas de incêndio

- Inspecionar selo mecânico;
- Inspecionar válvula de retenção;
- Retocar pintura do conjunto

5.50.9 – Extintores de Água sob Pressão

5.50.1 – Serviços mensais de manutenção em extintores de água sob pressão.

- Inspecionar o carregamento, observando a pressão do manômetro;

5.50.10 – Serviços anuais de manutenção em extintores de água sob pressão.

- Esvaziar e lavar o extintor, examinar o vasilhame;
- Pesar a cápsula de gás carbônico e registrar na etiqueta do aparelho o peso obtido;
- Inspecionar se o mangotinho está obstruído;
- Inspecionar prazo de validade do vasilhame;

5.50.11 – Extintores de Pó Químico

5.50.11.1 – Serviços mensais de manutenção em extintores de pó químico.

- Inspecionar se o pino de segurança e o selo de lacre estão corretos;
- Inspecionar se o manômetro acusa pressão suficiente para o perfeito funcionamento em situação emergencial;

5.50.12 – Serviços anuais de manutenção em extintores de pó químico.

- Inspecionar o estado do pó químico;
- Pesar o aparelho e registrar o peso na etiqueta do extintor, recarregar se a perda for superior a 10% (dez por cento);
- Examinar a mangueira e o esguicho contra a obstrução;
- Se o aparelho estiver corroído ou amassado, testá-lo hidrostaticamente, comunicar à Administração e /ou à Fiscalização para substituição;
- Inspecionar prazo de validade do vasilhame;

5.50.13 – Extintores de CO2 (Dióxido de Carbono)

5.50.13.1 – Serviços mensais de manutenção em extintores de dióxido de carbono.

- Inspecionar se o pino de segurança e o selo de lacre estão corretos;
- Inspecionar se o manômetro acusa pressão suficiente para o perfeito funcionamento em situação emergencial;

5.50.11.2 – Serviços anuais de manutenção em extintores de dióxido de carbono.

- Pesar o aparelho e registrar o peso na etiqueta do extintor, recarregar se a perda for superior a 10% (dez por cento);
- Se o aparelho estiver corroído ou amassado, testá-lo hidrostaticamente, comunicar à Administração e /ou à Fiscalização para substituição;
- Inspecionar prazo de validade do vasilhame;

5.50.14- Serviços de recarga anual de todos os extintores de acordo com sua classificação

5.51 – CONSTRUÇÃO CIVIL – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5.51.1 - PINTURA

5.51.2 – Sobre massa, inclusive preparo. (m²)

5.51.2.1 Neste item estão considerados o fornecimento de todo materiais, equipamentos, acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza de superfície, lixamento, remoção do pó, aplicação de massa, quando necessário, em várias demãos (2 ou 3-dependendo da especificação do fabricante) em camadas finas com lixamentos intermediários, aplicação de selador, conforme recomendações do fabricante, aplicação de tinta, em 2 ou 3 demãos.

5.51.3 – Esquadrias de madeira, inclusive preparo. (m²)

5.51.3.1 Neste item estão considerados fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza de superfície, remoção de tinta e/ou verniz através de removedor (tipo “pintof”) e/ou com lixa apropriada, limpeza da superfície, remoção das partes soltas, lixamento, remoção do pó, aplicação de massa, quando necessário, em várias demãos (2 ou 3- dependendo da especificação do fabricante) em camadas finas com lixamentos intermediários, aplicação de tinta ou verniz em 2 ou 3 demãos, conforme recomendações do fabricante.

5.51.4 – Esquadrias metálicas, inclusive preparo. (m²)

5.51.4.1 Neste item estão considerados fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza de superfície , remoção de tinta e/ou verniz através de removedor(tipo “pintof”) e/ou com lixa apropriada, limpeza da superfície, remoção das partes soltas , lixamento, remoção do pó, aplicação de 2 demãos de tinta de fundo, destinada à proteção e preparo da superfície, aplicação de tinta esmalte, em 2 demãos, conforme recomendações do fabricante.

5.51.5 – Sobre gesso, concreto – inclusive preparo. (m²)

5.51.5.1 Neste item estão considerados o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza de superfície, lixamento, remoção do pó, aplicação de massa, quando necessário, em várias demãos (2 ou 3- dependendo da especificação do fabricante) em camadas finas com lixamentos intermediários, aplicação de selador, conforme recomendações do fabricante, aplicação de tinta, em 2 ou 3 demãos.

5.51.6 - Fornecimento de materiais dos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, sendo: tinta, verniz, removedor, selador, massa corrida, lixa, pincel, trincha, rolo de pintura, lixas e demais materiais necessária á realização dos serviços.

5.52.7 - REPAROS E CONSERVAÇÕES EM ALVENARIA

5.52.7.1 – Demolição, inclusive revestimento e remoção de entulho. (m³)

5.52.7.1 Neste item estão considerados o fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos adequados para a execução dos serviços de demolição, fragamentação dos materiais demolidos, a seleção e acomodação manual do entulho em lotes e o transporte, tanto vertical como horizontal, do material de entulho até a caçamba ou para local apropriado.

5.52.7.2 – Elevação em alvenaria. (m²)

5.52.7.3 Neste item estão considerados o fornecimento de mão de obra, ferramentas, e acessórios para a execução de alvenaria de elevação, confeccionada em blocos/tijolos vazados ou de concreto ou cerâmico, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada e areia.

5.52.7.4 – Reparos em trincas e rachaduras. (m)

5.52.7.4.1 Neste item estão consideradas a abertura da trinca em forma de um “V”, com largura até 10,0 mm e profundidade até 8,0 mm; lixamento e remoção de pó; aplicação de uma demão do fundo reparador com diluente, preparado na proporção de 2:1 (duas partes de fundo preparador e uma parte de diluente); aplicação da emulsão acrílica vedante, em duas etapas, sendo a segunda 24 horas após a primeira; uma demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água; colagem da fita autoadesiva; aplicação, sobre a fita adesiva da segunda demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água, em superfícies que apresentam trincas rasas com até 5,0 mm de largura,

5.52.7.5 – Reparos em azulejos em geral. (m²)

5.52.5.1 Neste item estão considerados o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e acessórios para a retirada de peças danificadas, da massa antiga de assentamento, preparo da argamassa colante industrial ou argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia, regularização da superfície, assentamento das peças e de rejunte conforme padrão original.

5.52.6 – Reparos em massa comum (reboco). (m²)

5.52.6.1 Neste item estão considerados o fornecimento de mão de obra, ferramentas e

materiais acessórios para a verificação de área e retirada da argamassa comprometida, umidecimento da superfície, chapisco e aplicação de massa grossa e fina desempenada.

5.52.7 – nos itens 5.52.1, 5.52.2, 5.52.3, 5.52.4 e 5.52.5, fornecimento de caçambas para seleção/separação e acomodação de entulhos com a destinação conforme a legislação vigente

5.53- REPAROS EM FORROS

5.53.1 – Retirada, limpeza e recolocação de forros diversos, exceto gesso. (m²)

5.53.2 Neste item estão considerados o fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos adequados para a execução dos serviços de demolição, fragmentação dos materiais demolidos, a seleção e acomodação manual do entulho em lotes e o transporte, tanto vertical como horizontal, do material de entulho até a caçamba ou para local apropriado, bem como reparos/ complementação, quando necessários,de placas, estrutura de sustentação, tirantes, instalação de acessórios e arremate. Inclui também, pintura.

5.54- PISOS

5.54.1 – Cimentado. (m²)

5.54.1.1 Neste item estão considerados o fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos adequados para a execução dos serviços necessários para execução de corte e homogenização do solo, compactação manual e nivelamento, aplicação de brita e execução de argamassa, incluindo o transporte até o local, o espalhamento e regularização com desempenadeira ou régua.

5.54.2 – Piso Cerâmico, pedra, caco ou lajota. (m²)

5.54.2.1 Neste item estão considerados o fornecimento de mão de obra e ferramentas e equipamentos adequados para a execução dos serviços de retirada do piso comprometido inclusive à base, recomposição da base com argamassa de cimento, aplicação de argamassa industrializada e assentamento das novas peças.

5.54.3 – Piso de Madeira / Taco. (m²)

5.54.3.1 Neste item estão considerados o fornecimento de mão de obra e ferramentas e equipamentos adequados para a execução dos serviços de retirada do piso comprometido inclusive à base, recomposição da base com argamassa de cimento, aplicação de cola e assentamento das novas peças.

5.54.4 – Reparos em granilite e alta resistência – estucamento e polimento. (m²)

5.54.4.1 Neste item estão considerados o fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos adequados para a execução dos serviços de demolição de piso comprometido inclusive a base, recomposição da base com argamassa de cimento, aplicação de argamassa industrializada e execução de piso.

5.54.4.2 Neste item estão considerados a limpeza do trecho a ser restaurado, abertura das trincas existentes, varredura, aplicação da nata de cimento e acabamento final.

5.54.5 – REPARO EM PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS

5.54.5.1 – Recapeamento Asfáltico Neste item estão considerados:

a) a limpeza da área com varrição manual, e carga e bota-fora de materiais excedentes, com lavagem do leito carroçável da rua quando necessário. Deverá ser executada a limpeza total da área a ser recapeada com utilização de caminhão pipa – irrigadeira e manualmente com vassouras e rodos apropriados para essa tarefa. As áreas deverão estar devidamente sinalizadas de forma a garantir a segurança do

trânsito e dos trabalhadores

b) Pintura Ligante Consiste na aplicação de película de material asfáltico sobre uma camada do pavimento, base coesiva ou camada asfáltica, visando promover a aderência desta superfície com outra camada de revestimento asfáltico subsequente

5.54.5.2 – Paralelepípedos, blocos de concreto intertravados, concreto, inclusive preparo de base. (m²)

5.54.5.2.1 Neste item estão considerados o fornecimento de mão de obra e ferramentas e equipamentos adequados para a execução dos serviços de desmonte (manual ou mecânica) de pavimento em paralelepípedo ou lajotas de concreto, inclusive remoção do lastro de areia, carga, transporte, descarregamento, seleção e acomodação do material, separação do entulho em lotes, preparo e aplioamento da base, lançamento de lastro de areia, assentamento dos paralelepípedos ou lajotas de concreto, incluindo todos os arremates, compactação através de compactador autopropelido vibratório para acabamentos finais de superfície e rejuntamento

5.55- VIDROS

5.55.1 – Colocação/substituição de vidro inclusive emassamento e recolocação de baguete. (m²)

5.55.2 Neste item estão considerados o fornecimento de mão de obra e ferramentas e equipamentos adequados para a execução dos serviços retirada do vidro danificado, limpeza do local, instalação de nova peça, emassamento e limpeza final.

5.56- ESQUADRIAS, MARCENARIA E ELEMENTO DE MADEIRA

5.56.1- Retirada e recolocação de batente. (m)

5.56.1.2 Neste item estão considerados o fornecimento de mão de obra e ferramentas necessárias para a retirada de batentes, guarnições, molduras e peças lineares de madeira, remunera também a seleção e guarda das peças reaproveitáveis, inclui a montagem , fixação do batente e guarnições, e requadro do vão remanescente quando necessário.

5.56.1.3 – Retirada e recolocação de folha de porta. (un)

5.56.1.3.1 Neste item estão considerados o fornecimento de mão de obra e ferramentas necessárias para a retirada e guarda das ferragens, folha de porta inclui também a instalação de porta com ferragens.

5.56.2 – Retirada e recolocação de peças lineares (rodapé, baguete, bate-maca, proteção de parede, moldura, guarnição), inclusive acabamento. (m)

5.56.2.1 Neste item estão considerados o fornecimento de mão de obra e ferramentas necessárias para a retirada de rodapés, baguetes bate-macas, proteção de parede, moldura, guarnição, remunera também a seleção e guarda das peças reaproveitáveis, inclui a montagem , fixação de peças novas ou reaproveitadas.

5.56.3- Retirada e recolocação de janelas (un)

5.56.3.1 Neste item estão considerados o fornecimento de mão de obra e ferramentas necessárias para a retirada de janelas, esquadrias, molduras e peças lineares de madeira, remunera também a seleção e guarda das peças reaproveitáveis, inclui a montagem, fixação da janela e guarnições, e requadro do vão remanescente quando necess ário

5.57- ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM FERRO

5.57.1 – Reparo, recuperação e recolocação de esquadrias de ferro, inclusive tratamento superficial e pintura. (m²)

I

5.57.1.1. Neste item estão considerados fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza de superfície, remoção de tinta e/ou verniz através de removedor (tipo “pintoff”) e/ou com lixa apropriada, limpeza da superfície, remoção das partes soltas, lixamento, remoção do pó, aplicação de 2 demãos de tinta de fundo, destinada à proteção e preparo da superfície, aplicação de tinta esmalte, em 2 demãos, conforme recomendações do fabricante, execução de reparos, substituição/ajustes em peças danificadas e complementação de acessórios, com retirada se necessário.

5.57.2 – Reparo ou recuperação de esquadrias de alumínio. (m²)

5.57.2.1 Neste item estão considerados fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza de superfície, remoção de tinta e/ou verniz através de removedor (tipo “pintoff”) e/ou com lixa apropriada, limpeza da superfície, remoção das partes soltas, lixamento, remoção do pó, aplicação de 2 demãos de tinta de fundo, destinada à proteção e preparo da superfície, aplicação de tinta esmalte, em 2 demãos, conforme recomendações do fabricante, execução de reparos, substituição/ajustes em peças danificadas e complementação de acessórios, com retirada se necessário.

5.57.3 – Recolocação de corrimão e guarda-corpo. (m)

5.57.3.1 Neste item estão considerados fornecimento de materiais acessórios, equipamentos e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de retirada (quando necessário), recolocação, limpeza de superfície, remoção de tinta e/ou verniz através de removedor (tipo “pintof”) e/ou com lixa apropriada, limpeza da superfície, remoção das partes soltas, lixamento, remoção do pó, aplicação de 2 demãos de tinta de fundo, destinada à proteção e preparo da superfície, aplicação de tinta esmalte, em 2 demãos, conforme recomendações do fabricante, execução de reparos, substituição/ajustes em peças danificadas e complementação de acessórios.

5.57.4 – Recolocação de barra de apoio. (un)

5.57.4.1 Neste item estão considerados fornecimento de materiais acessórios, equipamentos e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de retirada (quando necessário), recolocação de barras de apoio.

5.57.4.2 – Reparo ou recolocação de gradil em ferro, inclusive acabamento. (m²)

5.57.4.2.1 Neste item estão considerados fornecimento de materiais acessórios, equipamentos e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de retirada (quando necessário), recolocação, limpeza de superfície, remoção de tinta e/ou verniz através de removedor (tipo “pintof”) e/ou com lixa apropriada, limpeza da superfície, remoção das partes soltas, lixamento, remoção do pó, aplicação de 2 demãos de tinta de fundo, destinada à proteção e preparo da superfície, aplicação de tinta esmalte, em 2 demãos, conforme recomendações do fabricante, execução de reparos, substituição/ajustes em peças danificadas e complementação de acessórios.

5.57.5 Reparo ou recolocação de alambrado inclusive acabamento. (m²)

5.57.5.1 Neste item estão considerados fornecimento de materiais acessórios, equipamentos e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de retirada (quando necessário), recolocação, limpeza de superfície, remoção de tinta e/ou verniz através de removedor (tipo “pintof”) e/ou com lixa apropriada, limpeza da superfície, remoção das partes soltas, lixamento, remoção do pó, aplicação de 2 demãos de tinta de fundo, destinada à proteção e preparo da superfície, aplicação de tinta esmalte, em 2

demãos, conforme recomendações do fabricante, execução de reparos, substituição/ajustes em peças danificadas e complementação de acessórios

5.57.6 Reparo ou recolocação de telas protetoras e telas mosqueteiras, inclusive acabamento. (un)

5.57.6.1 Neste item estão considerados fornecimento de materiais acessórios, equipamentos e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de retirada (quando necessário), recolocação, limpeza de superfície, remoção de tinta e/ou verniz através de removedor (tipo “pintof”) e/ou com lixa apropriada, limpeza da superfície, remoção das partes soltas, lixamento, remoção do pó, aplicação de 2 demãos de tinta de fundo, destinada à proteção e preparo da superfície, aplicação de tinta esmalte, em 2 demãos, conforme recomendações do fabricante, execução de reparos, substituição/ajustes em peças danificadas e complementação de acessórios

5.58– Nos itens 5.57.1 até 5.57.6.1 em fornecimentos de materiais como: tinta de fundo, tinta esmalte, lixas, verniz, removedor e outros necessários para a execução dos serviços.

5.59- FERRAGENS EM GERAL

5.59.1 – Reparo e/ou substituição de fechadura. (un)

5.59.1.1 Neste item estão considerados fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços reparo, substituição de fechadura.

5.59.2 – Substituição de dobradiças, fechos, ferrolho, cremona, borboleta, maçaneta e puxador. (un)

5.59.2.1 Neste item estão considerados fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de substituição de dobradiças, fechos, ferrolho, cremona , borboleta, maçanetas e puxador.

5.59.3 – Reparo ou substituição de mola de porta. (un)

5.59.3.1 Neste item estão considerados fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de substituição de mola de porta.

5.60 – ESCAVAÇÃO E REATERRO

5.60.1 – Escavação manual em solo de 1ª ou 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m. (m³)

5.60.1.2 Neste item estão considerados a mão de obra para a escavação de vala ou cava, até a profundidade de 1,50 m obedecendo ao distanciamento correto do material despejado. Está previsto também o fornecimento de todo o ferramental necessário.

5.60.2 – Escavação manual em solo de 1ª ou 2ª categoria em vala ou cava além de 1,50 m. (m³)

5.60.2.1 Neste item estão considerados a mão de obra para a escavação de vala ou cava, além da profundidade de 1,50 m obedecendo ao distanciamento correto do material despejado. Está previsto também o fornecimento de todo o ferramental necessário.

5.60.3 – Reaterro manual apiloado sem controle de compactação. (m³)

5.60.3.1 Neste item estão considerados a recolocação do material escavado, bem como, a sua compactação com maço de 30 kg ou compactação mecânica. Está previsto também o fornecimento de todo o ferramental necessário.

5.61- INSTALAÇÃO ELÉTRICA

5.61.1 – Remover instalação elétrica/telefonia/dados.(rede lógica) (m)

5.61.1.2 Neste item estão considerados o desligamento dos circuitos necessários, a retirada da fiação, a desmontagem de toda infraestrutura existente inclusive braçadeiras e suportes.

I

5.61.2 – Instalar ponto de luz/de força/de dados/de telefonia. (un)

5.61.2.1 Neste item estão considerados a instalação de luminárias, interruptores, tomadas de força, telefonia e dados (rede lógica), com testes de funcionamento

5.61.3 – Identificar infraestrutura ou ponto de luz/de força/de dados/de telefonia. (un)

5.61.4 – Instalar infraestrutura aparente para rede elétrica/telefonia/dados (rede lógica). (m)

5.61.4.1 Neste item estão considerados a instalação de eletrodutos/eletrocalhas, suportes, braçadeiras, parafusos, porcas, caixas de passagem e outros serviços necessário.

5.61.5 – Instalar infraestrutura embutida para rede elétrica/telefonia/dados (rede lógica) inclusive abertura, fechamento e acabamento do forro/parede. (m)

5.61.5.1 Neste item estão considerados a marcação, abertura dos rasgos, instalação dos eletrodutos, fixação, fechamento dos rasgos, incluindo pintura, instalação de caixas de passagem e outros serviços necessários.

5.62 – APARELHOS TIPO BEBEDOURO OU PURIFICADOR DE ÁGUA

5.62.1 – Remover bebedouro ou purificador (un)

5.62.2 – Instalar bebedouro ou purificador (un)

5.62.3 – Substituição de filtro ou torneira de bebedouro ou purificador (un)

5.62.4 – Limpeza ou reparo de dreno de bebedouro ou purificador (un)

5.62.5 – Substituição ou reparo de cabo de conexão elétrica (un)

5.63 – APARELHOS TIPO VENTILADOR DE TETO OU PAREDE

5.63.1 Remover ventilador (un)

5.63.2 – Instalar ou recuperar rede elétrica ou interruptor (un)

5.63.3 – Instalar ventilador (un)

5.64 – APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA

5.64.1 – Remover aparelho (un)

5.64.2 – Instalar aparelho (un)

5.64.3 – Substituição ou reparo de cabo de conexão elétrica (un)

5.64.4 – Reparos no circuito frigorífico, incluindo troca de compressor (un)

5.64.5 – Reparos ou troca de peças do sistema de ventilação mecânica (un)

5.64.6 – Reparos no circuito elétrico interno incluindo troca de peças (un)

5.65 – APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT

5.65.1 – Remover aparelho (un)

5.65.2 – Instalar aparelho (un)

5.65.3 – Substituição ou reparo de cabo de conexão elétrica (un)

5.65.4 – Reparos no circuito frigorífico, incluindo troca de compressor (un)

5.65.5 – Reparos ou troca de peças do sistema de ventilação mecânica (un)

5.65.6 – Reparos no circuito elétrico interno incluindo troca de peças (un)

5.66 – REDE COMPUTADORES E TELEFONIA

5.66.1 – Instalar infra-estrutura aparente para rede fibra óptica

5.66.2 – Conectorização de cabos em patch painel

5.66.3 – Crimpagem de cabos de dados e de telefonia

5.66.4 – Estruturação de rack, path ou switch

5.66.5 – Fusões de cabos de fibra óptica

5.66.6 – Analise/regularização de defeitos nos cabos da rede telefonia e dados

5.66.7 – Operacionalização dos equipamentos de telefonia e computação.

5.67- Zeladoria

5.67.1 - Instalação e remoção de suportes de televisão

5.67.2 - Instalação e remoção de cortinas, incluindo trilho

5.67.2.1 Nesse item são consideradas a instalação e remoção de cortinas, incluindo os trilhos e suportes

5.67.3 - Instalação e realocação de dispenser

5.67.4 - Mudança de mobiliário e ativos dos setores administrativos e assistenciais

5.67.4.1 Nesse item são considerados o deslocamento do material, inclusive com carregamento e descarregamento do veículo de transporte.

5.67.4 - Transporte, carregamento e descarregamento de mobiliário entre setores

5.67.5- Montagem e desmontagem de mobiliário

5.67.5.1 Nesse item são considerados a montagem e desmontagem de camas, cadeiras, mesas e armários, que não exijam a montagem por um representante autorizado do fabricante(condições de garantia)

5.67.6 - Organização da oficina de armazenamento de mobiliário e ativos fora de uso

5.67.7 - Fazer fixação e remoção de móveis no piso

5.67.7.1 Nesse item são considerados a fixação de camas, cadeiras e mesas no piso ,que já possuam suporte para tal uso.

5.68 - Manutenção de pequeno porte em mobiliários(serralheira e carpintaria)

5.68.1 Nesse item são considerados reparos de pequeno porte, como lixamento, envernizar, cortes em chapas de até 0,5mm de espessura, e pintura de chapas de aço de mobiliário.

5.69 - Troca de cadeados em armários e mesas

5.70 - Tagueamento de ativos

5.70.1 Nesse item, as tags serão fornecidas pelo Hospital, e fixada pelos colaboradores da terceira

5.71 - Inventário de ativos

I

5.71.1 Nesse item é considerado que a terceira fará o levantamento em campo, para que a diretoria suba as informações no sistema.

5.71.2 - Veículo para transporte de mobiliário e ativos, dentro e fora do Hospital Santa Tereza(dentro do município), com capacidade de carga de pelo menos 1 tonelada

5.711.2 Nesse item são considerados o transporte de todos os mobiliários do Hospital Santa Tereza, de setor para setor, internamente e externamente ao Hospital.

5.72 O quadro a seguir apresenta as informações do quantitativo da Unidade

SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Item	**Descrição dos Serviços**	**Periodicidade Unid.**	**Qtd**
1	**COBERTURAS E CAXILHOS**		
1.1	**TELHADOS**		
1.1.1	Inspecionar o estado das telhas: realinhamento, realocação, fixação e troca	M	12
1.1.2	Inspecionar, limpar, reparar, fixar, e trocar calhas, grelhas e rufos	Q	24
1.1.3	Limpar telhado ou laje de cobertura removendo folhas e objetos	Q	24
1.1.4	Inspcionar o estado de toda estrutura em madeira ou metálica	A	1
1.1.5	Inspecionar acabamento e impermeabilização das lajes	A	1
SUBTOTAL 1 - CONSTRUÇÃO CIVIL			
2	**GASES MEDICINAIS, VÁCUO E AR COMPRIMIDO OXIGÊNIO**		
2.1	**CENTRAIS DE GASES**		
2.1.1	Inspecionar e operar centrais de gases medicinais	D	365

2.1.2	Inspecionar a carga do conjunto, quanto à pressão final e/ou consumo de energia e temperatura (especificações técnicas nas plaquetas das máquinas)	D	365
2.1.3	Inspecionar e realizar manobra do banco de cilindros reservas	D	365
2.1.4	Inspecionar o compressor	D	365
2.1.5	Inspecionar o nível de água de resfriamento no reservatório ou no recipiente de água afluente	D	0
2.1.6	Inspecionar as pressões de trabalho, ajustar se necessário	D	365
2.1.7	Inspecionar e executar a descarga de drenos	D	365
2.1.8	Inspecionar o nível do óleo das bombas de vácuo e compressores de ar comprimido	M	12
2.1.9	Inspecionar, limpar e trocar filtros do conjunto	M	12
2.1.10	Inspecionar ruídos e vibrações dos conjuntos motores/compressores	M	12
2.1.11	Inspecionar estado de base anti-vibrante e do elemento anti-vibrante (borracha)	S	2
2.1.12	Inspecionar o óleo do cavalete do mancais	S	2
2.1.13	Inspecionar o estado do eixo e da bucha de proteção do mesmo	S	2
2.1.14	Inspecionar se o trabalho na bomba é suave e sem vibrações	S	2

2.1.15	Inspecionar estado, aperto e possíveis obstruções na gaxeta	S	2
2.1.16	Inspecionar a gaxeta; lavar, secar e abastecer com óleo	S	2
2.1.17	Testar e anotar isolamento do conjunto moto bomba	A	1
2.1.18	Realizar teste de vibração	M	12
2.1.19	Verificar aperto dos parafusos	M	12
2.1.20	Verificar válvula de aspiração e compressão	A	1
2.1.21	Troca dos elementos dos filtros de admissão	A	1
2.1.22	Transportar cilindros entre a central e pontos específicos de consumo, exceto ambulâncias	D	365
2.1.23	Calibrar todos os instrumentos de medida	A	1
2.2	**REDE DE TUBULAÇÕES, PONTOS DE CONSUMOS E CONEXÕES**		
2.2.1	Inpecionar centrais de alarme (postos de enfermagem e demais centrais que componham a rede)	D	365
2.2.2	Inspecionar as redes de distribuição e seus componentes desde o limite das centrais até os pontos de consumo, inclusive	M	12
2.2.3	Inspecionar válvulas seccionadoras	M	12
2.2.4	Inspecionar válvulas de controle de fluxo	M	12
2.5	2. Inspecionar e limpar filtro "Y" da linha de água de selagem	M	12

2.2.6	Inspecionar pressão no filtro de ar e limpar	M	12
2.2.7	Inspecionar todos os manômetros do sistema	T	4
2.2.8	Inspecionar os filtros	T	4
2.2.9	Inspecionar desempenho do registro no tubo de aspiração	S	2
2.2.10	Inspecionar pressão na válvula de pé e no tubo de aspiração	S	2
2.2.11	Inspecionar as ligações e conexões, observando a existência de vazamentos e oxidação	S	2
2.2.12	Inspecionar válvula de retenção;	S	2
2.2.13	Inspecionar selo mecânico;	S	2
2.2.14	Inspecionar válvulas solenóides;	S	2
2.2.15	Ajuste de tempo de funcionamento e de repouso;	S	2
2.2.16	Inspecionar ajuste das pressões de máximo e mínimo;	S	2
2.2.17	Inspecionar o ponto de consumo	M	12
2.2.18	Trocar todos os elementos do ponto de consumo	A	1
2.2.19	Inspeciona identificação normalizada da tubulação	A	1
SUBTOTAL 2 - GASES MEDICINAIS, VÁCUO E AR COMPRIMIDO OXIGÊNIO E OXIDO NITROSO			

3	**SISTEMA DE AR CONDICIONADO**		
3.1	**SISTEMA DE AR CONDICIONADO**		
3.1.1	Operar e inspecionar o funcionamento dos equipamentos	M	12
3.1.2	Inspecionar e anotar as temperaturas e umidade relativa dos ambientes climatizados	M	12
3.2	**APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA**		
3.2.1	Inspecionar o funcionamento do termostato;	M	12
3.2.2	Inspecionar carcaça e eliminar os pontos de corrosão;	M	12
3.2.3	Limpar bandejas e drenos;	M	12
3.2.4	Inspecionar a existência de vazamento de gás refrigerante;	M	12
3.2.5	Limpar serpentinas do evaporador e condensador	M	12
3.2.6	Limpar filtros de ar;	M	12
3.2.7	Eliminar vibrações;	M	12
3.2.8	Inspecionar todos os teminais;	M	12
3.2.9	Medir tensões e correntes, anotar, comparando-as com os valores das placas	M	12
3.2.10		M	12
	Apresentar relatório com registro das condições de funcionamento		

3.3	**APARELHOS TIPO SPLIT SYSTEM**		
3.3.1	Limpar os gabinetes;	M	12
3.3.2	Inspecionar, lavar e secar filtros de ar;	M	12
3.3.3	Inspecionar fecho das tampas e parafuso dos painéis;	M	12
3.3.4	Inspecionar ruídos e vibrações anormais	M	12
3.3.5	Inspecionar vazamentos de ar, refrigerante e óleo;	M	12
3.3.6	Inspecionar botoeiras, interruptores e sinaleiros;	M	12
3.3.7	Inspecionar fixação dos terminais, cabos e conexões elétricas;	M	12
3.3.8	Inspecionar operação e regulagem dos termostatos;	M	12
3.3.9	Inspecionar operação do controle remoto com ou sem fio (acionamento por termostato remoto, fora do ambiente)	M	12
3.3.10	Medir tensão e corrente de funcionamento, anotar e comparar com a nominal;	M	12
3.3.11	Inspecionar obstrução de sujeira e aletas amassadas na serpentina;	M	12
3.3.12	Inspecionar e limpar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira de dreno;	M	12
3.3.13	Medir e anotar diferencial de temperatura;	M	12
3.3.14	Inspecionar folga do eixo dos motores elétricos;	M	12

3.3.15	Inspecionar a plena passagem de ar pela serpentina, descobrir e pentear se necessário	M	12
3.3.16	Verificar e anotar a corrente e tensão do equipamento em plena carga	M	12
3.3.17	Inspecionar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina	M	12
3.3.18	Inspecionar parafusos de fixação dos componentes	T	4
3.3.19	Inspecionar revestimentos protetores e isolamentos térmicos de gabinete, tubulações e dutos	T	4
3.3.20	Inspecionar, testar e reparar se necessário a válvula quatro vias	T	4
3.3.21	Verificar controle remoto	T	4
3.3.22	Inspecionar a conexão das tubulações	T	4
3.3.23	Inspecionar filtro secador	T	4
3.3.24	Verificar o nível de fluído refrigerante	T	4
3.3.25	Eliminar focos de oxidação do gabiente e bandeja	T	4
3.3.26	Limpar externa e internamente o equipamento;	S	2
3.3.27	Inspecionar e limpar serpentinas do evaporador e do condensador;	S	2
3.3.28	Verificar e anotar a pressão de sucção e descarga do fluído refrigerante;	S	2

3.3.29	Verificar e ajustar a velocidade do ventilador conforme sua aplicação caso o equipamento permita	S	2
3.3.30	Inspecionar toda a instalação do equipamento, curto circuito de ar, distribuição do insuflamento nas unidades	A	1
3.3.31	Verificar o alinhamento das polias e tensões do correia do ventilador	S	2
3.4	**EXAUSTOR/VENTILADOR**		
3.4.1	Inspecionar o funcionamento do ventilador	D	365
3.4.2	Inspecionar a fixação do ventilador	D	365
SUBTOTAL 3 - SISTEMA DE AR CONDICIONADO			
4	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
4.1	**CABINE PRIMÁRIA**		
4.1.1	Limpar os isoladores e buchas nos cubículos	A	1
4.1.2	Inspecionar as partes metálicas (telas, hastes, etc.) quanto ao índice de oxidação;	A	1
4.1.3	Inspecionar e limpar as chaves seccionadoras, fusíveis e disjuntor PVO;	A	1
4.1.4	Inspecionar o óleo isolante dos disjuntores de pequeno volume de óleo;	A	1
4.1.5	Inspecionar, calibrar e testar todos os dispositivos de proteção(relés);	A	1
4.1.6	Inspecionar os para-raios;	A	1
4.1.7		A	1

	Inspecionar e limpar o estado dos barramentos e conectores;		
4.1.8	Reapertar todas as conexões existentes;	A	1
4.1.9	Registrar a leitura dos medidores de energia e emitir relatório e gráfico coma s devidas considerações e comparação com a CONSESSIONÁRIA	M	12
4.1.10	Apresentar relatório técnico com inspeção termográfica inclusive	A	1
4.2	**GERADORES**		
4.2.1	Inspecionar e anotar o sistema de pré-aquecimento no bloco do motor;	D	365
4.2.2	Inspecionar e anotar nível de carga da bateria;	D	365
4.2.3	Inspecionar o nível de óleo combustível mantendo-o para o funcionamento de no mínimo 6 horas ou de sua capacidade máxima de armazenamento;	D	365
4.2.4	Inspecionar o nível de água;	D	365
4.2.5	Inspecionar o nível, densidade e anotar temperatura do eletrólito;	Q	24
4.2.6	Inspecionar desgaste no coletor, anéis e dinamo;	Q	24
4.2.7	Reapertar sensores de alarme;	Q	24
4.2.8	Testar todos os itens de manutenção do sistema de resfriamento do motor, inclusive com o uso de pressão do radiador para detectar possíveis vazamentos;	Q	24

4.2.9	Inspecionar comportamento dinâmico com carga e sem carga do Grupo Gerador;	M	12
4.2.10	Limpar externamente;	M	12
4.2.11	Inspecionar tanque de óleo;	M	12
4.2.12	Inspecionar ocorrência de vazamento de água;	M	12
4.2.13	Inspecionar fixação da grade de proteção do ventilador;	M	12
4.2.14	Inspecionar desgaste do acoplamento elástico	M	12
4.2.15	Verificação de todas as conexões e contatos elétricos;	M	12
4.2.16	Inspecionar exaustão;	M	12
4.2.17	Inspecionar desgaste das escovas do motor de arranque;	M	12
4.2.18	Inspecionar bomba injetora;	M	12
4.2.19	Inspecionar a existência de excesso de fumaça no escapamento;	M	12
4.2.20	Inspecionar elemento do filtro de fluxo integral de óleo lubrificante;	M	12
4.2.21	Inspecionar elemento do filtro de combustível;	M	12
4.2.22	Inspecionar óleo da bomba injetora;	M	12
4.2.23	Inspecionar pressão das molas e das escova do motor de arranque;	M	12
4.2.24	Inspecionar desgaste das escovas do motor de arranque;	M	12

4.2.25	Inspecionar pressão das molas e das escovas do alternador;	M	12
4.2.26	Inspecionar instrumentos de medição	M	12
4.2.27	Inspecionar lâmpadas de sinalização	M	12
4.2.28	Inspecionar alarmes;	M	12
4.2.29	Inspecionar regulador de tensão;	M	12
4.2.30	Inspecionar carregador de baterias em flutuação e carga;	M	12
4.2.31	Inspecionar fusíveis;	M	12
4.2.32	Inspecionar cabos e terminais da bateria;	M	12
4.2.33	Inspecionar marcador de temperatura;	M	12
4.2.34	Inspecionar frequencímetro;	M	12
4.2.35	Inspecionar voltímetro, horímetro e alternador;	M	12
4.2.36	Medir os níveis de sinais no circuito interno do regulador;	M	12
4.2.37	Calibrar interna e externamente a frequência, ganho e estabilidade;	M	12
4.2.38	Inspecionar, medir e anotar a corrente em carga e flutuação;	M	12
4.2.39	Inspecionar, medir e anotar tensão em carga e flutuação	M	12
4.2.40	Simular possíveis defeitos no circuito eletrônico no retificador;	M	12

4.2.41	Inspecionar, medir e anotar tensão e densidade para cada elemento das baterias;	M	12
4.2.42	Inspecionar, medir e anotar o sinal emitido pelo sensor magnético (pick-up) ou tacogerador;	M	12
4.2.43	Inspecionar o ajuste na faixa de atuação de sobrevelocidade do motor	M	12
4.2.44	Verificar, medir e anotar os níveis de tensão no sensor de sub tensão (SST);	M	12
4.2.45	Inspecionar, medir e anotar sinais no cartão temporizador e lógico (CLT) com ajuste de tempo de partida, parada e resfriamento do motor;	M	12
4.2.46	Inspecionar as funções lógicas do quadro de comando e proteção do grupo;	M	12
4.2.47	Inspecionar e testar os ajustes do instrumento de medição, lâmpadas sinalizadoras e fusíveis	M	12
4.2.48	Inspecionar e anotar impedância;	M	12
4.2.49	Inspecionar integrador da partida;	M	12
4.2.50	Inspecionar pulsos	M	12
4.2.51	Inspecionar as redes;	M	12
4.2.52	Inspecionar fusíveis de entrada;	M	12
4.2.53	Inspecionar limites de corrente;	M	12
4.2.54	Efetuar teste de carga;	M	12
4.2.55	Inspecionar fontes de alimentação;	M	12
4.2.56	Inspecionar barra segura;	M	12

.2.57	Inspecionar ganhos dos módulos;	M	12
4.2.58	Inspecionar balanceamento de correntes;	M	12
4.2.59	Inspecionar cincronismo dos módulos	M	12
4.2.60	Aferir placas (tensão e corrente)	M	12
4.2.61	Efetuar ajustes finais;	M	12
4.2.62	Efetuar teste completo de carga e funcionamento	M	12
4.2.63	Inspecionar as bombas;	S	2
4.2.64	Inspecionar vazamentos e reapertar o injetor (ES);	S	2
4.2.65	Inspecionar o nível de óleo lubrificante;	S	2
4.2.66	Inspecionar vazamentos em juntas e bujões;	S	2
4.2.67	Inspecionar a pressão de óleo lubrificante;	S	2
4.2.68	Inspecionar as conexões de óleo lubrificante;	S	2
4.2.69	Trocar o filtro de óleo lubrificante;	S	2
4.2.70	Trocar o óleo lubrificante;	S	2
4.2.71	Inspecionar o resfriador de óleo;	S	2
4.2.72	Inspecionar e limpar o filtro do respiro;	S	2
4.2.73	Inspecionar a conservação e fixação do filtro de ar;	S	2
4.2.74	Inspecionar a consetvação e fixação da turbina	S	2

4.2.75	Inspecionar o estado de conservação e fixação do radiador (intercambiador);	S	2
4.2.76	Inspecionar o estado de conservação e reaperto das mangueiras;	S	2
4.2.77	Inspecionar os contatos elétricos da chave de partida;	S	2
4.2.78	Testar o funcionamento da chave de partida;	S	2
4.2.79	Testar o funcionamento do termostato;	S	2
4.2.80	Inspecionar folga das válvulas;	S	2
4.2.81	Limpar o intercambiador;	S	2
4.2.82	Inspecionar o bendix e solenóide do motor de arranque;	S	2
4.2.83	Inspecionar desgaste do coletor de arranque;	S	2
4.2.84	Inspecionar tampa dos rolamentos;	S	2
4.2.85	Inspecionar o cubo do ventilador, a polia a bomba d'água;	S	2
4.2.86	Inspecionar o amortecedor de vibrações;	S	2
4.2.87	Testar termostato checando regulagem;	S	2
4.2.88	Inspecionar veneziana automática;	S	2
4.2.89	Inspecionar e limpar os bicos injetores;	S	2
4.2.90	Limpar os mancais do gerador	S	2
4.2.91		A	1

	Verificação de ruídos, rolamentos e polias da bomba de água;		
4.2.92	Inspecionar o estado e tensão das correias do ventilador;	A	1
4.2.93	Substituir o respiro da válvula aneróide;	A	1
4.2.94	Limpar o filtro de ar;	A	1
4.2.95	Limpar e lavar o sistema de refrigeração;	A	1
4.2.96	Inspecionar o sistema de partida;	A	1
4.2.97	Limpar os terminais elétricos;	A	1
4.2.98	Inspecionar interruptor de sobre-rotações;	A	1
4.2.99	Inspecionar funcionamento do regulador de velocidade;	A	1
4.2.100	Lavar tanque de óleo combustível principal;	A	1
4.2.101	Reapertar parafusos em geral;	A	1
4.2.102	Inspecionar o bloco do motor externamente;	A	1
4.2.103	Lavar sistema de arrefecimento recolocando a água com tratamento anti-corrosivo e anti-incrustante;	A	1
4.2.104	Combater corrosão e retocar pintura;	A	1
4.2.105	Inspecionar as mangueiras e tubos	A	1
4.3	**TRANSFORMADORES**		
4.3.1	Inspecionar e anotar a tensão entre fases e fase/neutro/terra no secundário;	D	365

4.3.2	Inspecionar e anotar a corrente por fase no primário e secundário	D	365
4.3.3	Inspecionar nível de óleo;	M	12
4.3.4	Inspecionar e anotar temperatura de óleo isolante;	M	12
4.3.5	Inspecionar ruído e vibrações anormais;	M	12
4.3.6	Inspecionar acessórios do equipamento quanto a fixação mecânica	M	12
4.3.7	Reapertar todas as conexões elétricas e mecânicas da MT;	A	1
4.3.8	Reapertar todas as conexões elétricas e mecênicas da BT;	A	1
4.3.9	Inspecionar o tanque, tampa e radiadores quanto a vazamento e ferrugens, eliminando os danos e focos de corrosão com tratamento apropriado:	A	1
4.3.10	Inspecionar cordoalha e a conexão de aterramento da carcaça, eliminando focos de corrosão e executando reapertos;	A	1
4.3.11	Inspecionar as condições de silica gel (cor):	A	1
4.3.12	Inspecionar o funcionamento e aferir os aparelhos de medição e indicadores:	A	1
4.3.13	Inspecionar respiradores;	A	1
4.3.14	Examinar relé Buchoiz e limpar contatos;	A	1
4.3.15	Análisar o óleo isolante;	A	1

4.3.16	Realizar termo-vácuo ou troca do óleo, se necessário	A	1
4.3.17	Limpeza dos transformadores conforme procedimentos	A	1
4.4	**PAINÉIS DE MT E BT**		
4.4.1	Ler os instrumentos de medição, inclusive entrada para processamento de dados, e anotar	D	365
4.4.2	Inspecionar a existência de quaisquer anormalidades elétricas ou mecânicas (ruídos, odores) que possam caracterizar o mau funcionamento de algum componente	S	2
4.4.3	Inspecionar as chaves seccionadoras dos disjuntores termomagnéticos para os andares e cuidar para que não superem as tabelas de amperagens máximas permitidas para cada pavimento	T	4
4.4.4	Inspecionar as condições gerais de segurança no funcionamento do quadro geral	D	365
4.4.5	Operar quadro geral	T	4
4.4.6	Limpar externamente o quadro	T	4
4.4.7	Inspecionar os isoladores e conexões de saída dos disjuntores	M	12
4.4.8	Inspecionar os contatos de entrada e saída dos disjuntores	M	12
4.4.9	Inspecionar regulagem do disjuntor geral	M	12
4.4.10	Medir corrente nos fios de alimentação do quadro	M	12

4.4.11	Inspecionar os cabos de alimentação para previnir anormalidades (estado de isolamento)	M	12
4.4.12	Inspecionar o aspecto da fiação	M	12
4.4.13	Inspecionar o equilíbrio das fases nos alinhamentos (circuitos)	M	12
4.4.14	Inspecionar as ligações da carcaça dos quadros a terra	M	12
4.4.15	Lubrificar as dobradiças das portas	M	12
4.4.16	Inspecionar o funcionamento das chaves dos armários	M	12
4.4.17	Medir e anotar temperatura interna dos painéis	M	12
4.4.18	Realizar termografia	M	12
4.4.19	Efetuar testes de isolamento á corrente continua;	S	2
4.4.20	Medir a resistência dos cabos elétricos alimentadores	S	2
4.4.21	Alinhamento dos contatos, movimentos livres	S	2
4.4.22	Limpeza geral	A	1
4.4.23	Inspecionar os disjuntores principais, realizando limpeza, medição da resistência dos contatos, resistência de isolação, verificação dos acionamentos mecânicos ou do conjunto motorizado, lubrificação dos contatos	A	1
4.4.24	Reaperto dos bornes de ligação, fixação de equipamentos, componentes e ferragens	A	1
4.5	**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM BT**		

4.5.1	Reapertar parafusos de contato dos disjuntores;	M	12
4.5.2	Reapertar a fixação e estado dos barramentos;	M	12
4.5.3	Efetuar a limpeza geral de barramentos e conexões;	M	12
4.5.4	Inspecionar a tensão das molas dos disjuntores	M	12
4.5.5	Inspecionar o isolamento dos cabos de alimentação;	M	12
4.5.6	Inspecionar o aquecimento dos condutores de alimentação e distribuição;	M	12
4.5.7	Inspecionar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores;	M	12
4.5.8	Inspecionar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, cheiros de queimado e outros;	M	12
4.5.9	Inspecionar as condições gerais de segurança no funcionamento dos quadros de distribuição de luz;	M	12
4.5.10	Limpar externamente os quadros;	M	12
4.5.11	Medir e controlar a tensão;	M	12
4.5.12	Medir a corrente nos fios de saída dos disjuntores;	M	12
4.5.13	Medir e anotar temperatura interna dos quadros;	M	12
4.5.14	Inspecionar o estado das chaves magnéticas;	M	12
4.5.15	Inspecionar o arco em excesso das chaves magnéticas;	M	12

4.5.16	Inspecionar o ajuste dos relés de sobrecarga;	T	4
4.5.17	Inspecionar o isolamento e continuidade do enrolamento das bobinas das chaves magnéticas;	T	4
4.5.18	Inspecionar o estado de conservação das bases dos fusíveis;	S	2
4.5.19	Reapertar os bornes de ligação das chaves magnéticas;	T	4
4.5.20	Reapertar os parafusos de contatodos botões de comando;	S	2
4.5.21	Inspecionar a existência de fusíveis queimados;	T	4
4.5.22	Inspecionar a pressão de contatodos fusíveis;	T	4
4.5.23	Inspecionar o estado das bases de fusíveis quanto ao aquecimento;	T	4
4.5.24	Inspecionar o fechamento correto das tampas dos porta-fusíveis	T	4
4.5.25	Inspecionar, limpar e reapertar todos os componentes internos;	T	4
4.5.26	Inspecionar fusíveis NH/DIAZED;	T	4
4.5.27	Inspecionar os disjuntores de qualquer tipo;	T	4
4.5.28	Inspecionar os acionamentos mecânicos;	T	4
4.5.29	Inspecionar os acionamentos mecânicos dos disjuntores;	T	4
4.5.30	Realizar termografia	T	4

4.5.31	Inspecionar trinca nas bases dos fusíveis;	S	2
4.5.32	Inspecionar se a corrente nominal está de acordo com o projeto e medir isolação elétrica	S	2
4.6	**REDE DE ELETRODUTOS E ELETROCALHAS**		
4.6.1	Inspecionar as tubulações aparentes (eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, etc.) efetuando limpeza, reaperto/reforço das conexões/junções (caixas, luvas, buxas, etc) e dos elementos de fixação (abraçadeiras, vergalhões, garras, etc);	S	2
4.6.2	Inspecionar a presença de água ou umidade exessiva no interior dos eletrodutos/caixas, efetuando a secagem, com uso de aparelhagem própria	S	2
4.6.3	Eliminar focos de corrosão em tubulações aparentes e/ou caixas com tratamentos adequados (lixamento, aplicação de produtos anti-corrosivos, pintura,etc)	S	2
4.6.4	Inspecionar a continuidade do aterramento de eletrodutos/eletrocalhas metálicas, promovendo quando necessário, as ligações para sua equipotencialização com a terra.	S	2
4.7	**FIAÇÕES E CONEXÕES ELÉTRICAS**		
4.7.1	Inspecionar o estado geral dos condutores;	T	4
4.7.2	Medir com instrumento portátil as tensões e correntes dos circuitos, sob carga, e inspecionar se estão compatíveis com as capacidades nominais dos condutores;	T	4
4.8	**ILUMINAÇÃO E TOMADAS**		
4.8.1		D	365

	Inspecionar as lâmpadas internas e externas de todos os ambientes		
4.8.2	Inspecionar o funcionamento de todos os componentes do sistema de iluminação (interna e externa) e tomadas, inclusive dispositivos de comando automáticos (fotocélula, timer, minuteira, etc)	M	12
4.8.3	Inspecionar a existência de acúmulo de extensões ou divisões ("T") em um mesmo ponto de tomada	M	12
4.8.4	Limpeza geral do corpo da luminária interna e externa (refletor, difusor, aletas, compartimentos, etc) e dos seus componentes (soquetes, bases e terminais), com uso de sabão neutro e solução apropriada para contatos elétricos (spray);	S	2
4.8.5	Efetuar limpeza das lâmpadas	S	2
4.9	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA**		
4.9.1	Testar o funcionamento através de auto-teste do equipamento ou simulando uma falta	M	12
4.10	**CHUVEIROS E DUCHAS**		
4.10.1	Examinar os cabos e conexões, verificando a necessidade de melhoria das ligações;	M	12
4.10.2	Inspecionar o estado dos plugues e o funcionamento do aparelho para cada posição da chave seletora de potência;	M	12
4.10.3	Inpecionar os chuveiros e duchas de todos os ambientes	D	365
4.10.4		D	365

	Inspecionar a estanquiedade e ligações hidráulicas, eliminando os vazamentos existentes do equipamento		
4.11	**SPDA E ATERRAMENTO**		
4.11.1	Inspecionar se o conjunto, base, mastro, captor e demais itens encontram-se em posição adequada na edificação;	T	4
4.11.2	Inspecionar se o estado geral das conexões e isoladores, procedendo a limpeza e reapertos;	T	4
4.11.3	Inspecionar caixas de inspeção, procedendo sua limpeza;	T	4
4.11.4	Inspecionar as condições do tubo de proteção e isolamento do cabo dedescida junto ao solo, verificando sua fixação e/ou necessidade de substituição;	T	4
4.11.5	Inspecionar haste dos para-raios	T	4
4.11.6	Inspecionar as braçadeiras dos cabos de descida;	T	4
4.11.7	Inspecionar as soldas exotérmicas da malha e para-raios;	T	4
4.11.8	Inspecionar isoladores dos cabos de descida;	T	4
4.11.9	Inspecionar cabos de descida;	T	4
4.11.10	Inspecionar os eletrodutos dos cabos de descida;	T	4
4.11.11	Inspecionar os cabos de aterramento;	T	4
4.11.12	Inspecionar/testar a continuidade/integridade dos condutores de interligação e descida,	A	1

	conferindo se apresentam as bitolas mínimas recomendadas, eliminando ligações e/ou contatos indevidos, verificando se as conexõesa terra se encontram em prefeito estado;		
4.11.13	Emitir laudo de conformidade com as normas indicando necessidade de atualização ou correções;	A	1
4.11.14	Inspecionar e medir malha de aterramento (normas ABNT/NEC25);	A	1
4.12	**SISTEMA DE REDE AÉREA**		
4.12.1	Verificar tensionamento dos cabos	T	4
4.12.2	Verificação das cruzetas	T	4
4.12.3	Verificação dos alinhamentos, fixação e estaiamento dos postes	T	4
4.12.4	realizar termografia nas linhas e componentes	T	4
4.12.5	Verificação dos isoladores	T	4
4.12.6	Verificação dos para raios de linha de aterramento	T	4
4.12.7	Verificação das chaves	T	4
4.12.8	Verificação das chaves secas	T	4
4.12.9	Análise de óleodo transformador com emissão de laudo	A	1
4.12.10	Eliminar focos de corrosão	A	1
4.12.11	Reapertar todas as conexões elétricas	A	1

SUBTOTAL 4 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
5	**SISTEMAS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS**		
5.1	**CAVALETE DE ENTRADA DE ÁGUA**		
5.1.1	Inspecionar as ligações e conexões, observando a existência de vazamentos e oxidação;	M	12
5.1.2	Inspecionar o funcionamento do registro geral, examinando (posição aberta e fechada) as condições de vedação;	M	12
5.1.3	Inspecionar a ocorrência de violação e/ou ligações clandestinas	M	12
5.2	**RESERVATÓRIO DE ÁGUA**		
5.2.1	Inspecionar níveis dos diversos reservatórios;	D	365
5.2.2	Inspecionar os controladores de nível dos reservatórios;	D	365
5.2.3	Inspecionar o medidor de nível, torneira de boia, extravasor, sistema automático de funcionamento de bombas, registros de válvulas de pé e de retenção	D	365
5.2.4	Inspecionar nível de água para identificação de possível vazamento	D	365
5.2.5	Inspecionar e lubrificar os registros e válvulas dos barriletes e inspecionar a estanquiedade das flanges	D	365
5.2.6	Inspecionar a existência de objetos e/ou substâncias poluentes;	D	365
5.2.7		M	12

	Inspecionar se a reserva técnica de incêndio está sendo mantida, registrando o nível observado;		
5.2.8	Inspecionar se as válvulas estão nas suas devidas posições "aberta" ou "fechada"	D	365
5.2.9	Inspecionar se as válvulas, registros e vigias estão limpos, desobistruídos e sem ferrugem;	M	12
5.2.10	Inspecionar se há vazamentos e infiltrações de água através das paredes do reservatório;	D	365
5.2.11	Inspecionar se a estrutura dos tanques elevados necessita de reparos:	M	12
5.2.12	Inspecionar se as vigias estão devidamente fechadas	M	12
5.2.13	Efetuar análise de potabilidade de água em cada reservatório, procendendo se necessário, com as melhorias nas vedações, a eliminação de ferrugens e pintura geral;	S	2
5.2.14	Efetuar a limpeza geral do reservatório com produtos químicos adequados a fazer a desenfecção bacteriológica;	S	2
5.2.15	Examinar as condições do alçapão de acesso ao reservatório, procedendo se necessário, as melhorias na vedação, a eliminação de ferrugens e pintura geral	S	2
5.2.16	Inspecionar medidor de nível, torneira de boia, extravasador, sistema automático de funcionamento de bombas, registros de válvulas de pé e retenção.	S	2
5.2.17	Inspecionar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso;	S	2

5.2.18	Inspecionar o nível de água para identificação de possível vazamento;	S	2
5.2.19	Inspecionar a impermeabilização do reservatório	A	1
5.3	**TUBULAÇÕES E CONEXÕES**		
5.3.1	Inspecionar a ocorrência de entupimentos, vazamentos ou outros defeitos;	D	365
5.3.2	Inspecionar o funcionamento e a estanqueidade dos registros, válvulas de retenção;	D	365
5.3.3	Inspecionar a regulagem das válvulas dos mictórios e sanitários, o desgaste dos reparos das válvulas de descarga;	D	365
5.3.4	Testar a operação das torneiras automáticas (com funcionamento por sensores ou pressão), efetuando as regulagens de vazão	M	12
5.3.5	Inspecionar as ligações e conexões, observando a existência de vazamentos e oxidação;	M	12
5.3.6	Inspecionar o estado de conservação e fixação das tubulações aparentes, inibindo processos de deterioração com tratamento adequado;	D	365
5.3.7	Inspecionar o estado de conservação dos metais, efetuando os reapertos e/ou colocação das peças de acabamento faltantes (canoplas, carrapetas, etc)	D	365
5.3.8	Inspecionar os acoplamentos e os anéis de vedação;	D	365
5.3.9	Inspecionar as condições e fixação das tubulações flexíveis aparentes;	D	365

5.3.10	Inspecionar todos os registros e válvulas	D	365
5.3.11	Inspecionar a ocorrência de vazamentos, entupimentos e outros defeitos na tubulação, corringindo se necessário;	Q	24
5.3.12	Limpar os sifões das pias e lavatórios;	M	12
5.3.13	Limpar os ralos e as caixas sifonadas;	M	12
5.3.14	Inspecionar retorno de odores nas tubulações e identificando as causas	M	12
5.3.15	Inspecionar o estado de conservação e fixação das tubulações aparentes, inibindo processos de deterioração com tratamento e pintura adequados;	M	12
5.3.16	Inspecionar o estado de conservação e fixação das tubulações aparentes, inibindo processos de deterioração com tratamento e pintura adequados;	T	4
5.3.17	Inspecionar a estanqueidade e fixação das janelas de visita;	T	4
5.3.18	Inspecionar o estado de conservação e de desobstrução da rede de esgoto, até a interligação com a rede pública	T	4
5.3.19	Inspecionar o estado de conservação quanto a corrosão e oxidação inibindo processos de deteriorização com tratamento e pintura adequados;	S	2
5.3.20	Inspecionar quanto a estanqueidade de rede e dos acessórios;	S	2
5.4	**CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS**		
5.4.1		Q	24

	Inspecionar, limpar e reparar calhas, condutores e ralos		
5.4.2	Limpar os ralos de captação de água pluvial	M	12
5.4.3	Inspecionar vazamentos na juntas de tubulações/rufos/calhas;	M	12
5.4.4	Limpar as caixas de inspeção	M	12
5.4.5	Limpar bocas de lobo	M	12
5.5	**CAIXAS DE GORDURA E INSPEÇÃO**		
5.5.1	Inspecionar o estado geral de conservação das caixas de inspeção/passagem e gordura, limpar as caixas de inspeção externas e internas dos prédios de acordo com as normas técnicas vigentes	M	12
5.6	**LOUÇAS E METAIS**		
5.6.1	Inspecionar a condição de conservação, fixação, vedação dos lavatórios, vasos e tampas sanitários, mictórios e tanques;	D	365
5.6.2	Inspecionar a condição de conservação, fixação, vedação de torneiras, misturadores, sifões e válvulas;	M	12
SUBTOTAL 5 - SISTEMAS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS			
6	**SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO**		
6.1	REDE DE HIDRANTES		
6.1.1	Inspecionar a existência de vazamentos e/ou outros defeitos nas tubulações;	M	12
6.1.2		M	12

	Inspecionar a estanqueidade dos registros e válvulas		
6.1.3	Examinar o estado de conservação dos avisos de alerta e orientação	T	4
6.1.4	Testa o sistema, verificando as condições dos registros, acoplamentos, mangueiras e demais componentes;	S	2
6.1.5	Limpar as caixas e compartimentos dos sistemas, lubrificando as partes móveis;	S	2
6.1.6	Inspecionar a conservação dos abrigos de hidrante/mangueira;	S	2
6.1.7	Testar os alarmes sonoros e visuais	S	2
6.1.8	Inspecionar violação do lacre nos hidrantes e substituir após inspeção	S	2
6.2	**BOMBAS DE INCÊNDIO**		
6.2.1	Inspecionar contatoras e bases dos paineis de comando;	M	12
6.2.2	Inspecionar e ajustar pressostato de máxima e mínima;	M	12
6.2.3	Inspecioanr atuação dos relés térmicos;	M	12
6.2.4	Inspecionar atuação dos temporizadores;	M	12
6.2.5	Efetuar manobras nas bombas	M	12
6.2.6	Inspecionar controladores de nível nas caixas inferiores e superiores;	M	12
6.2.7	Inspecionar temperatura, ruídos e vibrações dos mancais dos motores	M	12

6.2.8	Efetuar limpeza e conservação dos quadros de comando elétrico;	M	12
6.2.9	Inspecionar estado dos acoplamentos	M	12
6.2.10	Lubrificar mancais (rolamentos não blindados) dos motores dos ventiladores	T	4
6.2.11	Inspecionar eletrodutos e conduítes	T	4
6.2.12	Inspecionar válvula de gaveta, globo e retenção	T	4
6.2.13	Inspecionar alinhamento e acoplamento do conjunto motobomba	T	4
6.2.14	Inspecionar funcionamento do conjunto motobomba, testar e lubrificar;	T	4
6.2.15	Manobrar registros hidráulicos do princípio ao fim de curso	S	2
6.2.16	Inspecionar dispositivos de medição, controle e segurança (como termostato, pressostato, manometro, termometro, temporizador e chave de fluxo)	S	2
6.2.17	Inspecionar e limpar contatos elétricos	S	2
6.2.18	Inspecionar parafusos de fixação da base	S	2
6.2.19	Inspecionar registros hidráulicos	S	2
6.2.20	Inspecionar nível de óleo	S	2
6.2.21	Inspecionar selo mecânico	A	1
6.2.22	Inspecionar válvula de retenção	A	1
6.2.23		A	1

	Retocar pintura do conjunto motobomba, tubulações e acessórios		
6.3	**EXTINTORES DE ÁGUA SOB PRESSÃO**		
6.3.1	Inspecionar carregamento, observando pressão do manômetro	M	12
6.3.2	Esvaziar e lavar o extintor, examinar vasilhame;	A	1
6.3.3	Pesar a cápsula de gás carbônico e registrar na etiqueta do aparelho o peso obtido;	A	1
6.3.4	Inspecionar se o mangotinho está obstruído;	A	1
6.3.5	Inspecionar o prazo de validade do vasilhame	A	1
6.4	**EXTINTORES DE PÓ QUÍMICO**		
6.4.1	Inspecionar se o pino de segurança e o selo de lacre estão corretos	M	12
6.4.2	Inspecionar se o manômetro acusa pressão suficiente para o perfeito funcionamento em situação emergencial	M	12
6.4.3	Inspecionar o estado do pó químico	A	1
6.4.4	Pesar o aparelho e registrar o peso na etiqueta do extintor, recarregar se a perda for superior a 10% (dez por cento)	A	1
6.4.5	Examinar a mangueira e o esguicho contra a obstrução;	A	1
6.4.6	Se o aparelho estiver corroido ou amassado, testá-lo hidrostaticamente, comunicar á administração e/ou á Fiscalização para substituição;	A	1

6.4.7	Inspecionar prazo de validade do vasilhame;	A	1
6.5	**EXTINTORES DE DIÓXIDO DE CARBONO - CO2**		
6.5.1	Inspecionar se o pino de segurança e o selo de lacre estão corretos	M	12
6.5.2	Inspecionar se o manômetro acusa pressão suficiente para o perfeito funcionamento em situação emergencial	M	12
6.5.3	Pesar o aparelho e registrar o peso na etiqueta do extintor, recarregar se a perda for superior a 10% (dez por cento)	A	1
6.5.4	Se o aparelho estiver corroido ou amassado, testá-lo hidrostaticamente, comunicar á administração e/ou á Fiscalização para substituição;	A	1
6.5.5	Inspecionar prazo de validade do vasilhame;	A	1
SUBTOTAL 6 - SISTEMA DE COMBATE A INCÊNCIO			
7.1	**PINTURA**		
7.1.1	Sobre massa, inclusive preparo.	m²	30.000
7.1.2	Esquadrias de madeira, inclusive preparo	m²	8.000
7.1.3	Esquadrias metálicas, inclusive preparo	m²	8.000
7.1.4	Sobre gesso, concreto - inclusive preparo	m²	8.000
7.2	**REPAROS E CONSERVAÇÃO EM ALVENARIA**		
7.2.1	Demolição, inclusive revestimento e remoção de entulho	m²	1.500

7.2.2	Elevação em alvenaria	m²	3.000
7.2.3	Reparos em trincas e rachaduras	m²	1.500
7.2.4	Reparos em ajulejos em geral	m²	2.000
7.2.5	Reparos em massa comum	m²	1.900
7.2.6	Caçambas para entulho	un	15
7.3	**REPAROS EM FORROS**		
7.3.1	Retirada, limpeza e recolocação de forro em placas diversas, exceto gesso	m²	1.900
7.4	**PISOS**		
7.4.1	Cimento	m²	2400
7.4.2	Vinílico	m²	0
7.4.3	Madeira/Taco	m²	0
7.4.4	Piso cerâmico, pedra, caco ou lajota	m²	2300
7.4.5	Reparos em granilite e alta resistência - estucamento e polimento	m²	2300
7.5	**REPAROS EM PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS**		
7.5.1	Recapeamento asfáltico	m²	200
7.5.2	Paralelepípedo, blocos de concreto intervalados, inclusive preparo de base	m²	5.000
7.6	**VIDROS**		

7.6.1	Colocação/substituição de vidro inclusive emassamento ou recolocação de baguete	m²	2.000
7.7	**ESQUADRIA, MARCENARIA E ELEMENTO EM MADEIRA**		
7.7.1	Retirada e recolocação de batente	m	500
7.7.2	Retirada e recolocação de folha de porta	un	300
7.7.3	Substituição de peças lineares (rodapé, baguete, bate-maca, proteção de parede, moldura, guarnição), inclusive acabamento	m	1.500
7.7.4	Retirada e recolocação de janelas	un	0
7.8	**ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM FERRO**		
7.8.1	Reparo ou recuperação de esquadrias em ferro, inclusive tratamento superficial e pintura	m²	1.500
7.8.2	Reparo ou recuperação de esquadrias em alumínio.	m²	300
7.8.3	Recolocação de corrimão ou guarda-corpo	m²	1.500
7.8.4	Recolocação de barra de apoio	un	300
7.8.5	Reparo ou recuperação de gradil de ferro, inclusive acabamento	m²	1.500
7.8.6	Reparo ou recolocação de alambrado inclusive acabamento	m²	1.500
7.8.7	Reparo ou recolocação de telas protetoras e telas mosquiteiras, inclusive acabamento	un	100
7.9	**FERRAGENS EM GERAL**		

7.9.1	Reparo ou substituição de fechadura	un	1.000
7.9.2	Substituição de dobradiças, fechos, ferrolho, cremona, borboleta, maçaneta, puxador	un	2.000
7.9.3	Reparo ou substituição de mola de porta	un	231
7.10	**ESCAVAÇÃO E REATERRO**		
7.10.1	Escavação manual em solo de 1° ou 2° categoria em vala ou cava até 1,50 m	m³	120
7.10.2	Escavação manual em solo de 1° ou 2° categoria em vala ou cava além de 1,50 m	m³	0
7.10.3	Reaterro manual para apiloado sem controle de compactação	m³	175
7.11	**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**		
7.11.1	Remover instalação elétrica/telefonia/dados	m	2.000
7.11.2	Instalar ponto de luz/de força/dados/de telefonia	un	2.000
7.11.3	Identificar infra-estrutura ou ponto de luz/de força/de dados/de telefonia	un	300
7.11.4	Instalar infra-estrutura aparente para rede elétrica/telefonia/dados	un	1.500
7.11.5	Instalar infra-estrutura embutida para rede elétrica/telefonia/dados inclusive abertura, fechamento e acabamento de forro/parede	m	400
7.12	**APARELHOS TIPO BEBEDOURO OU PURIFICADOR DE AGUA**		
7.12.1	Remover bebedouro ou purificador de água	un	60

7.12.2	Instalar bebedouro ou purificador de água	un	60
7.12.3	Substituição de filtro ou torneira de bebedouro ou purificador de água	un	60
7.12.4	Limpeza ou reparo de dreno de bebedouro ou purificador de água	un	600
7.12.5	Substituição ou reparo de cabo de conexão elétrica de bebedouro ou purificador de água	un	36
7.13	**APARELHO TIPO VENTILADOR DE TETO OU PAREDE**		
7.13.1	Remover ventilador de teto/parede	un	120
7.13.2	Instalar ou recuperar rede elétrica e/ou interruptor para ventilador de teto/parede	un	120
7.13.3	Instalar ventilador de teto/parede	un	120
7.14	**APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA**		
7.14.1	Remover aparelho de ar condicionado tipo janela	un	6
7.14.2	Instalar aparelho de ar condicionado tipo janela	un	6
7.14.3	Substituição ou reparo de cabo de conexão elétrica de aparelho de ar condicionado tipo janela	un	6
7.14.4	Reparos no circuito frigorífico, incluindo troca de peças de aparelho de ar condicionado tipo janela	un	2
7.14.5	Reparo de circuito elétrico interno, incluindo troca de peças de apalhos de ar condicionado tipo janela	un	2

7.14.6	Reparos ou troca de peças do sistema de ventilação mecênica de aparelhos de ar condicionado tipo janela	un	2
7.15	**APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SYSTEM**		
7.15.1	Remover aparelho de ar condicionado tipo split system	un	18
7.15.2	Instalar aparelho de ar condicionado tipo split system	un	24
7.15.3	Substituição ou reparo de cabo de conexão elétrica do aparelho de ar condicionado tipo split system	un	18
7.15.4	Reparo de circuito frigorífico	un	12
7.15.5	Reparo no circuito elétrico interno, incluindo troca de peças de aparelho de ar condicionado tipo split system	un	24
7.15.6	Reparos ou troca de peças do sistema de ventilação mecânica de aparelhos de ar condicionado tipo split system	un	24
7.16	**REDE DE COMPUTADORES E TELEFONIA**		
7.16.1	Instalar infra-estrutura aparente para rede de fibra óptica	m	500
7.16.2	Estruturação de rack, path painel ou switch	un	10
7.16.3	Fusões de cabos de fibra óptica	un	50
7.16.4	Análise/regularização de defeitos nos cabos da rede de telefonia e dados	un	100
7.16.5	Operacionalização dos equipamentos de telefonia e computação	un	15

8	**ZELADORIA**		
8.1	Instalação e remoção de suportes de televisão	un	48
8.1.1.	Instalação e remoção de cortinas, incluindo trilho	un	48
8.1.1.	Instalação e realocação de dispenser	un	500
8.1.1.	Mudança de mobiliário e ativos dos setores administrativos e assistenciais	km	60.000
8.1.1.	Transporte, carregamento e descarregamento de mobiliário entre setores	un	2.000
8.1.1.	Montagem e desmontagem de mobiliário	un	1.000
8.1.1.	Organização da oficina de armazenamento de mobiliário e ativos fora de uso	m²	300
8.1.1.	Fazer fixação e remoção de móveis no piso	un	48
8.1.1.	Manutenção de pequeno porte em mobiliários (serralheira e carpintaria)	un	160
8.1.1.	Troca de cadeados em armários e mesas	un	60
8.1.1.	Tagueamento de ativos	un	17.000
8.1.1.	Inventário de ativos	S	2
8.1.12	Veículo para transporte de mobiliário e ativos, dentro e fora do Hospital Santa Tereza (dentro do município), com capacidade de carga de pelo menos 1 tonelada	un	1

Materiais a serem disponibilizados

5.67. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

5.67.1. *Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.*

5.67.2. *A requisição dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários será feita por demanda, ou seja, na medida da necessidade de sua utilização para a execução dos serviços*

5.67.3. *Quanto ao prazo de fornecimento dos materiais para a execução de serviços de manutenção pelo(s) profissional (is) do(s) posto(s) fixo(s), a CONTRATADA deverá observar o prazo de:*

5.67.3.1 (cinco) dias corridos, após a aprovação do orçamento por parte da Fiscalização.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.68. *Especificação da garantia do serviço (*art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021) *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na* Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (*Código de Defesa do Consumidor*).

Uniformes

5.69. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.69.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.69.2. Operacional

1. Camisa polo (Camisa sem Botão) – 3 peças
2. Calça – 2 peças
3. Bota – 1 par
4. Jaqueta de inverno – 1 peça
5. Óculos de Segurança – 1 peça
6. Protetor auricular – será entregue no site conforme necessidade
7. Camisa Elétrica Manga Longa – 2 peças (somente para eletricistas) Nível l até 1000 v (alternado) Nível ll acima de 1000 v (alternado)
8. Calça Elétrica – 2 peças (somente para eletricistas) Nível l até 1000 v (alternado) Nível ll acima de 1000 v (alternado)

5.69.2 Administração (feminino)

1. Camiseta – 3 peças
2. Calças compridas – 2 peças

5.69.3 Inclui-se no fornecimento de uniformes femininos as auxiliares administrativas que atuam em contratos operacionais.

5.69.4 Administração (masculino)

1. Camisa com botões – 3 peças

2. Jaqueta Inverno – 1 peça

5.69.5. Deverá ser entregue 01 (um) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.69.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes

parâmetros mínimos:

5.69.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.69.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5,69.6 Os uniformes dos profissionais que executarão os serviços eventuais deverão ter o mesmo padrão dos homens fixox

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.70. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de prestação do serviços

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto nesse termo de referencia para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133
/2021. (IN05/17 - art. 62)

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.28. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.29. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES
/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.30. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do

contrato.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.33.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.33.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.33.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.33.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.33.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.33.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

(CNDT).

6.33.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.33.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.33.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.33.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.33.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.33.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.33.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.33.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.33.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.33.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.33.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.33.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.33.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.33.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..

6.33.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.33.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.33.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.33.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.33.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.33.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.33.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.33.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.33.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.33.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.33.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.33.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.33.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.33.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.33.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.34. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o (AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL), do manual Orientativo para prestação de serviços de Manutenção Predial de Imoveis do CADTERC data-base: janeiro/2022 Versão 08:julho/2022. conforme disposto neste termo de referencia.

7.2 A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Manutenção Predial de Imóveis se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- Desempenho profissional;
- Desempenho das atividades; e
- Gerenciamento.

7.3 . CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

7.3.1 No formulário “Avaliação de Qualidade dos Serviços”, devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “Bom”, “Regular” e “Péssimo”, respectivamente.

- Bom: 3 (três) pontos;
- Regular: 1 (um) ponto;
- Péssimo: 0 (zero) ponto.

7.4. Condições Complementares

7.4.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.

7.4.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a unidade responsável deverá realizar reunião com a Contratada, em prazo determinado em contrato, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

7.4.3. Sempre que a Contratada solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, essa solicitação deverá ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deverá ser analisado.

7.5. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

7.5.1. Desempenho Profissional Itens Percentual de Ponderação

Itens	Percentual de Ponderação
Cumprimento das atividades	25%
Atendimento segundo as rotinas estabelecidas/solicitadas	30%
Qualificação/postura	30%
Uniformes e identificação	15%
Total	100%

7.5.2. Desempenho das Atividades Itens Percentual de Ponderação

Itens	Percentual de Ponderação
Especificação técnica dos serviços	40%
Equipamentos e acessórios	20%
Atendimento às ocorrências	40%
Total	100%

7.5.3. Gerenciamento Itens Percentual de Ponderação

Itens	Percentual de Ponderação
Periodicidade da supervisão	20%
Gerenciamento das atividades operacionais	30%
Atendimento às solicitações	25%
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%
Total	100%

7.6. RESPONSABILIDADES

7.6.1. Equipe de Fiscalização

- Responsável pela avaliação da Contratada, utilizando o Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, e pelo encaminhamento de toda a documentação ao gestor do contrato, juntamente com as justificativas para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um).

7.6.2. Gestor do Contrato

▪ Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento delas e do relatório das instalações à Contratada;
▪ Responsável pela solicitação de aplicação dos descontos cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada; e
▪ Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

7.7. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE

7.7.1. Cabe a cada unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

7.7.2. No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deverá encaminhar, em prazo cabível, os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um) para o gestor do contrato.

7.7.3. Cabe a cada unidade, por meio do respectivo gestor do contrato, mensalmente e com base em todos os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante esse período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar 1 (uma) via para a Contratada.

7.7.4. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deverá aplicar na medição seguinte os descontos previstos nesse procedimento, garantindo defesa prévia à Contratada.

7.7.5. Cabe ao gestor do contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, o Quadro-resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês o desempenho global da Contratada em relação aos conceitos alcançados por ela.

7.7.6. Cabe ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro-resumo e conceituando a Contratada como segue:

▪ Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando a Contratada obtiver nota final acumulada igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8 deste Apêndice 2;
▪ Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando a Contratada, apesar de obter nota final acumulada igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8 deste Apêndice 2; e
▪ Conceito Geral Péssimo e Desempenho não Recomendado: quando a Contratada, além de obter nota final acumulada inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8 deste Apêndice 2.

7.8. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

7.8.1. As faturas apresentadas pela Contratada ao Contratante, para fins de pagamento, ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação vinculado à Avaliação da Qualidade dos Serviços, conforme quadro a seguir. Percentual de

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 6,75 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,75 pontos ou 1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado
Liberação de 75% da fatura	Nota total abaixo de 5 pontos ou mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado

7.8.2. O gestor do contrato apurará o percentual de liberação devido em cada medição, em conformidade com o procedimento descrito no item 7 deste Apêndice 2 e na Cláusula Nona do termo de contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções e descontos cabíveis.

7.9. DOCUMENTAÇÃO DE APOIO

7.9.1. Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços.

7.9.2. Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços.

7.9.3. Relatório das Instalações e Quadro-resumo.

7..9.1. Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Manutenção Predial

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

Grupo 1 – Desempenho Profissional Peso (a) Nota (b)	**so ( )**	**Nota (b)**	**btotal =axb)**
Cumprimento das atividades	%		
Atendimento segundo as rotinas estabelecidas/solicitadas	%		
Qualificação/postura	%		
Uniformes e Identificação	%		
Total			
Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=axb)
Especificação técnica dos serviços	40%		
Equipamentos e acessórios	20%		
Atendimento às ocorrências	40%		
Total			
Grupo 3 – Administração e Gerenciamento	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=axb)
Periodicidade da supervisão	20%		
Gerenciamento das atividades operacionais	30%		
Atendimento às solicitações	25%		
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%		
Total			
Nota Final (Somatório das Notas Totais para os Grupos 1, 2 e 3)			

Nota final:	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do gestor do contrato:	Assinatura do responsável da Contratada:

7.9.2. Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Manutenção Predial

7.9.2.1 Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

7.9.2.2 Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa

Grupo 1 - Pessoal	**Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)**
Cumprimento das atividades	Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como: ▪ Observar as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977; ▪ Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços; ▪ Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos; ▪ Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços; ▪ Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos; ▪ Fiscalizar a entrada e saída de materiais utilizados nos serviços de manutenção predial, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante; ▪ Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança; e ▪ Implantar prática de valores éticos e socioambientais.
Atendimento segundo as rotinas estabelecidas /solicitadas	▪ Atender em tempo, qualidade e lugar as prescrições das ordens de serviço; ▪ Realizar as atividades de inspeção, conforme Plano Executivo de Manutenção Predial; e ▪ Executar, segundo o Plano Básico de Manutenção Predial, as atividades sob sua responsabilidade.
Qualificação /postura	▪ Conduta dos empregados da Contratada com os funcionários do Contratante; e ▪ Qualificação e habilitação da mão de obra disponibilizada pela Contratada.
Uniformes e identificação	▪ Uso de uniformes em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada; ▪ Identificação dos profissionais por meio de crachá de uso pessoal; e ▪ Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.
Grupo 2 – Desempenho Profissional	**Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)**
Especificação técnica dos serviços	▪ Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato e seus anexos.
Equipamentos e acessórios	▪ Utilização de equipamentos e acessórios (equipamentos de proteção individual) compatíveis, em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza) e adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.
Atendimento às ocorrências	▪ Atendimento das ocorrências dentro do prazo máximo estabelecido por cada natureza e na qualidade desejada, observada a eficácia da ação do vigilante diante da situação; ▪ Registro e controle diários das ocorrências do posto.
Grupo 3 – Gerenciamento	**Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)**
Periodicidade da supervisão	▪ Execução de supervisão por parte da Contratada e na periodicidade acordada.
Gerenciamento das atividades operacionais	▪ Administração das atividades operacionais
Atendimento às solicitações	▪ Atendimento às solicitações da Contratante conforme condições estabelecidas no contrato. Salários, benefícios e obrigações trabalhistas ▪ Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada segundo o contrato.
	▪ Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada segundo o contrato.

	Documentos	Início da Prestação	Alteração no Quadro Empregados	Comprovação Anual	Comprovação Mensal
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	Contrato de trabalho	X	X		
	Cursos de formação profissional e curso de reciclagem	X	X	X	
	Convenção/ Acordo/ Sentenças normativas	X		X	
	Registro de empregado (livro com número do registro e da CTPS)	X	XX		
	RAIS	X		X	
	Folha de pagamento (férias, 13° salário, recolhimento previdenciário, salário-família, vale-transporte, vale-refeição, cesta básica, assistência médica e hospitalar, auxílio-funeral, seguro de vida e contribuição sindical que estejam previstos na legislação, convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa aplicável)	X			

Havendo a rescisão de contrato de trabalho de um profissional sob este contrato e substituição por outro, a Contratada se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:

▪ Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho nos termos da legislação em vigor;
▪ Documento de concessão de aviso-prévio trabalhado ou indenizado;
▪ Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro-Desemprego;
▪ Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado; e

	▪ Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional. Apêndice

7.9.2.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.9.2.4. Não produzir os resultados acordados,

7.9.2.5. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.9.2.6. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.10. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.10.1. Após o término de cada período mensal, a Contratada deverá elaborar e apresentar para o mês em referência um relatório analítico de despesas, a ser devidamente aprovado pelo Contratante;

7.10.2. As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:;

7.10.2.1 *No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos de cada um dos tipos de serviços realizados no período e os respectivos valores apurados.*

7.10.2.2 Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada

7.10.2.3 A realização dos descontos indicados no item 7.10.2.2 não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

7.10.2.4 Os valores dos serviços adquiridos serão faturados de acordo com o preço negociado diretamente pelo Contratante.

7.10.2.5 Após a conferência dos quantitativos e dos valores apresentados, o Contratante atestará a medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

7.10.2.6 As faturas deverão ser emitidas pela Contratada contra o Contratante e apresentadas no Núcleo de Administração Patrimonial e Manutenção.

Do recebimento

7.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de *15*(*quinze*) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (*Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133* e *Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.12. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.13. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (*Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.14. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (*Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022*)

7.15. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.16. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.16.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.16.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.17. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.18. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.19. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.20. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.21. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.22. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.23. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.23.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.23.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.23.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.23.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.23.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.24. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.25. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.26. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.27. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.28. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.29. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.29.1. o prazo de validade;

7.29.2. a data da emissão;

7.29.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.29.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.29.5. o valor a pagar; e

7.29.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.30. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.31. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.32. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.33. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.34. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.35. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.36. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.37. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.38. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.39. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.40. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.41. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.41.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.42. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; valor **aproximado** do caital social R$ 240.000,00

8.22.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.27.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.28. *Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional CREA.(Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;*

8.28.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

Qualificação Técnico-Operacional

8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima d**e 4** (anos) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.30.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.30.3. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.31. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.*

8.32. *Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*

8.33. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.*

8.34. *Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;*

8.35. *Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.*

8.36. *Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.*

8.37. *A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.*

Qualificação Técnico-Profissional

8.39. Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.39.1. Para o (Engenheiro de Manutenção): serviços de: Responsável Técnico e Preposto da CONTRATADA,

- FORMAÇÃO MÍNIMA: Nível superior completo em Engenharia em uma das áreas (civil mecânico ou elétrico).
- EXPERIÊNCIA: Mínima de 10 anos, com conhecimentos comprovados em Elétrica, Hidráulica, Ar Condicionado e Serviços Gerais.

8.39.2. Para o (Engenheiro Civil): serviços de manutenção predial, com conhecimentos comprovados em construção civil.

FORMAÇÃO MÍNIMA: Nível superior completo em Engenharia Civil

- EXPERIÊNCIA: Mínima de 5 anos
-

8.39.3. Para o (Engenheiro Mecânico): serviços de manutenção predial ou industrial, com conhecimentos comprovados em Ar Condicionado de áreas classificadas, vaso de pressão e gases medicinais ou industriais.

- FORMAÇÃO MÍNIMA: Nível superior completo em Engenharia Mecânica.
- EXPERIÊNCIA: Mínima de 5 anos

8.39.4. Para o (Engenheiro Elétrico):serviços de manutenção predial ou industrial, com conhecimentos comprovados em sistemas Elétricos

- FORMAÇÃO MÍNIMA: Nível superior completo em Engenharia Elétrica..
- EXPERIÊNCIA: Mínima de 5 anos

8.39.5 Para o (Técnico em Edificações):serviços de manutenção predial, com conhecimentos comprovados em construção civil.

- FORMAÇÃO MÍNIMA: Nível técnico completo em Técnico em Edificações
- EXPERIÊNCIA: Mínima de 3 anos

8.39.6 Para o (Técnico em Mecânica):serviços de manutenção predial ou industrial, com conhecimentos comprovados em Gases Medicinais ou industriais.

- FORMAÇÃO MÍNIMA: Nível técnico completo em Técnico Mecânico
- EXPERIÊNCIA: Mínima de 3 anos

8.39.7 Para o (Técnico em Eletrotécnica):serviços de manutenção predial ou industrial, com conhecimentos comprovados em sistemas Elétricos

- FORMAÇÃO MÍNIMA: Nível técnico completo em Técnico em Elétrica.
- EXPERIÊNCIA: Mínima de 3 anos

8.39.8 Para o (Encarregado de Manutenção):serviços de Mecânica de refrigeração

- FORMAÇÃO MÍNIMA: Formação escolar de ensino médio e técnico profissionalizante em Mecânica de refrigeração ou comandos elétricos ou ventilação mecânica (ventilação e exaustão) ou termodinâmica (pressão, temperatura e umidade) ou elétrica através de instituição de ensino reconhecido pelo MEC / SENAI.
- EXPERIÊNCIA: Mínima de 05 anos.

8.40. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

8.41 Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.

8.42. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.43. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 090129;

II) Fonte de Recursos: 165910001;

III) Programa de Trabalho: 10302093048500000 (PTRES 090606);

IV) Elemento de Despesa: 339903979;

V) Plano Interno: [...];

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIANA DA SILVA TERUEL
Membro da comissão de contratação

CLAUDIA REGINA SOMERA
Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 14/06/2024 às 11:50:16.

Estudo Técnico Preliminar 37/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00074136/2024-54

2. Descrição da necessidade

2.1 Prestação de Serviços de Manutenção Predial de Imóveis e Zeladoria

2.2 O Hospital Santa Tereza possui uma área total de 33 alqueires, sendo de área construída aproximadamente 19.000m^2. O conjunto predial do hospital é composto de mais de 40 instalações(edificações) que são muito antigas, algumas da década de 1937. No decorrer dos anos, diversas adaptações foram realizadas, não somente para manter a estrutura existente como também para atender as exigências da Vigilância Sanitária, sempre com o propósito de oferecer um atendimento de qualidade e humanizado aos pacientes do DRSXIII que necessitam de tratamento em saúde mental. Atualmente essas instalações exigem processos de manutenção predial sendo preditivas, preventivas, corretivas e emergenciais, com considerada complexidade técnica, esses serviços necessitam serem executados de maneira sistemática e regular para preservar seu funciona mento e vida útil, e não contamos com pessoal qualificado de serviços em manutenção elétrica, hidráulica, serralheria, carpintaria, serviços de pintura, alvenaria, pedreiros, técnicos em ar condicionado, enfim toda a manutenção predial em todas as edificações(áreas construídas) desta unidade. A manutenção tem por finalidade manter as edificações e as instalações das unidades em perfeitas condições de uso, segurança, conservação e de preservação, atendendo as normas vigentes (NBR 5676, NBR 5410, NBR 5419, NBR 5413, NBR 8160, NBR 5626, NBR 6401), efetuando o monitoramento e/ou controle capaz de fornecer informações suficientes para poder antecipar, no sentido de se evitar paralizações totais ou parciais, como a falta de oxigênio, água, energia elétrica. Fazem parte do objeto da prestação de serviços a inspeção, verificação, operação, conservação, limpeza, adequação e quando necessário, restabelecimento das condições normais de funcionamento das instalações e áreas físicas das unidades, em regime rotineiro ou emergencial. Considerando que, algumas unidades necessitam de reparos e manutenções urgentes inclusive com apontamentos da controladoria da secretaria da fazenda e ainda como sabemos que o recuso para serviço está escasso e para obras e adaptações não tem sido repassados e ou liberados nos últimos anos. Cumpre informar que a presente contratação é em substituição ao contrato que tem seu termino em 03 de agosto de 2024, conforme cópias do contrato e prorrogações. Diante do exposto, visando a continuidade da assistência aos nossos pacientes, servidores e todos os usuários dos nossos serviços tal contratação é de suma importância para darmos sequência á prestação de serviços sempre em busca pela eficácia dos serviços públicos prestados a sociedade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Administração Patrimonial e Manutenção	Juliana da Silva Teruel

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratada terá 15 dias corridos a contar da data de assinatura do contrato para assumir a execução dos serviços de Prestação de Serviços de Manutenção Predial de Imóveis e Zeladoria.

4.2 Prestação de serviços continuados de manutenção predial, incluindo o fornecimento de mão de obra, dos materiais necessários e o respectivo descarte ecologicamente correto dos resíduos, visando à preservação das boas condições físicas, técnicas e operacionais de um imóvel, em conformidade com as necessidades descritas no Plano Básico de Manutenção Predial elaborado pelo Contratante.

4.3 Recomenda-se que sejam previamente realizados, por parte do Contratante, levantamentos preliminares cujas informações venham subsidiar e fundamentar a elaboração do Plano Básico de Manutenção Predial, por meio do uso de informações de fontes, como:

▪ Planta do imóvel e demais documentos relacionados disponíveis, notadamente os relativos à arquitetura, estruturas e instalações prediais;
▪ Histórico de ocorrências de manutenção, como:

- Intervenções ocorridas para manutenção da rede de distribuição de eletricidade, gás, água, esgoto etc., além de outras instalações do imóvel;
- Médias de consumo de itens de uso permanente como lâmpadas, fusíveis, telhas etc.

▪ Histórico das intervenções físicas realizadas no imóvel (reformas, ampliações, adaptações etc.);
▪ Histórico do consumo de energia, água e gás (para o entendimento dos níveis de consumo de tais serviços, prováveis desperdícios, vazamentos etc.); e
▪ Dados de operação, número de pessoas que trabalham no órgão, atividades desenvolvidas, número de visitantes etc.

4.4 O dimensionamento da equipe necessária para a elaboração do Plano Básico de Manutenção Predial depende do porte e das características do imóvel, considerando suas edificações e áreas externas não edificadas. O órgão público poderá recorrer a tabelas de serviços de engenharia, disponíveis para consulta como referência, para estimar o custo dessa contratação.
A Contratada deverá disponibilizar, conforme as características dos serviços contratados, uma equipe de técnicos ou profissionais da construção civil qualificados, como, por exemplo, eletricista, pedreiro, encanador, pintor etc. Todos os profissionais deverão se apresentar uniformizados, portando crachá de identificação, além de equipamento de proteção individual, quando necessário. Embora a escolha do tipo e da composição da equipe dependa da avaliação da complexidade técnica e operacional da
(s) unidade(s) predial(ais) do Contratante, sugere-se que os serviços sejam realizados de acordo com sua tipologia, conforme apresentado a seguir.

4.5 Serviços Gerais de Manutenção Predial (Comuns a Todos os Tipos de Serviços)

4.5.1 Profissional com conhecimento e experiência que o habilite a realizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva. Os postos de serviços gerais, comuns a todos os serviços de manutenção predial, compreendem as seguintes atribuições:

▪ Atuar no planejamento de tarefas diárias, obras eventuais e gerenciamento dos profissionais e manter contato direto com o representante do Contratante, visando fornecer posicionamento sobre os serviços executados;
▪ Delegar as tarefas de manutenção aos colaboradores, baseando-se nas especificações dos programas de manutenção e na especialidade técnica de cada um, visando obter o rendimento máximo;
▪ Apontar atividades necessárias à execução de tarefas, solucionar problemas pontuais, prestando esclarecimentos e tomando outras medidas para assegurar a observância dos padrões técnicos estabelecidos;
▪ Organizar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva, distribuindo, coordenando e acompanhando as tarefas dos colaboradores a fim de assegurar o desenvolvimento contínuo e eficiente dos serviços;
▪ Realizar tarefas de caráter técnico, relativas a planejamento, avaliação e controle da manutenção das instalações prediais;
▪ Fiscalizar as instalações prediais, seus sistemas e equipamentos diversos em funcionamento, utilizando de ferramental próprio como amperímetros, voltímetros e outros instrumentos de precisão, ou testando-os a fim de assegurar que se ajustem às condições e normas técnicas e de segurança; e
▪ Instruir os colaboradores sobre as normas e procedimentos de segurança ou de outra natureza estabelecidas

pelo Contratante, efetuando reuniões, ministrando eventuais treinamentos ou empregando outros meios de informações para assegurar o cumprimento dos regulamentos e das condições de segurança e incentivo ao trabalho.

4.6 Serviços de Instalações Elétricas de Média e Baixa Tensão (MT e BT

4.6.1 Profissional com conhecimento e experiência que o habilite a realizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva de instalações elétricas de média e baixa tensão. As execuções dos serviços de instalações elétricas deverão ser realizadas por profissionais autorizados, conforme dispõe a Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10). À equipe responsável pelos serviços de instalações elétricas compreende as seguintes atribuições.

▪ Atividade de liga/desliga dos equipamentos que integram os sistemas e as instalações elétricas dos prédios;
▪ Manutenção e substituição de Quadros de Distribuição de Força e Luz (QDFL)/quadros elétricos para baixa tensão e média tensão;
▪ Inspeção das condições de operação de sistemas e instalações elétricas dos prédios;

▪ Manutenção e substituição de eletrocalhas/conduítes, globo, luminárias fluorescentes, lâmpadas e reatores (internos);
▪ Manutenção e substituição de soquetes de iluminação (internos);
▪ Manutenção e substituição de globo, luminárias e lâmpadas em pontos de iluminação até 3 metros de altura (externos);
▪ Manutenção e substituição de eletrodutos, canaletas e calhas;
▪ Verificação, manutenção e substituição de capa isolante de fios, cabos e fios elétricos;
▪ Verificação e substituição de interruptores, tomadas, espelhos e dispositivos de comando;
▪ Verificar aquecimento, aterramento e fiação;
▪ Manutenção, limpeza, inspeção, reparo, lubrificação e substituição de componentes eletroeletrônicos; e
▪ É vedada a realização dos serviços de instalação elétrica de forma individual (NR-10)

4.7 Serviços de Instalações Hidráulicas

4.7.1 Profissional com conhecimento e experiência que o habilite a realizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva de serviços de instalações hidráulicas. À equipe responsável pelos serviços de instalações hidráulicas compreendem as seguintes atribuições:

▪ Inspeção das condições do sistema hidrossanitário dos prédios;
▪ Controle de vazamento, regulagem e substituição de válvulas, descargas, caixas acopladas e gaxetas;
▪ Controle de vazamento, regulagem e substituição de torneiras, registros, canoplas, manoplas e duchas higiênicas;
▪ Controle de vazamento, regulagem e substituição de chuveiros e duchas elétricas;
▪ Confeccionar e assentar calhas e manilhas, fazer ligações de bombas, reservatórios de água e rede de água e esgoto;
▪ Desentupimento e liberação de tubulações de água fria, água pluvial e esgoto;
▪ Manutenção, fixação e substituição de vasos e louças sanitárias;
▪ Limpeza, desentupimento e liberação de caixas de passagem, caixas de esgoto e caixas de gordura;
▪ Manutenção e substituição de tubos e conexões em PVC/metal com diâmetro de até 4 polegadas;
▪ Limpeza e manutenção de reservatórios de água;
▪ Controle de vazamento, regulagem e substituição de calhas e condutores de água pluvial;
▪ Limpeza de tanque séptico; e
▪ Substituição de acessórios defeituosos ou fora do prazo de validade.

4.8 Serviços de Pintura

4.8.1 Profissional com conhecimento e experiência que o habilite a realizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva de serviços de pintura. À equipe responsável pelos serviços de pintura compreendem as seguintes atribuições:

▪ Pintura à cal em superfícies externas;
▪ Pintura de esquadrias;
▪ Pintura de paredes e faixas externas;
▪ Aplicação de massa corrida em superfícies internas e externas;
▪ Pintura em látex em superfícies internas e externas sem massa corrida;
▪ Pintura em látex em superfícies internas e externas com massa corrida;
▪ Pintura em tinta óleo em superfícies internas e externas;
▪ Pintura em tinta óleo em superfícies internas e externas sobre massa corrida;
▪ Pintura com tinta ou composto hidrofugante;
▪ Pintura à base de cimento com preparo da superfície;
▪ Pintura em esquadrias e portas de madeira com verniz;
▪ Pintura em esquadrias e portas de metal com trincha;
▪ Pintura de marcas, sinalizações e logotipos com gabarito;
▪ Pintura epóxi com preparo da superfície;
▪ Pintura de pisos; e
▪ Pintura de demarcação de piso.

4.9 Serviços de Alvenaria, Vedação e Cobertura

4.9.1 Profissional com conhecimento e experiência que o habilite a realizar o serviço de manutenção corretiva e preventiva de serviços de alvenaria, vedação e cobertura. À equipe responsável pelos serviços de alvenaria,

vedação e cobertura compreendem as seguintes atribuições:

- Demolição de alvenarias;
- Montagem e desmontagem de tapumes;
- Manutenção e substituição de pisos e revestimentos cerâmicos;
- Manutenção e substituição de pisos emborrachados e assentados com cola;
- Manutenção e substituição de corrimãos e guarda-corpos metálicos;
- Manutenção e substituição de alvenarias;
- Manutenção e substituição de painéis pré-fabricados e divisórias;
- Manutenção de impermeabilização de coberturas e reservatórios de água;
- Manutenção e substituição de isolantes térmicos em coberturas;
- Manutenção e substituição de telhas cerâmicas, de fibrocimento, de PVC rígido ou metálicas;
- Manutenção de estrutura de telhado;
- Manutenção e substituição de porta de vidro com ferragem; e
- Manutenção e substituição de forros (PVC/madeira).

4.10 Considerações Adicionais

4.10.1 Demais características da equipe, tais como disponibilidade e mobilidade, já se encontram definidas quando do estabelecimento dos preços pelas instituições citadas. Em caso de substituição de profissional durante o contrato, o Contratante deve exigir a obrigatoriedade de alocação de outro profissional com habilitação igual ou superior à do profissional afastado. Para todos esses profissionais, devem ser avaliadas as seguintes particularidades.

- Prever adicional de periculosidade ou insalubridade, quando for o caso;
- Prescrever o uso de EPIs de acordo com a exposição de risco dos serviços, conforme Norma Regulamentadora nº 6.
- Com o objetivo de dar suporte técnico e operacional ao eletricista, a Contratada deverá possuir profissionais devidamente reconhecidos pelo CREA.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado foi feito previamente à

5.2 elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foram feitas pesquisas em empresas especializadas no estado de São Paulo

- Contratação do serviço, ficando o Unidade responsável pela disponibilidade de peças e equipamentos para execução do serviço;

- Contratação do serviço, ficando a contratada responsável pelo fornecimento de peças equipamentos necessários ao devido cumprimento dos serviços.

5.3 Por fim, com o exposto, esta equipe conclui que se deve realizar licitação própria.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam a necessidade que gerou a contratação.

A descrição da solução, abrange a prestação do serviço
e Zeladoria. Prestação de Serviços de Manutenção Predial de Imóveis

6.2 Prestação de Serviços de Manutenção Predial de Imóveis e Zeladoria das instalações e áreas físicas do "HOSPITAL SANTA TEREZA DE RIBEIRÃO PRETO, envolvendo os serviços de: civil, mecânica, eletricidade e hidrossanitária e zeladoria

6.3 O Objeto tem por finalidade, fornecer dados e informações mínimas, necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, bem como estabelecer as obrigações e responsabilidades da empresa CONTRATADA.

6.4 A manutenção tem por finalidade manter as edificações e as instalações da unidade citada em perfeitas condições de uso, de segurança, de conservação de energia e de preservação do meio ambiente a zeladoria conservar o património da instituição.

6.5 Descrição da Prestação de Serviços

6.6 A prestação de manutenção predial de imóveis e zeladoria das áreas físicas do "HOSPITAL SANTA TEREZA DE RIBEIRÃO PRETO", limitada à prestação dos serviços aqui especificados e àqueles constantes no tremo de referencia.

6.7 Fazem parte do objeto serviços de inspeção, verificação, operação, conservação, limpeza, adequação e, quando necessário, restabelecimento das condições normais de funcionamento das instalações e áreas físicas das unidades, em regime rotineiro ou emergencial.

6.8 Estão excluídos do objeto os equipamentos médicos, equipamentos de escritório (mobiliário em geral).

6.9 Definições e Descrição dos Serviços

DEFINIÇÕES DAS ATIVIDADES

6.10 Manutenção Preditiva

6.10.1 Manutenção Preditiva é toda atividade rotineira, de monitoramento e/ou controle, que seja capaz de fornecer dados suficientes para se efetuar análises de tendências funcionais e operacionais de trabalho, possibilitando providências técnicas antecipadas, no sentido de evitar paralisações totais ou parciais de equipamentos e componentes em geral.

6.10.2 A Manutenção Preditiva deverá utilizar todos os procedimentos relacionados ao acompanhamento de desgaste de peças ou componentes de equipamentos prioritários, através de análise de sintomas ou estimativas feitas por avaliação estatística, visando determinar o momento de reparo ou troca do componente que está sendo monitorado.

6.10.3 Os componentes prediais vitais terão suas vidas úteis minuciosamente acompanhadas, através de gráficos, planilhas, outros meios técnicos e por métodos de informática, que permitam uma avaliação detalhada e criteriosa, de forma a possibilitar tomadas de decisões, em tempo hábil, por parte da Fiscalização do CONTRATANTE.

6.10.4 A CONTRATADA efetuará medições, inspeções e demais avaliações técnicas que se façam necessárias, como por exemplo: análise de vibração, resistência de isolamento, índice de polarização, monitoração de circuitos, termografia, etc.

6.10.5 Os objetivos principais da manutenção preditiva são:

- Otimizar a troca de componentes estendendo o intervalo de manutenção;

- Eliminar desmontagens desnecessárias para inspeções;

- Impedir o aumento de danos;

- Reduzir o trabalho de emergência;

- Aumentar o grau de confiança dos equipamentos ou instalações.

6.11 Manutenção Preventiva

6.11.1 Consiste em se efetuar verificações, inspeções, medições e testes preventivos nas instalações em geral e, se necessário, ações para eliminar os desvios de funcionamento nelas encontrados. Esta manutenção será

realizada de forma programada e, de preferência, sem interromper o fluxo normal de serviços da unidade o que implicará inclusive na realização de trabalho em períodos noturnos, finais de semana e em feriados.

6.12 Manutenção Corretiva

6.12.1 Consiste nos serviços para corrigir as causas e efeitos de ocorrências constatadas nas instalações, a fim de promover o retorno das mesmas às condições normais de funcionamento.

6.13 Manutenção Emergencial

6.13.1 Caracteriza-se pela premência da execução de serviços necessários e inadiáveis objetivando eliminar problemas oriundos de ocorrências que de alguma forma possam comprometer o funcionamento de sistemas essenciais do hospital.

6.13.2 Incluem-se ainda nestes serviços, gestões, reparos e consertos que possam sanar situações de risco relacionadas às redes/sistemas das empresas concessionárias de energia elétrica, água, gás e outros.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.14 No tremo de referencia consta todos os serviços que deverão ser executados pela CONTRATADA, de forma prioritariamente preventiva, inclusive, no período noturno, nos finais de semana e feriados. As intervenções de manutenção corretiva e/ou emergencial serão feitas sempre e tantas vezes quantas necessárias.

6.15 CONTRATADA deverá:

6.15.1 submeter à aprovação da Fiscalização, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o Projeto executivo para cada Unidade, baseado no Projeto Básico e na vistoria minuciosa de cada um dos prédios objeto da contratação.

6.16 O Plano de Trabalho deverá abordar, no mínimo:

- Descrição da metodologia das Manutenções Preditiva, Preventiva, Corretiva e Emergencial;
- Descrição dos procedimentos de segurança a serem adotados visando preservar equipamentos, instalações, operadores e usuários;
- Rotinas de manutenção dos sistemas e seus equipamentos, conforme as normas técnicas, as especificações dos fabricantes e as particularidades do prédio;
- Caderno de Instruções Técnicas, informando os procedimentos em cada intervenção, medidas de segurança, equipamentos e ferramentas;
- Fichas, planilhas, relatórios, etc. de acompanhamento e controle das atividades e os respectivos descritivos de preenchimento;
- Procedimentos administrativos que visem à determinação de taxas de consumo, aferição da vida útil, histórico de consumo e taxa de reincidência;
- Cronograma das rotinas de manutenção preventiva;
- Dimensionamento dos recursos humanos, destacando o plano de ação para cada equipe, em cada unidade, necessários para realização de todos os serviços preventivos e atendimentos de emergência;
- Elaboração do Relatório de Situação (Situacional) dos sistemas que compõem o objeto deste contrato;
- Elaboração, implantação e atualização do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) conforme Portaria n°3.523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde;

6.17 Durante a fase de implantação do Projeto Executivo, que deverá ter uma duração máxima 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, a CONTRATADA executará os serviços de manutenção que se fizerem necessários para manter as Unidades em pleno funcionamento.

b) implantar, concomitantemente ao desenvolvimento do Projeto Executivo, o Sistema de Gerenciamento Informatizado da Manutenção (SIGEIN) por meio de software dedicado, voltado para aplicações no campo da Engenharia de Manutenção, o software do (SIGEIN) deverá obrigatoriamente possibilitar a obtenção dos indicadores listados no Anexo I – Caderno 2;

c) uma vez aprovado pela Fiscalização do CONTRATANTE o SIGEIN deverá permitir tráfego de dados “online”, via rede Intranet, de forma que possibilite à Fiscalização total monitoramento e controle de todas as fases e procedimentos operacionais por meio de terminal remoto, a ser localizado conforme definição técnica posterior;

d) apresentar mensalmente relatórios gerenciais informatizados, capazes de informar parâmetros como: custo, material empregado, desempenho, indicadores, disponibilidade, histórico dos equipamentos e sistemas, estabelecimento de metas de melhorias, etc.;

e) elaborar estudos estatísticos acerca da incidência de ocorrências e tipos de serviço e propor solução;

f) elaborar as fichas históricas informatizadas (prontuários de equipamentos e ambientes) de todos os equipamentos dos sistemas contratados e ambientes;

g) revisar periodicamente o Plano de Trabalho, submetendo-o à aprovação da Fiscalização sendo obrigatório a apresentação completa do mesmo a cada renovação contratual;

h) prover assistência técnica e apoio (elaboração e revisão de orçamentos, elaboração de memorial descritivo, croquis, acompanhamento e supervisão de obras com elaboração de relatório periódicos garantindo a correta execução), no caso de necessidade de execução de serviços por terceiros, não previstos no contrato. Os custos da execução desses serviços executados por terceiros serão arcados pela Unidade;

i) elaborar, durante o decorrer dos serviços e de acordo com as necessidades, levantamentos e desenhos que se incorporarão ao acervo de plantas do CONTRATANTE;

j) Revisar e atualizar os desenhos “como construídos” (as built) dos projetos dos prédios, com a finalidade de refletir perfeitamente as instalações existentes em cada uma das Unidades. Decorrido 180 (cento e oitenta) dias do contrato a CONTRATADA deverá apresentar o “as built” completo das instalações existentes. A partir dessa entrega, os desenhos deverão ser revisados sempre que ocorrerem alterações nas instalações;

l) fornecer e conservar: equipamentos, ferramental, material de consumo (estopa, solventes, graxa, lixa, brocas, serras, etc.), mão de obra idônea, comprovadamente qualificada e experiente, em prazo e quantidades suficientes para assegurar o pronto atendimento das ocorrências e o cumprimento das obrigações contratuais. As peças de reposição, óleo lubrificante para motor e redutor, óleo combustível,

gases, elementos filtrantes, recarga dos extintores de incêndio e materiais de construção civil serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

m) é de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de produtos químicos para tratamento de água dos sistemas de vapor e condensado, e ar condicionado, bem como a apresentação dos laudos de análise, respectivamente.(REMOVER)

n) solicitar, através de listagem detalhada as peças e os materiais, de responsabilidade do CONTRATANTE com antecedência de 120 (cento e vinte) dias, previstos para utilização nas atividades de manutenção programadas bem como especificar as peças e materiais que serão utilizados nas manutenções corretivas. Toda solicitação devera respeitar a codificação do SIAFISICO (em caso de não existir codificação fica a cargo da contratada, detalhar tecnicamente tais materiais auxílio da aquisição).

o) todos os itens onde há a solicitação de anotar valores deverão estar claramente apontados nos documentos, com indicação clara dos limites aceitáveis para cada caso específico, e é de obrigação da CONTRATADA a correção em caso de inconformidade ou informação imediata ao responsável.

p) apresentar e revisar anualmente, os documentos que contemplem PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e PCMSO (Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional), ART (Atestado de Responsabilidade técnica).

DEFINIÇÕES DAS ATIVIDADES POR SETOR

6.18 Na Planilha de Quantidades constam todas as atividades mínimas que deverão ser desenvolvidas pela CONTRATADA, concomitantemente, no “HOSPITAL SANTA TEREZA DE RIBEIRÃO PRETO”. Consta também a periodicidade com que ocorrerão no caso da manutenção preventiva.

6.19 Periodicidade é, nesta contratação, conceituada como sendo o período de tempo entre duas intervenções de manutenção, iguais e sucessivas, sobre uma determinada parte ou componente de um sistema.

6.20 Uma intervenção de manutenção implica na verificação/inspeção e correção contínua e frequente de todos os componentes de um sistema, variando a frequência conforme estabelecido.

6.21 A periodicidade DIÁRIA, por exemplo, significa que todos os componentes referentes a um determinado sistema,

passíveis de verificação, devem sofrer essa intervenção de manutenção 365 vezes por ano.

6.22 A periodicidade MENSAL significa que no período de 30 dias, todos os componentes referentes a um determinado sistema, passíveis de verificação, devem sofrer a intervenção de manutenção ao menos uma vez no período considerado.

6.23 Da mesma forma, devem ser entendidas as periodicidades quinzenais, trimestrais, semestrais e anuais.

6.24 A descrição dos serviços na Planilha de Quantidades é sucinta, devendo ser entendido que toda intervenção de manutenção, seja de verificação, inspeção, medição, ensaio, etc., deverá ser seguida de ação de correção, substituição, reparo, ajuste, calibração, conservação e limpeza, sempre que necessário, de modo a reconduzir a instalação às condições normais de funcionamento.

6.25 A Contratada se obriga a prestar os serviços programados/emergenciais, 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, inclusive sábados, domingos e feriados, durante a vigência do contrato.

Feitas estas considerações, a definição geral de cada atividade a ser desenvolvida é a seguinte:

MANUTENÇÃO DO SETOR DE MECÂNICA

6.26 A CONTRATADA deverá: operar, inspecionar, verificar, medir, testar, ensaiar, lubrificar, completar, reparar, ajustar, calibrar, substituir, instalar, desinstalar, limpar, acompanhar, supervisionar, dar apoio e assistência técnica (memorial descritivo e planilha CDHU) na execução das manutenções das instalações mecânicas e seus componentes até o terminal de interligação com os sistemas dependentes dessas instalações, assegurando o seu bom funcionamento e eliminando potenciais riscos de quebra e riscos às pessoas e ao patrimônio.

6.27 Na execução dos serviços deverão ser levadas em consideração as boas práticas de segurança, de preservação do meio ambiente e de conservação de energia.

6.27.1 Compõem-se de:

- Sistemas de gases medicinais(O^2);
- Sistema de climatização, exaustão e ventilação;
- Sistema de vapor e condensado/trocador de calor.

MANUTENÇÃO DO SETOR DE ELETRICIDADE

6.28 A CONTRATADA deverá: operar, inspecionar, verificar, medir, testar, ensaiar, calibrar, lubrificar, completar, reparar, ajustar, substituir, instalar, desinstalar, limpar, acompanhar, supervisionar, dar apoio e assistência técnica (memorial descritivo, projetos básicos, planilhas de materiais, e planilha modelo CDHU) na execução das manutenções e reformas das instalações elétricas e seus componentes até o terminal de interligação com os sistemas dependentes dessas instalações, assegurando o seu bom funcionamento e eliminando potenciais riscos de panes e riscos às pessoas e ao patrimônio.

6.29 Na execução dos serviços deverão ser levadas em consideração as boas práticas de segurança, de preservação do meio ambiente, de conservação de energia e respeitando a NBR5410 e NR-10.

6.29.1 Compõem-se de:

- Sistema de Energia Elétrica;
- Sistema de geração de energia alternativa;
- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- Sistema de detecção e alarme de incêndio.

MANUTENÇÃO DO SETOR HIDRO-SANITÁRIO

6.30 A CONTRATADA deverá: operar, inspecionar, verificar, medir, testar, ensaiar, lubrificar, completar, reparar, ajustar, substituir, instalar, desinstalar, limpar, acompanhar, supervisionar, dar apoio e assistência técnica (memorial descritivo, elaboração de croquis, planilhas de materiais, e planilha modelo CDHU) na execução das manutenções das instalações hidráulicas e seus componentes até o terminal de interligação com os sistemas dependentes dessas instalações, assegurando o seu bom funcionamento e eliminando potenciais riscos de maus funcionamentos e riscos às pessoas e ao patrimônio.

6.31 Na execução dos serviços deverão ser levadas em consideração as boas práticas de segurança, de preservação do meio ambiente e de conservação de energia.

6.31.1 Compõem-se de:

- Sistema de abastecimento e de distribuição da água fria/água quente/reservatório;
- Sistema hidráulico de combate a incêndio;
- Sistema de esgoto/águas pluviais;

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

6.32 Trata-se de serviços decorrentes de necessidades geradas pelas demais atividades de manutenção e dos desgastes naturais, danos acidentais, danos provocados por intempéries naturais.

6.33 Nos serviços de recomposição estão compreendidas todas as etapas de execução, do reparo ao acabamento.

6.34 Na execução dos serviços deverão ser levadas em consideração as boas práticas de segurança, de preservação do meio ambiente e de conservação de energia.

6.34.1 Abrangência:

- Alvenarias;
- Pisos;
- Forros;
- Telhados – estrutura e cobertura;
- Vidros;
- Marcenaria;
- Serralheria;
- Pintura;
- Revestimento;
- Pavimentação,
- Demolições
- Escavações
- Elétrica
- Infra de telefonia e dados(lógica)

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.35 A CONTRATADA, na execução do objeto deverá:

6.35.1 Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos materiais, ferramental e instrumentos de sua propriedade utilizados no desempenho das tarefas de manutenção CONTRATADA, ficando os mesmos disponíveis a qualquer hora;

6.35.2 Facilitar a fiscalização procedida por órgãos federais, estaduais e municipais, entidades de classe, sindicatos, CREA etc. no cumprimento de normas, leis e demais dispositivos pertinentes, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções e tomando de imediato todas as providências para corrigir eventuais falhas ou irregularidades encontradas. Serão de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer sanções aplicadas, no tocante aos serviços contratados.

6.35.3 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n º 6.496/77 e apresentá-las ao CONTRATANTE, antes do faturamento da primeira parcela, sob pena de não o

fazendo não receber o correspondente valor;

6.35.4 Fornecer aos seus funcionários uniformes, equipamentos de segurança e de proteção individual (E.P.I) e de proteção coletiva (E.P.C), de acordo com a função de cada um, zelando para que os mesmos sejam correta e continuamente utilizados. Os funcionários deverão estar sempre limpos, asseados e identificados mediante o uso permanente do crachá.

6.35.5 Manter sistema de comunicação portátil do tipo “rádio” ou equivalente, com 5 (cinco) unidades transmissora/receptora para uso do CONTRATANTE. O sistema deverá permitir a comunicação entre elementos da CONTRATANTE e da CONTRATADA, com área de cobertura que envolva a sede da Fiscalização, sede da CONTRATADA. Os custos desse sistema deverão ser considerados nos custos dos serviços.

6.35.6 Manter, às suas expensas, no mínimo, 3 computadores e demais periféricos (impressora com resolução fotográfica, scanner, copiadora, mouse, teclado, monitor, no-break), na Unidade do contrato, conectado à rede internet, terminal de consulta ao sistema informatizado dedicado a fiscalização.

6.35.7 Registrar fotograficamente os serviços de relevância realizados, as condições críticas das edificações e sempre que solicitado pela Fiscalização.

6.35.8 Instalar, em local indicado pela Fiscalização, quadro para controle de deslocamento e movimentação das equipes.

6.35.9 Comunicar previamente à Fiscalização e aos setores afetados, inclusive os de outros serviços contratados, sempre que for necessária a interrupção no fornecimento de energia elétrica, água etc.

6.35.10 Isolar e sinalizar adequadamente as áreas afetadas pelos serviços, de modo a garantir a segurança de funcionários, usuários e terceiros.

6.35.11 Manter permanentemente limpa e bem conservada a área que lhe será destinada para a instalação de oficinas;

6.35.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, repondo inclusive as peças e componentes fornecidos pelo CONTRATANTE, às suas expensas, serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, que tenham sido rejeitados pela Fiscalização;

6.35.13 Emitir relatório descrevendo os serviços executados, especificando as peças trocadas. As peças substituídas deverão ser apresentadas à Fiscalização;

6.35.14 Realizar os serviços conforme as rotinas, as especificações dos fabricantes, a NBR 5676 – Manutenção Predial, Resolução RDC nº50 da ANVISA e suas retificações, bem como as demais normas da ABNT e do INMETRO pertinentes ao escopo do Contrato.

6.35.15 Observar leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato.

6.35.16 Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, CREA e Código Civil.

6.35.17 Apresentar o Projeto Executivo descrito no subitem III-2 “a” deste Projeto Básico, subscrito por profissional responsável da CONTRATADA e pelo seu representante legal. A aprovação total ou rejeição total ou parcial do Projeto Executivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da sua apresentação, devendo a CONTRATADA, no caso de rejeição total ou parcial, providenciar as adequações necessárias no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação de tal fato, sob pena de sujeitar-se a aplicação das penalidades pertinentes.

6.35.18 Fazer mensalmente e submetê-la à aprovação da Fiscalização a medição dos serviços conforme critério aqui estabelecido e condições constantes do edital e da minuta do contrato;

6.35.19 Manter, permanentemente disponível, a Equipe Técnica e Operacional mínima na condução dos trabalhos, bem como proporcionar à Fiscalização do CONTRATANTE toda assistência necessária ao funcionamento dos sistemas objeto da contratação.

6.35.20 Adequar o espaço físico destinado à contratada inclusive ficando as suas expensas a responsabilidade do material e mão de obra;

6.35.21 Juntar, acondicionar corretamente e destinar as lâmpadas fluorescentes para empresa credenciada com a finalidade de descontaminação e reciclagem. Apresentando certificado do encaminhamento das mesmas.

RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

6.36 Definir local para instalação de oficinas;

6.37 Fornecer as peças de reposição dos equipamentos e instalações, materiais da construção civil, óleos combustíveis, óleos lubrificantes e gases pertinentes ao objeto;

6.38 Fornecer os desenhos iniciais dos edifícios e das instalações.

6.39 Exercer a fiscalização dos serviços.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

6.40 Cada intervenção indicada na Planilha de Quantidades corresponderá à execução dos serviços no HOSPITAL SANTA TEREZA DE RIBEIRÃO PRETO.

6.41 A contratada obrigar-se-á ao atendimento aos níveis de serviços, conforme indicadores constantes no ANEXO I–F, sujeitando-se aos ajustes financeiros por metas não atingidas.

EQUIPE TÉCNICA E OPERACIONAL

6.42 A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, na data da assinatura do contrato, a relação da equipe técnica que será responsável pela execução dos serviços, até o nível de encarregado. Essa relação acompanhada dos respectivos currículos, os quais devem demonstrar o atendimento das qualificações mínimas a seguir exigidas, será objeto de aprovação pela Fiscalização.

6.42 Da mesma forma e na mesma oportunidade deverá encaminhar o quadro de pessoal qualificado, inclusive pessoal de apoio e administrativo, proposto para a execução dos serviços.

6.43 A equipe técnica e operacional deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

6.43.1 FUNÇÃO: Engenheiro de Manutenção Responsável Técnico e Preposto da CONTRATADA.

FORMAÇÃO MÍNIMA: Nível superior completo em Engenharia em uma das áreas (civil mecânico ou elétrico).

EXPERIÊNCIA: Mínima de 10 anos, com conhecimentos comprovados em Elétrica, Hidráulica, Ar Condicionado e Serviços Gerais.

6.43.2 FUNÇÃO: Engenheiro Civil

FORMAÇÃO MÍNIMA: Nível superior completo em Engenharia Civil

EXPERIÊNCIA: Mínima de 5 anos em manutenção predial, com conhecimentos comprovados em construção civil.

6.43.3 FUNÇÃO: Engenheiro Mecânico

FORMAÇÃO MÍNIMA: Nível superior completo em Engenharia Mecânica.

EXPERIÊNCIA: Mínima de 5 anos em manutenção predial ou industrial, com conhecimentos comprovados em Ar Condicionado de áreas classificadas, vaso de pressão e gases medicinais ou industriais.

6.43.4 FUNÇÃO: Engenheiro Eletricista

FORMAÇÃO MÍNIMA: Nível superior completo em Engenharia Elétrica.

EXPERIÊNCIA: Mínima de 5 anos em manutenção predial ou industrial, com conhecimentos comprovados em sistemas Elétricos.

6.43.5 FUNÇÃO: Técnico em Edificações

FORMAÇÃO MÍNIMA: Nível técnico completo em Técnico em Edificações

EXPERIÊNCIA: Mínima de 3 anos em manutenção predial, com conhecimentos comprovados em construção civil.

6.43.5 FUNÇÃO: Técnico em Mecânica

FORMAÇÃO MÍNIMA: Nível técnico completo em Técnico Mecânico.

EXPERIÊNCIA: Mínima de 3 anos em manutenção predial ou industrial, com conhecimentos comprovados em Gases Medicinais ou industriais.

6.43.6 FUNÇÃO: Técnico em Eletrotécnica

FORMAÇÃO MÍNIMA: Nível técnico completo em Técnico em Elétrica.

EXPERIÊNCIA: Mínima de 3 anos em manutenção predial ou industrial, com conhecimentos comprovados em sistemas Elétricos.

6.43.7 FUNÇÃO: Encarregado de Manutenção.

FORMAÇÃO MÍNIMA: Nível técnico completo em Técnico em Edificações

EXPERIÊNCIA: Mínima de 3 anos em manutenção predial, com conhecimentos comprovados em construção civil.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das demandas, quanto a descrição e suas quantidades, foi analisado o levantamento realizado pelo setor técnico. Todas as especificações necessárias para a conclusão do serviço descrito no objeto estão especificadas na tabela baixo.

Item	Descrição dos Serviços	Periodicidade	Qtd
1	COBERTURAS E CAXILHOS		
1.1	TELHADOS		
1.1.1	Inspecionar o estado das telhas: realinhamento, realocação, fixação e troca	Q	24
1.1.2	Inspecionar, limpar, reparar, fixar, e trocar calhas, grelhas e rufos	Q	24
1.1.3	Limpar telhado ou laje de cobertura removendo folhas e objetos	Q	24
1.1.4	Inspcionar o estado de toda estrutura em madeira ou metálica, **emissão de relatório**	A	1
1.1.5	Inspecionar acabamento e impermeabilização das lajes	A	1
SUBTOTAL 1 - CONSTRUÇÃO CIVIL			
2	GASES MEDICINAIS - VÁCUO, AR MEDICINAL E OXIGÊNIO		
2.1	CENTRAL DE GÁS - O^2		
2.1.1	Inspecionar e checar o funcionamento da central de gás O^2	D	365
2.1.2	Inspecionar a pressão do conjunto, inspecionar à pressão final, e o estado de conservação	D	365
2.1.3	Inspecionar e realizar manobra do banco de cilindros reservas	D	365
2.1.4	Transportar cilindros entre a central e pontos específicos de consumo, incluindo ambulâncias	D	365
2.2	CENTRAL DE GÁS - AR COMPRIMIDO		
2.2.1	Inspecionar o compressor	D	365
2.2.2	Inspecionar o nível de água de resfriamento no reservatório ou no recipiente de água afluente	D	365
2.2.3	Inspecionar as pressões de trabalho, ajustar se necessário	D	365
2.2.4	Inspecionar e executar a descarga de drenos	D	365

2.3	CENTRAL DE GÁS - VÁCUO		
2.3.1	Inspecionar o nível do óleo das bombas de vácuo e compressores de ar comprimido	M	12
2.3.2	Inspecionar, limpar e trocar filtros do conjunto	M	12
2.3.3	Inspecionar ruídos e vibrações dos conjuntos motores/compressores	M	12
2.3.4	Inspecionar estado de base anti-vibrante e do elemento anti-vibrante (borracha)	S	2
2.3.5	Inspecionar o óleo do cavalete do mancais	S	2
2.3.6	Inspecionar o estado do eixo e da bucha de proteção do mesmo	S	2
2.3.7	Inspecionar se o trabalho na bomba é suave e sem vibrações	S	2
2.3.8	Inspecionar estado, aperto e possíveis obstruções na gaxeta	S	2
2.3.9	Inspecionar a gaxeta; lavar, secar e abastecer com óleo	S	2
2.3.10	Testar e anotar isolamento do conjunto moto bomba	A	1
2.3.11	Verificar aperto dos parafusos	M	12
2.3.12	Verificar válvula de aspiração e compressão	A	1
2.3.13	Troca dos elementos dos filtros de admissão	A	1
2.4	REDE DE TUBULAÇÕES, PONTOS DE CONSUMOS E CONEXÕES		
2.4.1	Inpecionar centrais de alarme (postos de enfermagem e demais centrais que componham a rede)	D	365
2.4.2	Inspecionar as redes de distribuição e seus componentes desde o limite das centrais até os pontos de consumo, inclusive	M	12
2.4.3	Inspecionar válvulas seccionadoras	M	12
2.4.4	Inspecionar válvulas de controle de fluxo	M	12
2.4.5	Inspecionar e limpar filtro "Y" da linha de água de selagem	M	12
2.4.6	Inspecionar pressão no filtro de ar e limpar	M	12
2.4.7	Inspecionar todos os manômetros do sistema	T	4
2.4.8	Inspecionar os filtros	T	4
2.4.9	Inspecionar desempenho do registro no tubo de aspiração	S	2
2.4.10	Inspecionar pressão na válvula de pé e no tubo de aspiração	S	2
2.4.11	Inspecionar as ligações e conexões, observando a existência de vazamentos e oxidação	S	2
2.4.12	Inspecionar válvula de retenção;	S	2
2.4.13	Inspecionar selo mecânico;	S	2
2.4.14	Inspecionar válvulas solenóides;	S	2
2.4.15	Ajuste de tempo de funcionamento e de repouso;	S	2
2.4.16	Inspecionar ajuste das pressões de máximo e mínimo;	S	2
2.4.17	Inspecionar o ponto de consumo	M	12
2.4.18	Trocar todos os elementos do ponto de consumo	A	1
2.4.19	Inspecionar identificação normalizada da tubulação	A	1
SUBTOTAL 2 - GASES MEDICINAIS - VÁCUO, AR MEDICINAL E OXIGÊNIO			
3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO		
3.1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO		
3.1.1	Inspecionar o funcionamento dos equipamentos Ar Condicionado de Janela e Split	M	12
3.1.2	Inspecionar e anotar as temperaturas e umidade relativa dos ambientes climatizados	M	12
3.2	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA		
3.2.1	Inspecionar o funcionamento do termostato;	M	12

3.2.2	Inspecionar carcaça e eliminar os pontos de corrosão;	M	12
3.2.3	Limpar bandejas e drenos;	M	12
3.2.4	Inspecionar a existência de vazamento de gás refrigerante;	M	12
3.2.5	Limpar serpentinas do evaporador e condensador	M	12
3.2.6	Limpar filtros de ar;	M	12
3.2.7	Eliminar vibrações;	M	12
3.2.8	Inspecionar todos os teminais;	M	12
3.2.9	Medir tensões e correntes, anotar, comparando-as com os valores das placas	M	12
3.2.10	Apresentar relatório com registro das condições de funcionamento	M	12
3.3	APARELHOS TIPO SPLIT SYSTEM		
3.3.1	Limpar os gabinetes;	M	12
3.3.2	Inspecionar, lavar e secar filtros de ar;	M	12
3.3.3	Inspecionar fecho das tampas e parafuso dos painéis;	M	12
3.3.4	Inspecionar ruídos e vibrações anormais	M	12
3.3.5	Inspecionar vazamentos de ar, refrigerante e óleo;	M	12
3.3.6	Inspecionar botoeiras, interruptores e sinaleiros;	M	12
3.3.7	Inspecionar fixação dos terminais, cabos e conexões elétricas;	M	12
3.3.8	Inspecionar operação e regulagem dos termostatos;	M	12
3.3.9	Inspecionar operação do controle remoto com ou sem fio (acionamento por termostato remoto, fora do ambiente)	M	12
3.3.10	Medir tensão e corrente de funcionamento, anotar e comparar com a nominal;	M	12
3.3.11	Inspecionar obstrução de sujeira e aletas amassadas na serpentina;	M	12
3.3.12	Inspecionar e limpar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira de dreno;	M	12
3.3.13	Medir e anotar diferencial de temperatura;	M	12
3.3.14	Inspecionar folga do eixo dos motores elétricos;	M	12
3.3.15	Inspecionar a plena passagem de ar pela serpentina, descobrir e pentear se necessário	M	12
3.3.16	Verificar e anotar a corrente e tensão do equipamento em plena carga	M	12
3.3.17	Inspecionar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina	M	12
3.3.18	Inspecionar parafusos de fixação dos componentes	T	4
3.3.19	Inspecionar revestimentos protetores e isolamentos térmicos de gabinete, tubulações e dutos	T	4
3.3.20	Inspecionar, testar e reparar se necessário a válvula quatro vias	T	4
3.3.21	Verificar controle remoto	T	4
3.3.22	Inspecionar a conexão das tubulações	T	4
3.3.23	Inspecionar filtro secador	T	4
3.3.24	Verificar o nível de fluído refrigerante	T	4
3.3.25	Eliminar focos de oxidação do gabiente e bandeja	T	4
3.3.26	Limpar externa e internamente o equipamento;	S	2
3.3.27	Inspecionar e limpar serpentinas do evaporador e do condensador;	S	2
3.3.28	Verificar e anotar a pressão de sucção e descarga do fluído refrigerante;	S	2

3.3.29	Verificar e ajustar a velocidade do ventilador conforme sua aplicação caso o equipamento permita	S	2
3.4	EXAUSTOR/VENTILADOR		
3.4.1	Inspecionar o funcionamento do ventilador	D	365
3.4.2	Inspecionar a fixação do ventilador	D	365
SUBTOTAL 3 - SISTEMA DE AR CONDICIONADO			
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
4.1	CABINE PRIMÁRIA		
4.1.1	Limpar os isoladores e buchas nos cubículos	A	1
4.1.2	Inspecionar as partes metálicas (telas, hastes, etc.) quanto ao índice de oxidação;	A	1
4.1.3	Inspecionar e limpar as chaves seccionadoras, fusíveis e disjuntor PVO;	A	1
4.1.4	Inspecionar o óleo isolante dos disjuntores de pequeno volume de óleo;	A	1
4.1.5	Inspecionar, calibrar e testar todos os dispositivos de proteção(relés);	A	1
4.1.6	Inspecionar os para-raios;	A	1
4.1.7	Inspecionar e limpar o estado dos barramentos e conectores;	A	1
4.1.8	Reapertar todas as conexões existentes;	A	1
4.1.9	Registrar a leitura dos medidores de energia e emitir relatório e gráfico coma s devidas considerações e comparação com a CONSESSIONÁRIA	M	12
4.1.10	Apresentar relatório técnico com inspeção termográfica inclusive	A	1
4.2	GERADORES		
4.2.1	Inspecionar e anotar o sistema de pré-aquecimento do bloco do motor;	D	365
4.2.2	Inspecionar e anotar nível de carga da bateria;	D	365
4.2.3	Inspecionar o nível de óleo combustível mantendo-o para o funcionamento de no mínimo 6 horas ou de sua capacidade máxima de armazenamento;	D	365
4.2.4	Inspecionar o nível de água;	D	365
4.2.5	Inspecionar o nível, densidade e anotar temperatura do eletrólito;	Q	24
4.2.6	Inspecionar desgaste no coletor, anéis e dinamo;	Q	24
4.2.7	Reapertar sensores de alarme;	Q	24
4.2.8	Testar todos os itens de manutenção do sistema de resfriamento do motor, inclusive com o uso de pressão do radiador para detectar possíveis vazamentos;	Q	24
4.2.9	Inspecionar comportamento dinâmico com carga e sem carga do Grupo Gerador;	M	12
4.2.10	Limpar externamente;	M	12
4.2.11	Inspecionar tanque de óleo;	M	12
4.2.12	Inspecionar ocorrência de vazamento de água;	M	12
4.2.13	Inspecionar fixação da grade de proteção do ventilador;	M	12
4.2.14	Inspecionar desgaste do acoplamento elástico	M	12
4.2.15	Verificação de todas as conexões e contatos elétricos;	M	12
4.2.16	Inspecionar exaustão;	M	12
4.2.17	Inspecionar desgaste das escovas do motor de arranque;	M	12

4.2.18	Inspecionar bomba injetora;	M	12
4.2.19	Inspecionar a existência de excesso de fumaça no escapamento;	M	12
4.2.20	Inspecionar elemento do filtro de fluxo integral de óleo lubrificante;	M	12
4.2.21	Inspecionar elemento do filtro de combustível;	M	12
4.2.22	Inspecionar óleo da bomba injetora;	M	12
4.2.23	Inspecionar pressão das molas e das escova do motor de arranque;	M	12
4.2.24	Inspecionar desgaste das escovas do motor de arranque;	M	12
4.2.25	Inspecionar pressão das molas e das escovas do alternador;	M	12
4.2.26	Inspecionar instrumentos de medição	M	12
4.2.27	Inspecionar lâmpadas de sinalização	M	12
4.2.28	Inspecionar alarmes;	M	12
4.2.29	Inspecionar regulador de tensão;	M	12
4.2.30	Inspecionar carregador de baterias em flutuação e carga;	M	12
4.2.31	Inspecionar fusíveis;	M	12
4.2.32	Inspecionar cabos e terminais da bateria;	M	12
4.2.33	Inspecionar marcador de temperatura;	M	12
4.2.34	Inspecionar frequencímetro;	M	12
4.2.35	Inspecionar voltímetro, horímetro e alternador;	M	12
4.2.36	Medir os níveis de sinais no circuito interno do regulador;	M	12
4.2.37	**Ajustar** interna e externamente a frequência, ganho e estabilidade;	M	12
4.2.38	Inspecionar, medir e anotar a corrente em carga e flutuação;	M	12
4.2.39	Inspecionar, medir e anotar tensão em carga e flutuação	M	12
4.2.40	Simular possíveis defeitos no circuito eletrônico no retificador;	M	12
4.2.41	Inspecionar, medir e anotar tensão e densidade para cada elemento das baterias;	M	12
4.2.42	Inspecionar, medir e anotar o sinal emitido pelo sensor magnético (pick-up) ou tacogerador;	M	12
4.2.43	Inspecionar o ajuste na faixa de atuação de sobrevelocidade do motor	M	12
4.2.44	Verificar, medir e anotar os níveis de tensão no sensor de sub tensão (SST);	M	12
4.2.45	Inspecionar, medir e anotar sinais no cartão temporizador e lógico (CLT) com ajuste de tempo de partida, parada e resfriamento do motor;	M	12
4.2.46	Inspecionar as funções lógicas do quadro de comando e proteção do grupo;	M	12
4.2.47	Inspecionar e testar os ajustes do instrumento de medição, lâmpadas sinalizadoras e fusíveis	M	12
4.2.48	Inspecionar e anotar impedância;	M	12
4.2.49	Inspecionar integrador da partida;	M	12
4.2.50	Inspecionar pulsos	M	12
4.2.51	Inspecionar as redes;	M	12
4.2.52	Inspecionar fusíveis de entrada;	M	12
4.2.53	Inspecionar limites de corrente;	M	12
4.2.54	Efetuar teste de carga;	M	12
4.2.55	Inspecionar fontes de alimentação;	M	12

4.2.56	Inspecionar barra segura;	M	12
4.2.57	Inspecionar ganhos dos módulos;	M	12
4.2.58	Inspecionar balanceamento de correntes;	M	12
4.2.59	Inspecionar sincronismo dos módulos	M	12
4.2.60	Aferir placas (tensão e corrente)	M	12
4.2.61	Efetuar ajustes finais;	M	12
4.2.62	Efetuar teste completo de carga e funcionamento	M	12
4.2.63	Inspecionar as bombas;	S	2
4.2.64	Inspecionar vazamentos e reapertar o injetor (ES);	S	2
4.2.65	Inspecionar o nível de óleo lubrificante;	S	2
4.2.66	Inspecionar vazamentos em juntas e bujões;	S	2
4.2.67	Inspecionar a pressão de óleo lubrificante;	S	2
4.2.68	Inspecionar as conexões de óleo lubrificante;	S	2
4.2.69	Trocar o filtro de óleo lubrificante;	S	2
4.2.70	Trocar o óleo lubrificante;	S	2
4.2.71	Inspecionar o resfriador de óleo;	S	2
4.2.72	Inspecionar e limpar o filtro do respiro;	S	2
4.2.73	Inspecionar a conservação e fixação do filtro de ar;	S	2
4.2.74	Inspecionar a conservação e fixação da turbina	S	2
4.2.75	Inspecionar o estado de conservação e fixação do radiador (intercambiador);	S	2
4.2.76	Inspecionar o estado de conservação e reaperto das mangueiras;	S	2
4.2.77	Inspecionar os contatos elétricos da chave de partida;	S	2
4.2.78	Testar o funcionamento da chave de partida;	S	2
4.2.79	Testar o funcionamento do termostato;	S	2
4.2.80	Inspecionar folga das válvulas;	S	2
4.2.81	Limpar o intercambiador;	S	2
4.2.82	Inspecionar o bendix e solenóide do motor de arranque;	S	2
4.2.83	Inspecionar desgaste do coletor de arranque;	S	2
4.2.84	Inspecionar tampa dos rolamentos;	S	2
4.2.85	Inspecionar o cubo do ventilador, a polia a bomba d'água;	S	2
4.2.86	Inspecionar o amortecedor de vibrações;	S	2
4.2.87	Testar termostato checando regulagem;	S	2
4.2.88	Inspecionar veneziana automática;	S	2
4.2.89	Inspecionar e limpar os bicos injetores;	S	2
4.2.90	Limpar os mancais do gerador	S	2
4.2.91	Verificação de ruídos, rolamentos e polias da bomba de água;	A	1
4.2.92	Inspecionar o estado e tensão das correias do ventilador;	A	1
4.2.93	Substituir o respiro da válvula aneróide;	A	1
4.2.94	Limpar o filtro de ar;	A	1
4.2.95	Limpar e lavar o sistema de refrigeração;	A	1
4.2.96	Inspecionar o sistema de partida;	A	1
4.2.97	Limpar os terminais elétricos;	A	1
4.2.98	Inspecionar interruptor de sobre-rotações;	A	1
4.2.99	Inspecionar funcionamento do regulador de velocidade;	A	1
4.2.100	Lavar tanque de óleo combustível principal;	A	1
4.2.101	Reapertar parafusos em geral;	A	1
4.2.102	Inspecionar o bloco do motor externamente;	A	1

4.2.103	Lavar sistema de arrefecimento recolocando a água com tratamento anti-corrosivo e anti-incrustante;	A	1
4.2.104	Combater corrosão e retocar pintura;	A	1
4.2.105	Inspecionar as mangueiras e tubos	A	1
4.3	TRANSFORMADORES		
4.3.1	Inspecionar e anotar a tensão entre fases e fase/neutro/terra no secundário;	D	365
4.3.2	Inspecionar e anotar a corrente por fase no primário e secundário	D	365
4.3.3	Inspecionar nível de óleo;	M	12
4.3.4	Inspecionar e anotar temperatura de óleo isolante;	M	12
4.3.5	Inspecionar ruído e vibrações anormais;	M	12
4.3.6	Inspecionar acessórios do equipamento quanto a fixação mecânica	M	12
4.3.7	Reapertar todas as conexões elétricas e mecânicas da MT;	A	1
4.3.8	Reapertar todas as conexões elétricas e mecênicas da BT;	A	1
4.3.9	Inspecionar o tanque, tampa e radiadores quanto a vazamento e ferrugens, eliminando os danos e focos de corrosão com tratamento apropriado:	A	1
4.3.10	Inspecionar cordoalha e a conexão de aterramento da carcaça, eliminando focos de corrosão e executando reapertos;	A	1
4.3.11	Inspecionar as condições de silica gel (cor):	A	1
4.3.12	Inspecionar o funcionamento e aferir os aparelhos de medição e indicadores:	A	1
4.3.13	Inspecionar respiradores;	A	1
4.3.14	Examinar relé Buchoiz e limpar contatos;	A	1
4.3.15	Análisar o óleo isolante;	A	1
4.3.16	Realizar termo-vácuo ou troca do óleo, se necessário	A	1
4.3.17	Limpeza dos transformadores conforme procedimentos	A	1
4.4	PAINÉIS DE MT E BT		
4.4.1	Ler os instrumentos de medição, inclusive entrada para processamento de dados, e anotar	D	365
4.4.2	Inspecionar a existência de quaisquer anormalidades elétricas ou mecânicas (ruídos, odores) que possam caracterizar o mau funcionamento de algum componente	S	2
4.4.3	Inspecionar as chaves seccionadoras dos disjuntores termomagnéticos e cuidar para que não superem as tabelas de amperagens máximas permitidas para cada BLOCO	T	4
4.4.4	Inspecionar as condições gerais de segurança no funcionamento do quadro geral	D	365
4.4.5	Operar quadro geral	T	4
4.4.6	Limpar externamente o quadro	T	4
4.4.7	Inspecionar os isoladores e conexões de saída dos disjuntores	M	12
4.4.8	Inspecionar os contatos de entrada e saída dos disjuntores	M	12
4.4.9	Inspecionar regulagem do disjuntor geral	M	12
4.4.10	Medir corrente nos CABOS de alimentação do quadro	M	12
4.4.11	Inspecionar os cabos de alimentação para previnir anormalidades (estado de isolamento)	M	12
4.4.12	Inspecionar o aspecto dos cabos	M	12
4.4.13	Inspecionar o equilíbrio das fases nos alinhamentos (circuitos)	M	12

4.4.14	Inspecionar as ligações da carcaça dos quadros a terra	M	12
4.4.15	Lubrificar as dobradiças das portas	M	12
4.4.16	Inspecionar o funcionamento das chaves dos armários	M	12
4.4.17	Medir e anotar temperatura interna dos painéis	M	12
4.4.18	Realizar termografia	M	12
4.4.19	Efetuar testes de isolamento á corrente continua;	S	2
4.4.20	Medir a resistência dos cabos elétricos alimentadores	S	2
4.4.21	Alinhamento dos contatos, movimentos livres	S	2
4.4.22	Limpeza geral	A	1
4.4.23	Inspecionar os disjuntores principais, realizando limpeza, medição da resistência dos contatos, resistência de isolação, verificação dos acionamentos mecânicos ou do conjunto motorizado, lubrificação dos contatos	A	1
4.4.24	Reaperto dos bornes de ligação, fixação de equipamentos, componentes e ferragens	A	1
4.5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM BT		
4.5.1	Reapertar parafusos de contato dos disjuntores;	M	12
4.5.2	Reapertar a fixação e estado dos barramentos;	M	12
4.5.3	Efetuar a limpeza geral de barramentos e conexões;	M	12
4.5.4	Inspecionar a tensão das molas dos disjuntores	M	12
4.5.5	Inspecionar o isolamento dos cabos de alimentação;	M	12
4.5.6	Inspecionar o aquecimento dos condutores de alimentação e distribuição;	M	12
4.5.7	Inspecionar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores;	M	12
4.5.8	Inspecionar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, cheiros de queimado e outros;	M	12
4.5.9	Inspecionar as condições gerais de segurança no funcionamento dos quadros de distribuição de luz;	M	12
4.5.10	Limpar externamente os quadros;	M	12
4.5.11	Medir e controlar a tensão;	M	12
4.5.12	Medir a corrente nos cabos de saída dos disjuntores;	M	12
4.5.13	Medir e anotar temperatura interna dos quadros;	M	12
4.5.14	Inspecionar o estado das chaves magnéticas;	M	12
4.5.15	Inspecionar o arco em excesso das chaves magnéticas;	M	12
4.5.16	Inspecionar o ajuste dos relés de sobrecarga;	T	4
4.5.17	Inspecionar o isolamento e continuidade do enrolamento das bobinas das chaves magnéticas;	T	4
4.5.18	Inspecionar o estado de conservação das bases dos fusíveis;	S	2
4.5.19	Reapertar os bornes de ligação das chaves magnéticas;	T	4
4.5.20	Reapertar os parafusos de contato dos botões de comando;	S	2
4.5.21	Inspecionar a existência de fusíveis queimados;	T	4
4.5.22	Inspecionar a pressão de contato dos fusíveis;	T	4
4.5.23	Inspecionar o estado das bases de fusíveis quanto ao aquecimento;	T	4
4.5.24	Inspecionar o fechamento correto das tampas dos porta-fusíveis	T	4
4.5.25	Inspecionar, limpar e reapertar todos os componentes internos;	T	4
4.5.26	Inspecionar fusíveis NH/DIAZED;	T	4
4.5.27	Inspecionar os disjuntores de qualquer tipo;	T	4
4.5.28	Inspecionar os acionamentos mecânicos;	T	4

4.5.29	Inspecionar os acionamentos mecânicos dos disjuntores;	T	4
4.5.30	Realizar termografia	T	4
4.5.31	Inspecionar trinca nas bases dos fusíveis;	S	2
4.5.32	Inspecionar se a corrente nominal está de acordo com o projeto e medir isolação elétrica	S	2
4.6	REDE DE ELETRODUTOS E ELETROCALHAS		
4.6.1	Inspecionar as tubulações aparentes (eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, etc.) efetuando limpeza, reaperto/reforço das conexões/junções (caixas, luvas, buchas, etc) e dos elementos de fixação (abraçadeiras, vergalhões, garras, etc);	S	2
4.6.2	Inspecionar a presença de água ou umidade exessiva no interior dos eletrodutos /caixas, efetuando a secagem, com uso de aparelhagem própria	S	2
4.6.3	Eliminar focos de corrosão em tubulações aparentes e/ou caixas com tratamentos adequados (lixamento, aplicação de produtos anti-corrosivos, pintura,etc)	S	2
4.6.4	Inspecionar a continuidade do aterramento de eletrodutos/eletrocalhas metálicas, promovendo quando necessário, as ligações para sua equipotencialização com a terra.	S	2
4.7	CABEAMENTO E CONEXÕES ELÉTRICAS		
4.7.1	Inspecionar o estado geral dos condutores;	T	4
4.7.2	Medir com instrumento portátil as tensões e correntes dos circuitos, sob carga, e inspecionar se estão compatíveis com as capacidades nominais dos condutores;	T	4
4.8	ILUMINAÇÃO E TOMADAS		
4.8.1	Inspecionar as lâmpadas internas e externas de todos os ambientes	D	365
4.8.2	Inspecionar o funcionamento de todos os componentes do sistema de iluminação (interna e externa) e tomadas, inclusive dispositivos de comando automáticos (fotocélula, timer, minuteira, etc)	M	12
4.8.3	Inspecionar a existência de acúmulo de extensões ou divisões ("T") em um mesmo ponto de tomada	M	12
4.8.4	Limpeza geral do corpo da luminária interna e externa (refletor, difusor, aletas, compartimentos, etc) e dos seus componentes (soquetes, bases e terminais), com uso de sabão neutro e solução apropriada para contatos elétricos (spray);	S	2
4.8.5	Efetuar limpeza das lâmpadas	S	2
4.9	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA		
4.9.1	Testar o funcionamento através de auto-teste do equipamento ou simulando uma falta	M	12
4.10	CHUVEIROS, DUCHAS E TORNEIRAS ELÉTRICAS		
4.10.1	Examinar os cabos e conexões, verificando a necessidade de melhoria das ligações;	M	12
4.10.2	Inspecionar o estado dos plugues e o funcionamento do aparelho para cada posição da chave seletora de potência;	M	12
4.10.3		D	365

	Inspecionar os chuveiros, duchas e torneiras elétricas de todos os ambientes		
4.10.4	Inspecionar a estanquiedade e ligações hidráulicas, eliminando os vazamentos existentes do equipamento	D	365
4.11	SPDA E ATERRAMENTO		
4.11.1	Inspecionar se o conjunto, base, mastro, captor e demais itens encontram-se em posição adequada na edificação;	T	4
4.11.2	Inspecionar se o estado geral das conexões e isoladores, procedendo a limpeza e reapertos;	T	4
4.11.3	Inspecionar caixas de inspeção, procedendo sua limpeza;	T	4
4.11.4	Inspecionar as condições do tubo de proteção e isolamento do cabo dedescida junto ao solo, verificando sua fixação e/ou necessidade de substituição;	T	4
4.11.5	Inspecionar haste dos para-raios	T	4
4.11.6	Inspecionar as braçadeiras dos cabos de descida;	T	4
4.11.7	Inspecionar as soldas exotérmicas da malha e para-raios;	T	4
4.11.8	Inspecionar isoladores dos cabos de descida;	T	4
4.11.9	Inspecionar cabos de descida;	T	4
4.11.10	Inspecionar os eletrodutos dos cabos de descida;	T	4
4.11.11	Inspecionar os cabos de aterramento;	T	4
4.11.12	Inspecionar/testar a continuidade/integridade dos condutores de interligação e descida, conferindo se apresentam as bitolas mínimas recomendadas, eliminando ligações e/ou contatos indevidos, verificando se as conexõesa terra se encontram em prefeito estado;	A	1
4.11.13	Emitir laudo de conformidade com as normas indicando necessidade de atualização ou correções;	A	1
4.11.14	Inspecionar e medir malha de aterramento (normas ABNT/NEC25);	A	1
4.12	SISTEMA DE REDE AÉREA		
4.12.1	Verificar tensionamento dos cabos	T	4
4.12.2	Verificação das cruzetas	T	4
4.12.3	Verificação dos alinhamentos, fixação e estaiamento dos postes	T	4
4.12.4	Realizar termografia nas linhas e componentes	T	4
4.12.5	Verificação dos isoladores	T	4
4.12.6	Verificação dos para raios de linha de aterramento	T	4
4.12.7	Verificação das chaves	T	4
4.12.8	Verificação das chaves secas	T	4
4.12.9	Análise de óleo do transformador com emissão de laudo	A	1
4.12.10	Eliminar focos de corrosão	A	1
4.12.11	Reapertar todas as conexões elétricas	A	1
SUBTOTAL 4 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
5	SISTEMAS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS		
5.1	CAVALETE DE ENTRADA DE ÁGUA		
5.1.1	Inspecionar as ligações e conexões, observando a existência de vazamentos e oxidação;	M	12
5.1.2	Inspecionar o funcionamento do registro geral, examinando (posição aberta e fechada) as condições de vedação;	M	12
5.1.3	Inspecionar a ocorrência de violação e/ou ligações clandestinas	M	12

5.2	RESERVATÓRIO DE ÁGUA		
5.2.1	Inspecionar níveis dos diversos reservatórios;	D	365
5.2.2	Inspecionar os controladores de nível dos reservatórios;	D	365
5.2.3	Inspecionar o medidor de nível, torneira de boia, extravasor, sistema automático de funcionamento de bombas, registros de válvulas de pé e de retenção	D	365
5.2.4	Inspecionar nível de água para identificação de possível vazamento	D	365
5.2.5	Inspecionar e lubrificar os registros e válvulas dos barriletes e inspecionar a estanquiedade das flanges	D	365
5.2.6	Inspecionar a existência de objetos e/ou substâncias poluentes;	D	365
5.2.7	Inspecionar se a reserva técnica de incêndio está sendo mantida, registrando o nível observado;	M	12
5.2.8	Inspecionar se as válvulas estão nas suas devidas posições "aberta" ou "fechada"	D	365
5.2.9	Inspecionar se as válvulas, registros e vigias estão limpos, desobistruídos e sem ferrugem;	M	12
5.2.10	Inspecionar se há vazamentos e infiltrações de água através das paredes do reservatório;	D	365
5.2.11	Inspecionar se a estrutura dos tanques elevados necessita de reparos:	M	12
5.2.12	Inspecionar se as vigias estão devidamente fechadas	M	12
5.2.13	Efetuar análise de potabilidade de água em cada reservatório, procendendo se necessário, com as melhorias nas vedações, a eliminação de ferrugens e pintura geral;	S	2
5.2.14	Efetuar a limpeza geral do reservatório com produtos químicos adequados a fazer a desenfecção bacteriológica;	S	2
5.2.15	Examinar as condições do alçapão de acesso ao reservatório, procedendo se necessário, as melhorias na vedação, a eliminação de ferrugens e pintura geral	S	2
5.2.16	Inspecionar medidor de nível, torneira de boia, extravasador, sistema automático de funcionamento de bombas, registros de válvulas de pé e retenção.	S	2
5.2.17	Inspecionar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso;	S	2
5.2.18	Inspecionar o nível de água para identificação de possível vazamento;	S	2
5.2.19	Inspecionar a impermeabilização do reservatório	A	1
5.3	TUBULAÇÕES E CONEXÕES		
5.3.1	Inspecionar a ocorrência de entupimentos, vazamentos ou outros defeitos;	D	365
5.3.2	Inspecionar o funcionamento e a estanqueidade dos registros, válvulas de retenção;	D	365
5.3.3	Inspecionar a regulagem das válvulas dos mictórios e sanitários, o desgaste dos reparos das válvulas de descarga;	D	365
5.3.4	Testar a operação das torneiras automáticas (com funcionamento por sensores ou pressão), efetuando as regulagens de vazão	M	12
5.3.5	Inspecionar as ligações e conexões, observando a existência de vazamentos e	M	12

	oxidação;		
5.3.6	Inspecionar o estado de conservação e fixação das tubulações aparentes, inibindo processos de deterioração com tratamento adequado;	D	365
5.3.7	Inspecionar o estado de conservação dos metais, efetuando os reapertos e/ou colocação das peças de acabamento faltantes (canoplas, carrapetas, etc)	D	365
5.3.8	Inspecionar os acoplamentos e os anéis de vedação;	D	365
5.3.9	Inspecionar as condições e fixação das tubulações flexíveis aparentes;	D	365
5.3.10	Inspecionar todos os registros e válvulas	D	365
5.3.11	Inspecionar a ocorrência de vazamentos, entupimentos e outros defeitos na tubulação, corringindo se necessário;	Q	24
5.3.12	Limpar os sifões das pias e lavatórios;	M	12
5.3.13	Limpar os ralos e as caixas sifonadas;	M	12
5.3.14	Inspecionar retorno de odores nas tubulações e identificando as causas	M	12
5.3.15	Inspecionar o estado de conservação e fixação das tubulações aparentes, inibindo processos de deterioração com tratamento e pintura adequados;	M	12
5.3.16	Inspecionar o estado de conservação e fixação das tubulações aparentes, inibindo processos de deterioração com tratamento e pintura adequados;	T	4
5.3.17	Inspecionar a estanqueidade e fixação das janelas de visita;	T	4
5.3.18	Inspecionar o estado de conservação e de desobstrução da rede de esgoto, até a interligação com a rede pública	T	4
5.3.19	Inspecionar o estado de conservação quanto a corrosão e oxidação inibindo processos de deteriorização com tratamento e pintura adequados;	S	2
5.3.20	Inspecionar quanto a estanqueidade de rede e dos acessórios;	S	2
5.4	CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS		
5.4.1	Inspecionar, limpar e reparar calhas, condutores e ralos	Q	24
5.4.2	Limpar os ralos de captação de água pluvial	M	12
5.4.3	Inspecionar vazamentos na juntas de tubulações/rufos/calhas;	M	12
5.4.4	Limpar as caixas de inspeção	M	12
5.4.5	Limpar bocas de lobo	M	12
5.5	CAIXAS DE GORDURA E INSPEÇÃO		
5.5.1	Inspecionar o estado geral de conservação das caixas de inspeção/passagem e gordura, limpar as caixas de inspeção externas e internas dos prédios de acordo com as normas técnicas vigentes	M	12
5.6	LOUÇAS E METAIS		
5.6.1	Inspecionar a condição de conservação, fixação, vedação dos lavatórios, vasos e tampas sanitários, mictórios e tanques;	D	365
5.6.2	Inspecionar a condição de conservação, fixação, vedação de torneiras, misturadores, sifões e válvulas;	M	12
SUBTOTAL 5 - SISTEMAS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS			
6	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO		

6.1	REDE DE HIDRANTES		
6.1.1	Inspecionar a existência de vazamentos e/ou outros defeitos nas tubulações;	M	12
6.1.2	Inspecionar a estanqueidade dos registros e válvulas	M	12
6.1.3	Examinar o estado de conservação dos avisos de alerta e orientação	T	4
6.1.4	Testa o sistema, verificando as condições dos registros, acoplamentos, mangueiras e demais componentes;	S	2
6.1.5	Limpar as caixas e compartimentos dos sistemas, lubrificando as partes móveis;	S	2
6.1.6	Inspecionar a conservação dos abrigos de hidrante/mangueira;	S	2
6.1.7	Testar os alarmes sonoros e visuais	S	2
6.1.8	Inspecionar violação do lacre nos hidrantes e substituir após inspeção	S	2
6.2	BOMBAS DE INCÊNDIO		
6.2.1	Inspecionar contatoras e bases dos paineis de comando;	M	12
6.2.2	Inspecionar e ajustar pressostato de máxima e mínima;	M	12
6.2.3	Inspecioanr atuação dos relés térmicos;	M	12
6.2.4	Inspecionar atuação dos temporizadores;	M	12
6.2.5	Efetuar manobras nas bombas	M	12
6.2.6	Inspecionar controladores de nível nas caixas inferiores e superiores;	M	12
6.2.7	Inspecionar temperatura, ruídos e vibrações dos mancais dos motores	M	12
6.2.8	Efetuar limpeza e conservação dos quadros de comando elétrico;	M	12
6.2.9	Inspecionar estado dos acoplamentos	M	12
6.2.10	Lubrificar mancais (rolamentos não blindados) dos motores dos ventiladores	T	4
6.2.11	Inspecionar eletrodutos e conduítes	T	4
6.2.12	Inspecionar válvula de gaveta, globo e retenção	T	4
6.2.13	Inspecionar alinhamento e acoplamento do conjunto motobomba	T	4
6.2.14	Inspecionar funcionamento do conjunto motobomba, testar e lubrificar;	T	4
6.2.15	Manobrar registros hidráulicos do princípio ao fim de curso	S	2
6.2.16	Inspecionar dispositivos de medição, controle e segurança (como termostato, pressostato, manometro, termometro, temporizador e chave de fluxo)	S	2
6.2.17	Inspecionar e limpar contatos elétricos	S	2
6.2.18	Inspecionar parafusos de fixação da base	S	2
6.2.19	Inspecionar registros hidráulicos	S	2
6.2.20	Inspecionar nível de óleo	S	2
6.2.21	Inspecionar selo mecânico	A	1
6.2.22	Inspecionar válvula de retenção	A	1
6.2.23	Retocar pintura do conjunto motobomba, tubulações e acessórios	A	1
6.3	EXTINTORES DE ÁGUA SOB PRESSÃO		
6.3.1	Inspecionar carregamento, observando pressão do manômetro	M	12

6.3.2	Esvaziar e lavar o extintor, examinar vasilhame;	A	1
6.3.3	Pesar a cápsula de gás carbônico e registrar na etiqueta do aparelho o peso obtido;	A	1
6.3.4	Inspecionar se o mangotinho está obstruído;	A	1
6.3.5	Inspecionar o prazo de validade do vasilhame	A	1
6.4	EXTINTORES DE PÓ QUÍMICO		
6.4.1	Inspecionar se o pino de segurança e o selo de lacre estão corretos	M	12
6.4.2	Inspecionar se o manômetro acusa pressão suficiente para o perfeito funcionamento em situação emergencial	M	12
6.4.3	Inspecionar o estado do pó químico	A	1
6.4.4	Pesar o aparelho e registrar o peso na etiqueta do extintor, recarregar se a perda for superior a 10% (dez por cento)	A	1
6.4.5	Examinar a mangueira e o esguicho contra a obstrução;	A	1
6.4.6	Se o aparelho estiver corroido ou amassado, testá-lo hidrostaticamente, comunicar á administração e/ou á Fiscalização para substituição;	A	1
6.4.7	Inspecionar prazo de validade do vasilhame;	A	1
6.5	EXTINTORES DE DIÓXIDO DE CARBONO - CO2		
6.5.1	Inspecionar se o pino de segurança e o selo de lacre estão corretos	M	12
6.5.2	Inspecionar se o manômetro acusa pressão suficiente para o perfeito funcionamento em situação emergencial	M	12
6.5.3	Pesar o aparelho e registrar o peso na etiqueta do extintor, recarregar se a perda for superior a 10% (dez por cento)	A	1
6.5.4	Se o aparelho estiver corroido ou amassado, testá-lo hidrostaticamente, comunicar á administração e/ou á Fiscalização para substituição;	A	1
6.5.5	Inspecionar prazo de validade do vasilhame;	A	1
SUBTOTAL 6 - SISTEMA DE COMBATE A INCÊNCIO			
7	CONSTRUÇÃO CIVIL – SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
7.1	PINTURA		
7.1.1	Sobre massa, inclusive preparo.	m²	30.000
7.1.2	Esquadrias de madeira, inclusive preparo	m²	8.000
7.1.3	Esquadrias metálicas, inclusive preparo	m²	8.000
7.1.4	Sobre gesso, concreto - inclusive preparo	m²	8.000
7.2	REPAROS E CONSERVAÇÃO EM ALVENARIA		
7.2.1	Demolição, inclusive revestimento e remoção de entulho	m²	1.500
7.2.2	Elevação em alvenaria	m²	3.000
7.2.3	Reparos em trincas e rachaduras	m²	1.500
7.2.4	Reparos em ajulejos em geral	m²	2.000
7.2.5	Reparos em massa comum	m²	1.900
7.2.6	Caçambas para entulho	un	15
7.3	REPAROS EM FORROS		
7.3.1	Retirada, limpeza e recolocação de forro em placas diversas, exceto gesso	m²	1.900
7.4	PISOS		
7.4.1	Cimento	m²	2400

7.4.2	Vinílico	m²	0
7.4.3	Madeira/Taco	m²	500
7.4.4	Piso cerâmico, pedra, caco ou lajota	m²	2300
7.4.5	Reparos em granilite e alta resistência - estucamento e polimento	m²	2300
7.5	REPAROS EM PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS		
7.5.1	Recapeamento asfáltico	m²	200
7.5.2	Paralelepípedo, blocos de concreto intervalados, inclusive preparo de base	m²	5.000
7.6	VIDROS		
7.6.1	Colocação/substituição de vidro inclusive emassamento ou recolocação de baguete	m²	2.000
7.7	ESQUADRIA, MARCENARIA E ELEMENTO EM MADEIRA		
7.7.1	Retirada e recolocação de batente	m	500
7.7.2	Retirada e recolocação de folha de porta	un	300
7.7.3	Substituição de peças lineares (rodapé, baguete, bate-maca, proteção de parede, moldura, guarnição), inclusive acabamento	m	1.500
7.7.4	Retirada e recolocação de janelas	un	10
7.8	ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM FERRO		
7.8.1	Reparo ou recuperação de esquadrias em ferro, inclusive tratamento superficial e pintura	m²	1.500
7.8.2	Reparo ou recuperação de esquadrias em alumínio.	m²	300
7.8.3	Recolocação de corrimão ou guarda-corpo	m²	1.500
7.8.4	Recolocação de barra de apoio	un	300
7.8.5	Reparo ou recuperação de gradil de ferro, inclusive acabamento	m²	1.500
7.8.6	Reparo ou recolocação de alambrado inclusive acabamento	m²	1.500
7.8.7	Reparo ou recolocação de telas protetoras e telas mosquiteiras, inclusive acabamento	un	100
7.9	FERRAGENS EM GERAL		
7.9.1	Reparo ou substituição de fechadura	un	1.000
7.9.2	Substituição de dobradiças, fechos, ferrolho, cremona, borboleta, maçaneta, puxador	un	2.000
7.9.3	Reparo ou substituição de mola de porta	un	231
7.10	ESCAVAÇÃO E REATERRO		
7.10.1	Escavação manual em solo de 1° ou 2° categoria em vala ou cava até 1,50 m	m³	120
7.10.2	Escavação manual em solo de 1° ou 2° categoria em vala ou cava além de 1,50 m	m³	120
7.10.3	Reaterro manual para apiloado sem controle de compactação	m³	175
7.11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
7.11.1	Remover instalação elétrica/telefonia/dados	m	2.000
7.11.2	Instalar ponto de luz/de força/dados/de telefonia	un	2.000
7.11.3	Identificar infra-estrutura ou ponto de luz/de força/de dados/de telefonia	un	300
7.11.4	Instalar infra-estrutura aparente para rede elétrica/telefonia/dados	un	1.500
7.11.5	Instalar infra-estrutura embutida para rede elétrica/telefonia/dados inclusive abertura,	m	400

	fechamento e acabamento de forro/parede		
7.12	APARELHOS TIPO BEBEDOURO OU PURIFICADOR DE AGUA		
7.12.1	Remover bebedouro ou purificador de água	un	60
7.12.2	Instalar bebedouro ou purificador de água	un	60
7.12.3	Substituição de filtro ou torneira de bebedouro ou purificador de água	un	60
7.12.4	Limpeza ou reparo de dreno de bebedouro ou purificador de água	un	600
7.12.5	Substituição ou reparo de cabo de conexão elétrica de bebedouro ou purificador de água	un	36
7.13	APARELHO TIPO VENTILADOR DE TETO OU PAREDE		
7.13.1	Remover ventilador de teto/parede	un	120
7.13.2	Instalar ou recuperar rede elétrica e/ou interruptor para ventilador de teto/parede	un	120
7.13.3	Instalar ventilador de teto/parede	un	120
7.14	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA		
7.14.1	Remover aparelho de ar condicionado tipo janela	un	6
7.14.2	Instalar aparelho de ar condicionado tipo janela	un	6
7.14.3	Substituição ou reparo de cabo de conexão elétrica de aparelho de ar condicionado tipo janela	un	6
7.14.4	Reparos no circuito frigorífico, incluindo troca de peças de aparelho de ar condicionado tipo janela	un	2
7.14.5	Reparo de circuito elétrico interno, incluindo troca de peças de apalhos de ar condicionado tipo janela	un	2
7.14.6	Reparos ou troca de peças do sistema de ventilação mecênica de aparelhos de ar condicionado tipo janela	un	2
7.15	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SYSTEM		
7.15.1	Remover aparelho de ar condicionado tipo split system	un	18
7.15.2	Instalar aparelho de ar condicionado tipo split system	un	24
7.15.3	Substituição ou reparo de cabo de conexão elétrica do aparelho de ar condicionado tipo split system	un	18
7.15.4	Reparo de circuito refrigeração	un	12
7.15.5	Reparo no circuito elétrico interno, incluindo troca de peças de aparelho de ar condicionado tipo split system	un	24
7.15.6	Reparos ou troca de peças do sistema de ventilação mecânica de aparelhos de ar condicionado tipo split system	un	24
7.16	REDE DE COMPUTADORES E TELEFONIA		
7.16.1	Instalar infra-estrutura aparente para rede de fibra óptica	m	500
7.16.2	Estruturação de rack, path painel ou switch	un	10
7.16.3	Fusões de cabos de fibra óptica	un	50
7.16.4	Análise/regularização de defeitos nos cabos da rede de telefonia e dados	un	100
7.16.5	Operacionalização dos equipamentos de telefonia e computação	un	15
8	ZELADORIA		
8.1	Instalação e remoção de suportes de televisão	un	48
8.1.1.	Instalação e remoção de cortinas, incluindo trilho	un	48
8.1.1.	Instalação e realocação de dispenser	un	500

8.1.1.	Mudança de mobiliário e ativos dos setores administrativos e assistenciais	km	60.000
8.1.1.	Transporte, carregamento e descarregamento de mobiliário entre setores	un	2.000
8.1.1.	Montagem e desmontagem de mobiliário	un	1.000
8.1.1.	Organização da oficina de armazenamento de mobiliário e ativos fora de uso	m²	300
8.1.1.	Fazer fixação e remoção de móveis no piso	un	48
8.1.1.	Manutenção de pequeno porte em mobiliários(serralheira e carpintaria)	un	160
8.1.1.	Troca de cadeados em armários e mesas	un	60
8.1.1.	Tagueamento de ativos	un	17.000
8.1.1.	Inventário de ativos	S	2
8.1.12	Veículo para transporte de mobiliário e ativos, dentro e fora do Hospital Santa Tereza (dentro do município), com capacidade de carga de pelo menos 1 tonelada	un	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens serão agrupados, pois possuem características semelhantes, dotando de maior celeridade e eficiência as etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento dos contratos, com reflexos na economia processual e financeira.

A contratação dos serviços em grupo único sem parcelamento do seu objeto é a que melhor atende os interesses e necessidades da Administração, tendo em vista que:

a) O parcelamento tornaria a parte do contrato que se refere aos serviços a serem prestados insignificantes em termos de valor, podendo ocasionar a sua não contratação, especialmente nos itens de valores pequenos, aliado ao problema de várias empresas realizando serviços nos mesmos equipamentos, o que poderia trazer problemas na eventual ocorrência de sinistros, relativamente à responsabilidade de cada uma;

b) Não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa;

c) Economia de recursos humanos, visto que a equipe de fiscalização, concentrará suas ações em um único procedimento de contratação. Não haverá qualquer prejuízo para os licitantes, pois o volume de negócios será atraente para que muitas empresas do mercado possam participar da licitação;

Portanto, o parcelamento não é viável economicamente e traz prejuízo para o conjunto da solução, especialmente naqueles itens de pequeno valor, trazendo assim perda com o parcelamento, pois o valor da parcela referente a cada prestação de serviços seria muito pequeno e pouco atraente para o mercado, podendo inclusive atrapalhar a competitividade, visto que o mercado tende a se afastar de contratações de valores muito baixos, como seria o caso de uma eventual licitação dividida em diversos itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Evidencia-se que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a
mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência é gerenciar esta contratação

de serviço de manutenção predial de imóveis e zeladoria, que tem como objetivo atender a demanda do serviço do Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto

11.2 Em 2024 não foi realizado o Plano de Contratações Anuais, este será executado a partir de junho/2024 para o exercício de 2025.

12. Resultados Pretendidos

A manutenção tem por finalidade manter as edificações e as instalações das unidades em perfeitas condições de uso, segurança, conservação e de preservação, atendendo as normas vigentes (NBR 5676, NBR 5410, NBR 5419, NBR 5413, NBR 8160, NBR 5626, NBR 6401), efetuando o monitoramento e/ou controle capaz de fornecer informações suficientes para poder antecipar, no sentido de se evitar paralizações totais ou parciais, como a falta de oxigênio, água, energia elétrica. Fazem parte do objeto da prestação de serviços a inspeção, verificação, operação, conservação, limpeza, adequação e quando necessário, restabelecimento das condições normais de funcionamento das instalações e áreas físicas das unidades, em regime rotineiro ou emergencial

13. Providências a serem Adotadas

A Instituição deverá indicar quais aparelhos que serão realizados os trabalhos relativos ao objeto licitado por meio da equipe de fiscalização e gestão de contratos. Ademais, no específico desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente

14. Possíveis Impactos Ambientais

O item não se aplica a esta contratação

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A manutenção tem por finalidade manter as edificações e as instalações das unidades em perfeitas condições de uso, segurança, conservação e de preservação, atendendo as normas vigentes (NBR 5676, NBR 5410, NBR 5419, NBR 5413, NBR 8160, NBR 5626, NBR 6401), efetuando o monitoramento e/ou controle capaz de fornecer informações suficientes para poder antecipar, no sentido de se evitar paralizações totais ou parciais, como a falta de oxigênio, água, energia elétrica. Fazem parte do objeto da prestação de serviços a inspeção, verificação, operação, conservação, limpeza, adequação e quando necessário, restabelecimento das condições normais de funcionamento das instalações e áreas físicas das unidades, em regime rotineiro ou emergencial

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

IVONICE DOS SANTOS OLIVEIRA RODRIGUES

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 12/06/2024 às 15:58:40.

CLODOALDO LOTT

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 13/06/2024 às 10:30:24.

JULIANA DA SILVA TERUEL

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 13/06/2024 às 10:32:26.

ANEXO II

[MINUTA DE TERMO DE CONTRATO]]

HOSPITAL SANTA TEREZA DE RIBEIRÃO PRETO

(Processo Administrativo n° 024.00074136/2024-54)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., CELEBRADO ENTRE O(A) ....., POR INTERMÉDIO DO(A)..... E .....

O Estado de São Paulo / por intermédio do(a) Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto, com sede no(a) Avenida Adelmo Perdizza, 495- Residencial Florida., na cidade de Ribeirão Preto. /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.374.500/0049-39., neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Técnica de Saúde III – Claudia Regina Somera, nomeado(a) pel*o(a) [Portaria/ Resolução SS]* nº s/n., de 01 de setembro de 2019, publicado(a) no *DOE* de 04 de setembro de 2019, *[portador(a) da identificação funcional nº...../inscrito(a) no CPF sob o nº..... (se ausente identificação funcional individualizada)]*, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na....., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por.....(nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº..... , conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº 90018*, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos **de Contratação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e zeladoria, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra,** conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSTRUÇÃO CIVIL (Conforme descrito TR item 5)	19224		
2	GASES MEDICINAIS, VÁCUO E AR COMPRIMIDO OXIGÊNIO (Conforme descrito TR item 5)	13379		
3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO (Conforme descrito TR item 5)	2020		

4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (Conforme descrito TR item 5)	5606		
5	SISTEMAS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS (Conforme descrito TR item 5)	5592		
6	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNCIO (Conforme descrito TR item 5)	1278		
7	CONSTRUÇÃO CIVIL – SERVIÇOS COMPLEMENTARES (Conforme descrito TR item 5)	872		
8	ZELADORIA (Conforme descrito TR item 5)	17426		

1.3.

1.4. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do Contratado; e

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5. O regime de execução deste contrato é o de preço unitário/total.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 15*(quinze) meses,* contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até *90 (noventa)* dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ *..... (.....),* perfazendo o valor total de R$ *..... (.).*

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.*

5.4. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X

7.1. Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do Contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços (art. 135, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias (art. 135, § 5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1° e 2°, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento .....*(indicar o índice a ser adotado),* **exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula**, com base na seguinte fórmula:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta ou à data do último reajustamento aplicado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.9.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.9.3. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), por meio de termo aditivo.

7.10. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.11. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.14. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.16. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.17. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação em até *XX (XXX)* , contado a partir da data em que for apresentada, pelo Contratado, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados (art. 92, § 6°, c/c o art. 135, § 6°, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.17.1. O prazo referido na subdivisão anterior não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.18. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.19. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Se ocorrer repactuação para valor maior, o Contratado deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.21. Caso ocorra majoração da tarifa de transporte público, será facultada a revisão de item relativo a valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços que constitui parte integrante do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. Caso sejam preenchidos os requisitos legais, a revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por termo aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE **(art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna do Contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133, de 2021):

I) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;

III) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;

IV) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V) demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI) realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *XX (XXX)* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 *(trinta)*, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).*

8.1.13. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

8.1.14. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, ou em documentação apresentada pelo Contratado para cumprimento da disciplina da fiscalização administrativa do Termo de Referência, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.23. Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.25. Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, e normas da legislação;

9.1.26. Disponibilizar ao Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.27. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.1.28. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.1.29. *Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o Contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que o Contratante analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;*

9.1.30. *Autorizar o Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como a fazer o desconto das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;*

9.1.31. *Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;*

9.1.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.1.33. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.34. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.35. *Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:*

9.1.35.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, quando disponível, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.35.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados que necessitem dessa providência para acesso às informações de seu interesse, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado, admitindo-se que essa providência seja substituída por outro meio comprovadamente eficaz de acesso a essas informações;

9.1.36. *Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;*

9.1.37. Não se beneficiar do regime tributário do Simples Nacional em caso de enquadramento em uma das vedações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.1.37.1. Quando for o caso, se caracterizado enquadramento em uma das vedações da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Contratado deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e § 1º, inciso II, do mesmo diploma legal, apresentando ao Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo;

9.1.38. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... [inserir endereço(s)];*

9.1.38.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de até [....] [inserir distância conforme avaliação técnica] do local demandado.*

9.1.39. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços;*

9.1.40. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.1.40.1. Considerando que o objeto da contratação envolve a elaboração de projeto relativo a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão de todos os direitos patrimoniais a que se refere a subdivisão anterior inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra, nos termos do § 1º do art. 93 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII

11.1. *A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados do Contratado que venham a participar da execução dos serviços contratados.*

11.2. *A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.*

11.3. *Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:*

11.3.1. *A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

11.3.2. *O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.*

11.3.3. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.*

11.4. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

11.5. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

11.5.1. *prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;*

11.5.2. *multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e*

11.5.3. *obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.*

11.6. *Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:*

11.6.1. *Caso fortuito ou força maior;*

11.6.2. *Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;*

11.6.3. *Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.*

11.7. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.*

11.8. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de XX (XXX) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.*

11.9. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

11.9.1. *O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

11.9.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.*

11.10. *A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.*

11.11. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

11.12. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

11.13. *A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS, inclusive verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;*

11.14. *Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho.*

11.15. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.*

11.16. *O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.*

11.17. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) **Multa:**

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50, 121 e 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. Quando da extinção da contratação, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo Contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

13.5.1. Até que o Contratado comprove o disposto na subdivisão anterior, o Contratante reterá:

13.5.1.1. a garantia contratual, caso exigida na documentação que integra este instrumento - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, "b", da Lei n.º 14.133, de 2021); e

13.5.1.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes, até que a situação seja regularizada.

13.6. Na hipótese da subdivisão anterior, não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao Contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O Contratante poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133, de 2021), conforme legislação que rege a matéria, caso tenha ocorrido exigência de prestação de garantia na documentação que integra este instrumento; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

13.8. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade

de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

14.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

15.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

[CÓPIA DO ATO NORMATIVO SOBRE SANÇÕES APLICÁVEL]

RESOLUÇÃO SS Nº 65, DE 1 DE ABRIL DE 2024 Dispõe sobre o procedimento, no âmbito da Secretaria da Saúde, vis ando à aplicação de sanções administrativas previstas na Nova Lei d e Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal nº 14.133/202 1, e dá as providências correlatas

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de regulamentar os procedimentos sanciona tórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal,

RESOLVE: I . DISPOSIÇÕES GERAIS Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações e em outros ajustes regidos pel a Lei nº 14.133/2021 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, que incidir nas infrações relacionadas no art. 155, ficará sujeito às seguintes sanções, previstas no art. 156, ambos da LLCA:

I - advertência;
II – multa na forma prevista no edital ou contrato, de no mínimo 0,5% a no máximo 30% do valor do ajuste;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do mesmo ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do § 9º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apena dos do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Saúde, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva. § 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:
1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional. II. DA

APLICAÇÃO DAS PENALIDADES II.
1 – Da Advertência Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração.

II.2 – Da Multa Artigo
5º - A multa prevista no inciso II do art. 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ne m superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos termos do art. 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias; II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

§ 1º - Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sujeita a multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a critério da autoridade competente, que decidirá com fundamento na avaliação do Gestor do contrato.

§2º- Os prazos referidos nos incisos I e II e parágrafo primeiro deste artigo considerarão dia s corridos.
§ 3º – No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 10% (dez por cento) a 3 0% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa contratada faltosa no mês em que houve o descumprimento da obrigação

Artigo 7º - Verificado o descumprimento contratual no prazo e modo convencionados, se o cumprimento da obrigação não mais atender aos critérios da oportunidade e conveniência administrativa, ou, ainda que haja interesse da Administração, o devedor não cumprir sua obrigação, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com a promoção da extinção unilateral do contrato, e aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de paga mento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valo r, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e

indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 – A Administração poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 15 (quinze) UFESP's, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Administração, contado do recebimento, pela contratada, da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega dos bens substituídos ou ré execução do objeto do contrato deverá, se o caso, ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto do contrato dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

II.3 – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração se rá aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos I I, III, IV, V, VI e VII do "caput" do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos: Este documento pode ser verificado pelo código 2024.04.01.1.1.34.1.220.214366 em https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade 4/9 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

I – por 2 (dois) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do art. 155;
II – por 4 (quatro) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do art. 155;

III – por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do art. 155; IV – por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do art. 155.
§ 1º - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§ 2º – A aplicação da sanção prevista neste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do art. 156 da LLCA.

II.4 – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do "caput" do artigo 155 da LL CA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo s, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o "caput" deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista d e circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do "caput" do artigo 155 da LLCA, A ("comportar-se de modo in idôneo ou cometer fraude de qualquer natureza"), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

III. DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da licitação ou da execução

contratual, ao dirigente da Unidade responsável pelo certame ou contrato, a que estiver vinculado.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusula s contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA. Este documento pode ser verificado pelo código 2024.04.01.1.1.34.1.220.214366 em https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade 5/9 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação das sanções de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Dirigente da Unidade licitante ou contratante decidir sobre o sanciona mento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios q ue também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada, para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, indicados p elo Chefe de Gabinete, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada d e provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Chefia de Gabinete para fins de avaliação do seu processamento.
§ 5º – Após a avaliação do processamento pela Chefia de Gabinete, os autos serão remetidos à análise jurídica, nos termos do § 6º do art. 156 da LCCA.

Artigo 17 – Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o ar tigo 15 desta resolução será encaminhado à Chefia de Gabinete, a quem compete aplicar a sanção, nos termos da Resolução SS nº 98/2004, ou outra que venha a substituí-la.

Artigo 18 – Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta Resolução será encaminhado ao Secretário da Pasta, autoriza Este documento pode ser verificado pelo código 2024.04.01.1.1.34.1.220.214366 em https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade 6/9 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil). de competente para aplicação da referida sanção, nos termos do inciso I do § 6º do art. 156 da LLCA.

Artigo 19 - Da decisão da autoridade que aplicar as sanções de advertência, multa ou impe dimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar d a intimação, nos termos do art. 166 da LLCA.

§ 1º - O recurso de que trata o "caput" deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis decidir se mantem ou reconsidera a decisão recorrida.

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, dever á, imediatamente, submeter o recurso à instância superior, que decidirá sobre as condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebi mento dos autos, nos termos do § único do art. 166 da LLCA.

Artigo 20 - Da decisão da autoridade que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 21 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Administração.

Artigo 22 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 23 - A intimação dos atos no processo sancionatório será feita mediante expedição d e ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico n eles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o "caput" deste artigo, será efetuada por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, por 3 (três) vezes consecutivas.
§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados nesta Administração, as comunicações dos ato s oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 24 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa aplicada, não ocorrendo a quitação pelo sancionado, serão adotadas as medidas para o registro do de vedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial. Este documento pode ser verificado pelo código 2024.04.01.1.1.34.1.220.214366 em https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade 7/9 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

Artigo 25 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Ad ministração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 26 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de li citações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, n os mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos n a referida lei, nos termos do art. 159 da LLCA.

Artigo 27 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na L LCA ou para provocar confusão patrimonial, e, neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes d e administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação d e coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 28 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, caso constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a autoridade competente da Unidade/Coordenadoria poderá determinar, quando a medida se revelar de interesse público, a suspensão da execução do contrato, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, desde que avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 29 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 30 - Encerrada a instância administrativa, as sanções aplicadas deverão ser registradas na Relação de Apenados do TCESP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o c aso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastro s de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Artigo 31 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa; Este documento pode ser verificado pelo código 2024.04.01.1.1.34.1.220.214366 em https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade 8/9 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impe dimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo Único - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei federal nº 14.133/2021.

(D.O.E de 11/11/2016 – SEÇÃO I – pág.45)

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSTRUÇÃO CIVIL (Conforme descrito TR item 5)	19224		
2	GASES MEDICINAIS, VÁCUO E AR COMPRIMIDO OXIGÊNIO (Conforme descrito TR item 5)	13379		
3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO (Conforme descrito TR item 5)	2020		
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (Conforme descrito TR item 5)	5606		
5	SISTEMAS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS (Conforme descrito TR item 5)	5592		
6	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNCIO (Conforme descrito TR item 5)	1278		
7	CONSTRUÇÃO CIVIL – SERVIÇOS COMPLEMENTARES (Conforme descrito TR item 5)	872		
8	ZELADORIA (Conforme descrito TR item 5)	17426		

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação) , interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90018/2025, Processo n° 024.00074136/2024-54, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90018/2025, Processo n° 024.00074136/2024-54, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI .1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90018/2025, Processo n° 024.00074136/2024-54, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90018/2025, Processo n° 024.00074136/2024-54, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Saúde — SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Descrição dos Serviços	Periodic Unid.	Qtd		15 meses
				Valor Mensal	Valor total
1	**COBERTURAS E CAXILHOS**				
1.1	**TELHADOS**				
1.1.1	Inspecionar, limpar, reparar, fixar, e trocar calhas, grelhas e rufos	M	12		
1.1.2	Inspecionar o estado das telhas: realinhamento, realocação, fixação e troca	Q	24		
1.1.3	Limpar telhado ou laje de cobertura removendo folhas e objetos	Q	24		
1.1.4	Inspcionar o estado de toda estrutura em madeira ou metálica	A	1		
1.1.5	Inspecionar acabamento e impermeabilização das lajes	A	1		
SUBTOTAL 1 - CONSTRUÇÃO CIVIL					
2	**GASES MEDICINAIS, VÁCUO E AR COMPRIMIDO OXIGÊNIO**				
2.1	**CENTRAIS DE GASES**				
2.1.1	Inspecionar e operar centrais de gases medicinais	D	365		
2.1.2	Inspecionar a carga do conjunto, quanto à pressão final e/ou consumo de energia e temperatura (especificações técnicas nas plaquetas das máquinas)	D	365		
2.1.3	Inspecionar e realizar manobra do banco de cilindros reservas	D	365		
2.1.4	Inspecionar o compressor	D	365		
2.1.5	Inspecionar o nível de água de resfriamento no reservatório ou no recipiente de água afluente	D	0		
2.1.6	Inspecionar as pressões de trabalho, ajustar se necessário	D	365		
2.1.7	Inspecionar e executar a descarga de drenos	D	365		
2.1.8	Inspecionar o nível do óleo das bombas de vácuo e compressores de ar comprimido	M	12		
2.1.9	Inspecionar, limpar e trocar filtros do conjunto	M	12		
2.1.10	Inspecionar ruídos e vibrações dos conjuntos motores/compressores	M	12		
2.1.11	Inspecionar estado de base anti-vibrante e do elemento anti-vibrante (borracha)	S	2		
2.1.12	Inspecionar o óleo do cavalete do mancais	S	2		
2.1.13	Inspecionar o estado do eixo e da bucha de proteção do mesmo	S	2		
2.1.14	Inspecionar se o trabalho na bomba é suave e sem vibrações	S	2		
2.1.15	Inspecionar estado, aperto e possíveis obstruções na gaxeta	S	2		
2.1.16	Inspecionar a gaxeta; lavar, secar e abastecer com óleo	S	2		
2.1.17	Testar e anotar isolamento do conjunto moto bomba	A	1		
2.1.18	Verificar aperto dos parafusos	M	12		
2.1.19	Verificar válvula de aspiração e compressão	A	1		
2.1.20	Troca dos elementos dos filtros de admissão	A	1		
2.1.21	Transportar cilindros entre a central e pontos específicos de consumo, exceto ambulâncias	D	365		
2.2	**REDE DE TUBULAÇÕES, PONTOS DE CONSUMOS E CONEXÕES**				
2.2.1	Inpecionar centrais de alarme (postos de enfermagem e demais centrais que componham a rede)	D	365		
2.2.2	Inspecionar as redes de distribuição e seus componentes desde o limite das centrais até os pontos de consumo, inclusive	M	12		
2.2.3	Inspecionar válvulas seccionadoras	M	12		
2.2.4	Inspecionar válvulas de controle de fluxo	M	12		
2.2.5	Inspecionar e limpar filtro "Y" da linha de água de selagem	M	12		
2.2.6	Inspecionar pressão no filtro de ar e limpar	M	12		
2.2.7	Inspecionar todos os manômetros do sistema	T	4		
2.2.8	Inspecionar os filtros	T	4		

2.2.9	Inspecionar desempenho do registro no tubo de aspiração	S	2		
2.2.10	Inspecionar pressão na válvula de pé e no tubo de aspiração	S	2		
2.2.11	Inspecionar as ligações e conexões, observando a existência de vazamentos e oxidação	S	2		
2.2.12	Inspecionar válvula de retenção;	S	2		
2.2.13	Inspecionar selo mecânico;	S	2		
2.2.14	Inspecionar válvulas solenóides;	S	2		
2.2.15	Ajuste de tempo de funcionamento e de repouso;	S	2		
2.2.16	Inspecionar ajuste das pressões de máximo e mínimo;	S	2		
2.2.17	Inspecionar o ponto de consumo	M	12		
2.2.18	Trocar todos os elementos do ponto de consumo	A	1		
2.2.19	Inspeciona identificação normalizada da tubulação	A	1		
SUBTOTAL 2 - GASES MEDICINAIS, VÁCUO E AR COMPRIMIDO OXIGÊNIO					
3	**SISTEMA DE AR CONDICIONADO**				
3.1	**SISTEMA DE AR CONDICIONADO**				
3.1.1	Operar e inspecionar o funcionamento dos equipamentos	M	12		
3.1.2	Inspecionar e anotar as temperaturas e umidade relativa dos ambientes climatizados	M	12		
3.2	**APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA**				
3.2.1	Inspecionar o funcionamento do termostato;	M	12		
3.2.2	Inspecionar carcaça e eliminar os pontos de corrosão;	M	12		
3.2.3	Limpar bandejas e drenos;	M	12		
3.2.4	Inspecionar a existência de vazamento de gás refrigerante;	M	12		
3.2.5	Limpar serpentinas do evaporador e condensador	M	12		
3.2.6	Limpar filtros de ar;	M	12		
3.2.7	Eliminar vibrações;	M	12		
3.2.8	Inspecionar todos os teminais;	M	12		
3.2.9	Medir tensões e correntes, anotar, comparando-as com os valores das placas	M	12		
3.2.10	Apresentar relatório com registro das condições de funcionamento	M	12		
3.3	**APARELHOS TIPO SPLIT SYSTEM**				
3.3.1	Limpar os gabinetes;	M	12		
3.3.2	Inspecionar, lavar e secar filtros de ar;	M	12		
3.3.3	Inspecionar fecho das tampas e parafuso dos painéis;	M	12		
3.3.4	Inspecionar ruídos e vibrações anormais	M	12		
3.3.5	Inspecionar vazamentos de ar, refrigerante e óleo;	M	12		
3.3.6	Inspecionar botoeiras, interruptores e sinaleiros;	M	12		
3.3.7	Inspecionar fixação dos terminais, cabos e conexões elétricas;	M	12		
3.3.8	Inspecionar operação e regulagem dos termostatos;	M	12		
3.3.9	Inspecionar operação do controle remoto com ou sem fio (acionamento por termostato remoto, fora do ambiente)	M	12		
3.3.10	Medir tensão e corrente de funcionamento, anotar e comparar com a nominal;	M	12		
3.3.11	Inspecionar obstrução de sujeira e aletas amassadas na serpentina;	M	12		
3.3.12	Inspecionar e limpar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira de dreno;	M	12		
3.3.13	Medir e anotar diferencial de temperatura;	M	12		
3.3.14	Inspecionar folga do eixo dos motores elétricos;	M	12		
3.3.15	Inspecionar a plena passagem de ar pela serpentina, descobrir e pentear se necessário	M	12		
3.3.16	Verificar e anotar a corrente e tensão do equipamento em plena carga	M	12		
3.3.17	Inspecionar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina	M	12		
3.3.18	Inspecionar parafusos de fixação dos componentes	T	4		
3.3.19	Inspecionar revestimentos protetores e isolamentos térmicos de gabinete, tubulações e dutos	T	4		
3.3.20	Inspecionar, testar e reparar se necessário a válvula quatro vias	T	4		
3.3.21	Verificar controle remoto	T	4		
3.3.22	Inspecionar a conexão das tubulações	T	4		
3.3.23	Inspecionar filtro secador	T	4		
3.3.24	Verificar o nível de fluído refrigerante	T	4		
3.3.25	Eliminar focos de oxidação do gabiente e bandeja	T	4		
3.3.26	Limpar externa e internamente o equipamento;	S	2		
3.3.27	Inspecionar e limpar serpentinas do evaporador e do condensador;	S	2		
3.3.28	Verificar e anotar a pressão de sucção e descarga do fluído refrigerante;	S	2		
3.3.29	Verificar e ajustar a velocidade do ventilador conforme sua aplicação caso o equipamento permita	S	2		
3.3.30	Inspecionar toda a instalação do equipamento, curto circuito de ar, distribuição do insuflamento nas unidades	A	1		
3.3.31	Verificar o alinhamento das polias e tensões do correia do ventilador	S	2		

3.4	**EXAUSTOR/VENTILADOR**				
3.4.1	Inspecionar o funcionamento do ventilador	D	365		
3.4.2	Inspecionar a fixação do ventilador	D	365		
SUBTOTAL 3 - SISTEMA DE AR CONDICIONADO					
4	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				
4.1	**CABINE PRIMÁRIA**				
4.1.1	Limpar os isoladores e buchas nos cubículos	A	1		
4.1.2	Inspecionar as partes metálicas (telas, hastes, etc.) quanto ao índice de oxidação;	A	1		
4.1.3	Inspecionar e limpar as chaves seccionadoras, fusíveis e disjuntor PVO;	A	1		
4.1.4	Inspecionar o óleo isolante dos disjuntores de pequeno volume de óleo;	A	1		
4.1.5	Inspecionar, calibrar e testar todos os dispositivos de proteção(relés);	A	1		
4.1.6	Inspecionar os para-raios;	A	1		
4.1.7	Inspecionar e limpar o estado dos barramentos e conectores;	A	1		
4.1.8	Reapertar todas as conexões existentes;	A	1		
4.1.9	Registrar a leitura dos medidores de energia e emitir relatório e gráfico coma s devidas considerações e comparação com a CONSESSIONÁRIA	M	12		
4.1.10	Apresentar relatório técnico com inspeção termográfica inclusive	A	1		
4.2	**GERADORES**				
4.2.1	Inspecionar e anotar o sistema de pré-aquecimento no bloco do motor;	D	365		
4.2.2	Inspecionar e anotar nível de carga da bateria;	D	365		
4.2.3	Inspecionar o nível de óleo combustível mantendo-o para o funcionamento de no mínimo 6 horas ou de sua capacidade máxima de armazenamento;	D	365		
4.2.4	Inspecionar o nível de água;	D	365		
4.2.5	Inspecionar o nível, densidade e anotar temperatura do eletrólito;	Q	24		
4.2.6	Inspecionar desgaste no coletor, anéis e dinamo;	Q	24		
4.2.7	Reapertar sensores de alarme;	Q	24		
4.2.8	Testar todos os itens de manutenção do sistema de resfriamento do motor, inclusive com o uso de pressão do radiador para detectar possíveis vazamentos;	Q	24		
4.2.9	Inspecionar comportamento dinâmico com carga e sem carga do Grupo Gerador;	M	12		
4.2.10	Limpar externamente;	M	12		
4.2.11	Inspecionar tanque de óleo;	M	12		
4.2.12	Inspecionar ocorrência de vazamento de água;	M	12		
4.2.13	Inspecionar fixação da grade de proteção do ventilador;	M	12		
4.2.14	Inspecionar desgaste do acoplamento elástico	M	12		
4.2.15	Verificação de todas as conexões e contatos elétricos;	M	12		
4.2.16	Inspecionar exaustão;	M	12		
4.2.17	Inspecionar desgaste das escovas do motor de arranque;	M	12		
4.2.18	Inspecionar bomba injetora;	M	12		
4.2.19	Inspecionar a existência de excesso de fumaça no escapamento;	M	12		
4.2.20	Inspecionar elemento do filtro de fluxo integral de óleo lubrificante;	M	12		
4.2.21	Inspecionar elemento do filtro de combustível;	M	12		
4.2.22	Inspecionar óleo da bomba injetora;	M	12		
4.2.23	Inspecionar pressão das molas e das escova do motor de arranque;	M	12		
4.2.24	Inspecionar desgaste das escovas do motor de arranque;	M	12		
4.2.25	Inspecionar pressão das molas e das escovas do alternador;	M	12		
4.2.26	Inspecionar instrumentos de medição	M	12		
4.2.27	Inspecionar lâmpadas de sinalização	M	12		
4.2.28	Inspecionar alarmes;	M	12		
4.2.29	Inspecionar regulador de tensão;	M	12		
4.2.30	Inspecionar carregador de baterias em flutuação e carga;	M	12		
4.2.31	Inspecionar fusíveis;	M	12		
4.2.32	Inspecionar cabos e terminais da bateria;	M	12		
4.2.33	Inspecionar marcador de temperatura;	M	12		
4.2.34	Inspecionar frequencímetro;	M	12		
4.2.35	Inspecionar voltímetro, horímetro e alternador;	M	12		
4.2.36	Medir os níveis de sinais no circuito interno do regulador;	M	12		
4.2.37	Calibrar interna e externamente a frequência, ganho e estabilidade;	M	12		
4.2.38	Inspecionar, medir e anotar a corrente em carga e flutuação;	M	12		
4.2.39	Inspecionar, medir e anotar tensão em carga e flutuação	M	12		
4.2.40	Simular possíveis defeitos no circuito eletrônico no retificador;	M	12		
4.2.41	Inspecionar, medir e anotar tensão e densidade para cada elemento das baterias;	M	12		
4.2.42	Inspecionar, medir e anotar o sinal emitido pelo sensor magnético (pick-up) ou tacogerador;	M	12		
4.2.43	Inspecionar o ajuste na faixa de atuação de sobrevelocidade do motor	M	12		
4.2.44	Verificar, medir e anotar os níveis de tensão no sensor de sub tensão (SST);	M	12		

4.2.45	Inspecionar, medir e anotar sinais no cartão temporizador e lógico (CLT) com ajuste de tempo de partida, parada e resfriamento do motor;	M	12		
4.2.46	Inspecionar as funções lógicas do quadro de comando e proteção do grupo;	M	12		
4.2.47	Inspecionar e testar os ajustes do instrumento de medição, lâmpadas sinalizadoras e fusíveis	M	12		
4.2.48	Inspecionar e anotar impedância;	M	12		
4.2.49	Inspecionar integrador da partida;	M	12		
4.2.50	Inspecionar pulsos	M	12		
4.2.51	Inspecionar as redes;	M	12		
4.2.52	Inspecionar fusíveis de entrada;	M	12		
4.2.53	Inspecionar limites de corrente;	M	12		
4.2.54	Efetuar teste de carga;	M	12		
4.2.55	Inspecionar fontes de alimentação;	M	12		
4.2.56	Inspecionar barra segura;	M	12		
4.2.57	Inspecionar ganhos dos módulos;	M	12		
4.2.58	Inspecionar balanceamento de correntes;	M	12		
4.2.59	Inspecionar cincronismo dos módulos	M	12		
4.2.60	Aferir placas (tensão e corrente)	M	12		
4.2.61	Efetuar ajustes finais;	M	12		
4.2.62	Efetuar teste completo de carga e funcionamento	M	12		
4.2.63	Inspecionar as bombas;	S	2		
4.2.64	Inspecionar vazamentos e reapertar o injetor (ES);	S	2		
4.2.65	Inspecionar o nível de óleo lubrificante;	S	2		
4.2.66	Inspecionar vazamentos em juntas e bujões;	S	2		
4.2.67	Inspecionar a pressão de óleo lubrificante;	S	2		
4.2.68	Inspecionar as conexões de óleo lubrificante;	S	2		
4.2.69	Trocar o filtro de óleo lubrificante;	S	2		
4.2.70	Trocar o óleo lubrificante;	S	2		
4.2.71	Inspecionar o resfriador de óleo;	S	2		
4.2.72	Inspecionar e limpar o filtro do respiro;	S	2		
4.2.73	Inspecionar a conservação e fixação do filtro de ar;	S	2		
4.2.74	Inspecionar a consetvação e fixação da turbina	S	2		
4.2.75	Inspecionar o estado de conservação e fixação do radiador (intercambiador);	S	2		
4.2.76	Inspecionar o estado de conservação e reaperto das mangueiras;	S	2		
4.2.77	Inspecionar os contatos elétricos da chave de partida;	S	2		
4.2.78	Testar o funcionamento da chave de partida;	S	2		
4.2.79	Testar o funcionamento do termostato;	S	2		
4.2.80	Inspecionar folga das válvulas;	S	2		
4.2.81	Limpar o intercambiador;	S	2		
4.2.82	Inspecionar o bendix e solenóide do motor de arranque;	S	2		
4.2.83	Inspecionar desgaste do coletor de arranque;	S	2		
4.2.84	Inspecionar tampa dos rolamentos;	S	2		
4.2.85	Inspecionar o cubo do ventilador, a polia a bomba d'água;	S	2		
4.2.86	Inspecionar o amortecedor de vibrações;	S	2		
4.2.87	Testar termostato checando regulagem;	S	2		
4.2.88	Inspecionar veneziana automática;	S	2		
4.2.89	Inspecionar e limpar os bicos injetores;	S	2		
4.2.90	Limpar os mancais do gerador	S	2		
4.2.91	Verificação de ruídos, rolamentos e polias da bomba de água;	A	1		
4.2.92	Inspecionar o estado e tensão das correias do ventilador;	A	1		
4.2.93	Substituir o respiro da válvula aneróide;	A	1		
4.2.94	Limpar o filtro de ar;	A	1		
4.2.95	Limpar e lavar o sistema de refrigeração;	A	1		
4.2.96	Inspecionar o sistema de partida;	A	1		
4.2.97	Limpar os terminais elétricos;	A	1		
4.2.98	Inspecionar interruptor de sobre-rotações;	A	1		
4.2.99	Inspecionar funcionamento do regulador de velocidade;	A	1		
4.2.100	Lavar tanque de óleo combustível principal;	A	1		
4.2.101	Reapertar parafusos em geral;	A	1		
4.2.102	Inspecionar o bloco do motor externamente;	A	1		
4.2.103	Lavar sistema de arrefecimento recolocando a água com tratamento anti-corrosivo e anti-incrustante;	A	1		
4.2.104	Combater corrosão e retocar pintura;	A	1		
4.2.105	Inspecionar as mangueiras e tubos	A	1		
4.3	**TRANSFORMADORES**				

4.3.1	Inspecionar e anotar a tensão entre fases e fase/neutro/terra no secundário;	D	365		
4.3.2	Inspecionar e anotar a corrente por fase no primário e secundário	D	365		
4.3.3	Inspecionar nível de óleo;	M	12		
4.3.4	Inspecionar e anotar temperatura de óleo isolante;	M	12		
4.3.5	Inspecionar ruído e vibrações anormais;	M	12		
4.3.6	Inspecionar acessórios do equipamento quanto a fixação mecânica	M	12		
4.3.7	Reapertar todas as conexões elétricas e mecânicas da MT;	A	1		
4.3.8	Reapertar todas as conexões elétricas e mecênicas da BT;	A	1		
4.3.9	Inspecionar o tanque, tampa e radiadores quanto a vazamento e ferrugens, eliminando os danos e focos de corrosão com tratamento apropriado:	A	1		
4.3.10	Inspecionar cordoalha e a conexão de aterramento da carcaça, eliminando focos de corrosão e executando reapertos;	A	1		
4.3.11	Inspecionar as condições de silica gel (cor):	A	1		
4.3.12	Inspecionar o funcionamento e aferir os aparelhos de medição e indicadores:	A	1		
4.3.13	Inspecionar respiradores;	A	1		
4.3.14	Examinar relé Buchoiz e limpar contatos;	A	1		
4.3.15	Análisar o óleo isolante;	A	1		
4.3.16	Realizar termo-vácuo ou troca do óleo, se necessário	A	1		
4.3.17	Limpeza dos transformadores conforme procedimentos	A	1		
4.4	**PAINÉIS DE MT E BT**				
4.4.1	Ler os instrumentos de medição, inclusive entrada para processamento de dados, e anotar	D	365		
4.4.2	Inspecionar a existência de quaisquer anormalidades elétricas ou mecânicas (ruídos, odores) que possam caracterizar o mau funcionamento de algum componente	S	2		
4.4.3	Inspecionar as chaves seccionadoras dos disjuntores termomagnéticos para os andares e cuidar para que não superem as tabelas de amperagens máximas permitidas para cada pavimento	T	4		
4.4.4	Inspecionar as condições gerais de segurança no funcionamento do quadro geral	D	365		
4.4.5	Operar quadro geral	T	4		
4.4.6	Limpar externamente o quadro	T	4		
4.4.7	Inspecionar os isoladores e conexões de saída dos disjuntores	M	12		
4.4.8	Inspecionar os contatos de entrada e saída dos disjuntores	M	12		
4.4.9	Inspecionar regulagem do disjuntor geral	M	12		
4.4.10	Medir corrente nos fios de alimentação do quadro	M	12		
4.4.11	Inspecionar os cabos de alimentação para previnir anormalidades (estado de isolamento)	M	12		
4.4.12	Inspecionar o aspecto da fiação	M	12		
4.4.13	Inspecionar o equilíbrio das fases nos alinhamentos (circuitos)	M	12		
4.4.14	Inspecionar as ligações da carcaça dos quadros a terra	M	12		
4.4.15	Lubrificar as dobradiças das portas	M	12		
4.4.16	Inspecionar o funcionamento das chaves dos armários	M	12		
4.4.17	Medir e anotar temperatura interna dos painéis	M	12		
4.4.18	Realizar termografia	M	12		
4.4.19	Efetuar testes de isolamento á corrente continua;	S	2		
4.4.20	Medir a resistência dos cabos elétricos alimentadores	S	2		
4.4.21	Alinhamento dos contatos, movimentos livres	S	2		
4.4.22	Limpeza geral	A	1		
4.4.23	Inspecionar os disjuntores principais, realizando limpeza, medição da resistência dos contatos, resistência de isolação, verificação dos acionamentos mecânicos ou do conjunto motorizado, lubrificação dos contatos	A	1		
4.4.24	Reaperto dos bornes de ligação, fixação de equipamentos, componentes e ferragens	A	1		
4.5	**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM BT**				
4.5.1	Reapertar parafusos de contato dos disjuntores;	M	12		
4.5.2	Reapertar a fixação e estado dos barramentos;	M	12		
4.5.3	Efetuar a limpeza geral de barramentos e conexões;	M	12		
4.5.4	Inspecionar a tensão das molas dos disjuntores	M	12		
4.5.5	Inspecionar o isolamento dos cabos de alimentação;	M	12		
4.5.6	Inspecionar o aquecimento dos condutores de alimentação e distribuição;	M	12		
4.5.7	Inspecionar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores;	M	12		
4.5.8	Inspecionar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, cheiros de queimado e outros;	M	12		
4.5.9	Inspecionar as condições gerais de segurança no funcionamento dos quadros de distribuição de luz;	M	12		
4.5.10	Limpar externamente os quadros;	M	12		
4.5.11	Medir e controlar a tensão;	M	12		
4.5.12	Medir a corrente nos fios de saída dos disjuntores;	M	12		

4.5.13	Medir e anotar temperatura interna dos quadros;	M	12		
4.5.14	Inspecionar o estado das chaves magnéticas;	M	12		
4.5.15	Inspecionar o arco em excesso das chaves magnéticas;	M	12		
4.5.16	Inspecionar o ajuste dos relés de sobrecarga;	T	4		
4.5.17	Inspecionar o isolamento e continuidade do enrolamento das bobinas das chaves magnéticas;	T	4		
4.5.18	Inspecionar o estado de conservação das bases dos fusíveis;	S	2		
4.5.19	Reapertar os bornes de ligação das chaves magnéticas;	T	4		
4.5.20	Reapertar os parafusos de contatodos botões de comando;	S	2		
4.5.21	Inspecionar a existência de fusíveis queimados;	T	4		
4.5.22	Inspecionar a pressão de contatodos fusíveis;	T	4		
4.5.23	Inspecionar o estado das bases de fusíveis quanto ao aquecimento;	T	4		
4.5.24	Inspecionar o fechamento correto das tampas dos porta-fusíveis	T	4		
4.5.25	Inspecionar, limpar e reapertar todos os componentes internos;	T	4		
4.5.26	Inspecionar fusíveis NH/DIAZED;	T	4		
4.5.27	Inspecionar os disjuntores de qualquer tipo;	T	4		
4.5.28	Inspecionar os acionamentos mecânicos;	T	4		
4.5.29	Inspecionar os acionamentos mecânicos dos disjuntores;	T	4		
4.5.30	Realizar termografia	T	4		
4.5.31	Inspecionar trinca nas bases dos fusíveis;	S	2		
4.5.32	Inspecionar se a corrente nominal está de acordo com o projeto e medir isolação elétrica	S	2		
4.6	**REDE DE ELETRODUTOS E ELETROCALHAS**				
4.6.1	Inspecionar as tubulações aparentes (eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, etc.) efetuando limpeza, reaperto/reforço das conexões/junções (caixas, luvas, buxas, etc) e dos elementos de fixação (abraçadeiras, vergalhões, garras, etc);	S	2		
4.6.2	Inspecionar a presença de água ou umidade exessiva no interior dos eletrodutos/caixas, efetuando a secagem, com uso de aparelhagem própria	S	2		
4.6.3	Eliminar focos de corrosão em tubulações aparentes e/ou caixas com tratamentos adequados (lixamento, aplicação de produtos anti-corrosivos, pintura,etc)	S	2		
4.6.4	Inspecionar a continuidade do aterramento de eletrodutos/eletrocalhas metálicas, promovendo quando necessário, as ligações para sua equipotencialização com a terra.	S	2		
4.7	**FIAÇÕES E CONEXÕES ELÉTRICAS**				
4.7.1	Inspecionar o estado geral dos condutores;	T	4		
4.7.2	Medir com instrumento portátil as tensões e correntes dos circuitos, sob carga, e inspecionar se estão compatíveis com as capacidades nominais dos condutores;	T	4		
4.8	**ILUMINAÇÃO E TOMADAS**				
4.8.1	Inspecionar as lâmpadas internas e externas de todos os ambientes	D	365		
4.8.2	Inspecionar o funcionamento de todos os componentes do sistema de iluminação (interna e externa) e tomadas, inclusive dispositivos de comando automáticos (fotocélula, timer, minuteira, etc)	M	12		
4.8.3	Inspecionar a existência de acúmulo de extensões ou divisões ("T") em um mesmo ponto de tomada	M	12		
4.8.4	Limpeza geral do corpo da luminária interna e externa (refletor, difusor, aletas, compartimentos, etc) e dos seus componentes (soquetes, bases e terminais), com uso de sabão neutro e solução apropriada para contatos elétricos (spray);	S	2		
4.8.5	Efetuar limpeza das lâmpadas	S	2		
4.9	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA**				
4.9.1	Testar o funcionamento através de auto-teste do equipamento ou simulando uma falta	M	12		
4.10	**CHUVEIROS E DUCHAS**				
4.10.1	Examinar os cabos e conexões, verificando a necessidade de melhoria das ligações;	M	12		
4.10.2	Inspecionar o estado dos plugues e o funcionamento do aparelho para cada posição da chave seletora de potência;	M	12		
4.10.3	Inpecionar os chuveiros e duchas de todos os ambientes	D	365		
4.10.4	Inspecionar a estanquiedade e ligações hidráulicas, eliminando os vazamentos existentes do equipamento	D	365		
4.11	**SPDA E ATERRAMENTO**				
4.11.1	Inspecionar se o conjunto, base, mastro, captor e demais itens encontram-se em posição adequada na edificação;	T	4		
4.11.2	Inspecionar se o estado geral das conexões e isoladores, procedendo a limpeza e reapertos;	T	4		
4.11.3	Inspecionar caixas de inspeção, procedendo sua limpeza;	T	4		
4.11.4	Inspecionar as condições do tubo de proteção e isolamento do cabo dedescida junto ao solo, verificando sua fixação e/ou necessidade de substituição;	T	4		
4.11.5	Inspecionar haste dos para-raios	T	4		

4.11.6	Inspecionar as braçadeiras dos cabos de descida;	T	4		
4.11.7	Inspecionar as soldas exotérmicas da malha e para-raios;	T	4		
4.11.8	Inspecionar isoladores dos cabos de descida;	T	4		
4.11.9	Inspecionar cabos de descida;	T	4		
4.11.10	Inspecionar os eletrodutos dos cabos de descida;	T	4		
4.11.11	Inspecionar os cabos de aterramento;	T	4		
4.11.12	Inspecionar/testar a continuidade/integridade dos condutores de interligação e descida, conferindo se apresentam as bitolas mínimas recomendadas, eliminando ligações e/ou contatos indevidos, verificando se as conexõesa terra se encontram em prefeito estado;	A	1		
4.11.13	Emitir laudo de conformidade com as normas indicando necessidade de atualização ou correções;	A	1		
4.11.14	Inspecionar e medir malha de aterramento (normas ABNT/NEC25);	A	1		
4.12	**SISTEMA DE REDE AÉREA**				
4.12.1	Verificar tensionamento dos cabos	T	4		
4.12.2	Verificação das cruzetas	T	4		
4.12.3	Verificação dos alinhamentos, fixação e estaiamento dos postes	T	4		
4.12.4	realizar termografia nas linhas e componentes	T	4		
4.12.5	Verificação dos isoladores	T	4		
4.12.6	Verificação dos para raios de linha de aterramento	T	4		
4.12.7	Verificação das chaves	T	4		
4.12.8	Verificação das chaves secas	T	4		
4.12.9	Análise de óleodo transformador com emissão de laudo	A	1		
4.12.10	Eliminar focos de corrosão	A	1		
4.12.11	Reapertar todas as conexões elétricas	A	1		
SUBTOTAL 4 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
5	**SISTEMAS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS**				
5.1	**CAVALETE DE ENTRADA DE ÁGUA**				
5.1.1	Inspecionar as ligações e conexões, observando a existência de vazamentos e oxidação;	M	12		
5.1.2	Inspecionar o funcionamento do registro geral, examinando (posição aberta e fechada) as condições de vedação;	M	12		
5.1.3	Inspecionar a ocorrência de violação e/ou ligações clandestinas	M	12		
5.2	**RESERVATÓRIO DE ÁGUA**				
5.2.1	Inspecionar níveis dos diversos reservatórios;	D	365		
5.2.2	Inspecionar e reparar os controladores de nível dos reservatórios;	D	365		
5.2.3	Inspecionar e se necessário substituir o medidor de nível, torneira de boia, extravasor, sistema automático de funcionamento de bombas, registros de válvulas de pé e de retenção	D	365		
5.2.4	Inspecionar o nível de água para identificação de possível vazamento e reparar	D	365		
5.2.5	Inspecionar e lubrificar os registros e válvulas dos barriletes e inspecionar a estanquiedade das flanges	D	365		
5.2.6	Inspecionar a existência de objetos e/ou substâncias poluentes;	D	365		
5.2.7	Inspecionar se a reserva técnica de incêndio está sendo mantida, registrando o nível observado;	M	12		
5.2.8	Inspecionar se as válvulas estão nas suas devidas posições "aberta" ou "fechada"	D	365		
5.2.9	Inspecionar se as válvulas, registros e vigias estão limpos, desobistruídos e sem ferrugem;	M	12		
5.2.10	Inspecionar e reparar se houver vazamentos e infiltrações de água através das paredes do reservatório	D	365		
5.2.11	Inspecionar se a estrutura dos tanques elevados necessita de reparos:	M	12		
5.2.12	Inspecionar se as vigias estão devidamente fechadas	M	12		
5.2.13	Efetuar análise de potabilidade de água em cada reservatório, procendendo se necessário, com as melhorias nas vedações, a eliminação de ferrugens e pintura geral;	S	2		
5.2.14	Efetuar a limpeza geral do reservatório com produtos químicos adequados a fazer a desenfecção bacteriológica;	S	2		
5.2.15	Examinar as condições do alçapão de acesso ao reservatório, procedendo se necessário, as melhorias na vedação, a eliminação de ferrugens e pintura geral	S	2		
5.2.16	Inspecionar medidor de nível, torneira de boia, extravasador, sistema automático de funcionamento de bombas, registros de válvulas de pé e retenção.	S	2		
5.2.17	Inspecionar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso;	S	2		
5.2.18	Inspecionar o nível de água para identificação de possível vazamento;	S	2		
5.2.19	Efetuar a limpeza geral do reservatório com produtos químicos adequados e fazer a desinfecção bacteriológica;	S	2		
5.2.20	Inspecionar a impermeabilização do reservatório	A	1		

5.3	**TUBULAÇÕES E CONEXÕES**				
5.3.1	Inspecionar a ocorrência de entupimentos, vazamentos ou outros defeitos;	D	365		
5.3.2	Inspecionar o funcionamento e a estanqueidade dos registros, válvulas de retenção;	D	365		
5.3.3	Inspecionar a regulagem das válvulas dos mictórios e sanitários, o desgaste dos reparos das válvulas de descarga;	D	365		
5.3.4	Testar a operação das torneiras automáticas (com funcionamento por sensores ou pressão), efetuando as regulagens de vazão	M	12		
5.3.5	Inspecionar as ligações e conexões, observando a existência de vazamentos e oxidação;	M	12		
5.3.6	Inspecionar o estado de conservação e fixação das tubulações aparentes, inibindo processos de deterioração com tratamento adequado;	D	365		
5.3.7	Inspecionar o estado de conservação dos metais, efetuando os reapertos e/ou colocação das peças de acabamento faltantes (canoplas, carrapetas, etc)	D	365		
5.3.8	Inspecionar os acoplamentos e os anéis de vedação;	D	365		
5.3.9	Inspecionar as condições e fixação das tubulações flexíveis aparentes;	D	365		
5.3.10	Inspecionar todos os registros e válvulas	D	365		
5.3.11	Inspecionar a ocorrência de vazamentos, entupimentos e outros defeitos na tubulação, corringindo se necessário;	Q	24		
5.3.12	Limpar os sifões das pias e lavatórios;	M	12		
5.3.13	Limpar os ralos e as caixas sifonadas;	M	12		
5.3.14	Inspecionar retorno de odores nas tubulações e identificando as causas	M	12		
5.3.15	Inspecionar o estado de conservação e fixação das tubulações aparentes, inibindo processos de deterioração com tratamento e pintura adequados;	M	12		
5.3.16	Inspecionar o estado de conservação e fixação das tubulações aparentes, inibindo processos de deterioração com tratamento e pintura adequados;	T	4		
5.3.17	Inspecionar a estanqueidade e fixação das janelas de visita;	T	4		
5.3.18	Inspecionar o estado de conservação e de desobstrução da rede de esgoto, até a interligação com a rede pública	T	4		
5.3.19	Inspecionar o estado de conservação quanto a corrosão e oxidação inibindo processos de deteriorização com tratamento e pintura adequados;	S	2		
5.3.20	Inspecionar quanto a estanqueidade de rede e dos acessórios;	S	2		
5.4	**CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS**				
5.4.1	Inspecionar, limpar e reparar calhas, condutores e ralos	Q	24		
5.4.2	Limpar os ralos de captação de água pluvial	M	12		
5.4.3	Inspecionar vazamentos na juntas de tubulações/rufos/calhas;	M	12		
5.4.4	Limpar as caixas de inspeção	M	12		
5.4.5	Limpar bocas de lobo	M	12		
5.5	**CAIXAS DE GORDURA E INSPEÇÃO**				
5.5.1	Inspecionar o estado geral de conservação das caixas de inspeção/passagem e gordura, limpar as caixas de inspeção externas e internas dos prédios de acordo com as normas técnicas vigentes	M	12		
5.6	**LOUÇAS E METAIS**				
5.6.1	Inspecionar a condição de conservação, fixação, vedação dos lavatórios, vasos e tampas sanitários, mictórios e tanques;	D	365		
5.6.2	Inspecionar a condição de conservação, fixação, vedação de torneiras, misturadores, sifões e válvulas;	M	12		
SUBTOTAL 5 - SISTEMAS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS					
6	**SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO**				
6.1	REDE DE HIDRANTES				
6.1.1	Inspecionar a existência de vazamentos e/ou outros defeitos nas tubulações;	M	12		
6.1.2	Inspecionar a estanqueidade dos registros e válvulas	M	12		
6.1.3	Examinar o estado de conservação dos avisos de alerta e orientação	T	4		
6.1.4	Testa o sistema, verificando as condições dos registros, acoplamentos, mangueiras e demais componentes;	S	2		
6.1.5	Limpar as caixas e compartimentos dos sistemas, lubrificando as partes móveis;	S	2		
6.1.6	Inspecionar a conservação dos abrigos de hidrante/mangueira;	S	2		
6.1.7	Testar os alarmes sonoros e visuais	S	2		
6.1.8	Inspecionar violação do lacre nos hidrantes e substituir após inspeção	S	2		
6.2	**BOMBAS DE INCÊNDIO**				
6.2.1	Inspecionar contatoras e bases dos paineis de comando;	M	12		
6.2.2	Inspecionar e ajustar pressostato de máxima e mínima;	M	12		
6.2.3	Inspecioanr atuação dos relés térmicos;	M	12		
6.2.4	Inspecionar atuação dos temporizadores;	M	12		
6.2.5	Efetuar manobras nas bombas	M	12		
6.2.6	Inspecionar controladores de nível nas caixas inferiores e superiores;	M	12		
6.2.7	Inspecionar temperatura, ruídos e vibrações dos mancais dos motores	M	12		

6.2.8	Efetuar limpeza e conservação dos quadros de comando elétrico;	M	12		
6.2.9	Inspecionar estado dos acoplamentos	M	12		
6.2.10	Lubrificar mancais (rolamentos não blindados) dos motores dos ventiladores	T	4		
6.2.11	Inspecionar eletrodutos e conduítes	T	4		
6.2.12	Inspecionar válvula de gaveta, globo e retenção	T	4		
6.2.13	Inspecionar alinhamento e acoplamento do conjunto motobomba	T	4		
6.2.14	Inspecionar funcionamento do conjunto motobomba, testar e lubrificar;	T	4		
6.2.15	Manobrar registros hidráulicos do princípio ao fim de curso	S	2		
6.2.16	Inspecionar dispositivos de medição, controle e segurança (como termostato, pressostato, manometro, termometro, temporizador e chave de fluxo)	S	2		
6.2.17	Inspecionar e limpar contatos elétricos	S	2		
6.2.18	Inspecionar parafusos de fixação da base	S	2		
6.2.19	Inspecionar registros hidráulicos	S	2		
6.2.20	Inspecionar nível de óleo	S	2		
6.2.21	Inspecionar selo mecânico	A	1		
6.2.22	Inspecionar válvula de retenção	A	1		
6.2.23	Retocar pintura do conjunto motobomba, tubulações e acessórios	A	1		
6.3	**EXTINTORES DE ÁGUA SOB PRESSÃO**				
6.3.1	Inspecionar carregamento, observando pressão do manômetro	M	12		
6.3.2	Esvaziar e lavar o extintor, examinar vasilhame;	A	1		
6.3.3	Pesar a cápsula de gás carbônico e registrar na etiqueta do aparelho o peso obtido;	A	1		
6.3.4	Inspecionar se o mangotinho está obstruído;	A	1		
6.3.5	Inspecionar o prazo de validade do vasilhame	A	1		
6.4	**EXTINTORES DE PÓ QUÍMICO**				
6.4.1	Inspecionar se o pino de segurança e o selo de lacre estão corretos	M	12		
6.4.2	Inspecionar se o manômetro acusa pressão suficiente para o perfeito funcionamento em situação emergencial	M	12		
6.4.3	Inspecionar o estado do pó químico	A	1		
6.4.4	Pesar o aparelho e registrar o peso na etiqueta do extintor, recarregar se a perda for superior a 10% (dez por cento)	A	1		
6.4.5	Examinar a mangueira e o esguicho contra a obstrução;	A	1		
6.4.6	Se o aparelho estiver corroido ou amassado, testá-lo hidrostaticamente, comunicar á administração e/ou á Fiscalização para substituição;	A	1		
6.4.7	Inspecionar prazo de validade do vasilhame;	A	1		
6.5	**EXTINTORES DE DIÓXIDO DE CARBONO - CO2**				
6.5.1	Inspecionar se o pino de segurança e o selo de lacre estão corretos	M	12		
6.5.2	Inspecionar se o manômetro acusa pressão suficiente para o perfeito funcionamento em situação emergencial	M	12		
6.5.3	Pesar o aparelho e registrar o peso na etiqueta do extintor, recarregar se a perda for superior a 10% (dez por cento)	A	1		
6.5.4	Se o aparelho estiver corroido ou amassado, testá-lo hidrostaticamente, comunicar á administração e/ou á Fiscalização para substituição;	A	1		
6.5.5	Inspecionar prazo de validade do vasilhame;	A	1		
SUBTOTAL 6 - SISTEMA DE COMBATE A INCÊNCIO					
7.1	**PINTURA**				
7.1.1	Sobre massa, inclusive preparo.	m²	30.000		
7.1.2	Esquadrias de madeira, inclusive preparo	m²	8.000		
7.1.3	Esquadrias metálicas, inclusive preparo	m²	8.000		
7.1.4	Sobre gesso, concreto - inclusive preparo	m²	8.000		
7.2	**REPAROS E CONSERVAÇÃO EM ALVENARIA**				
7.2.1	Demolição, inclusive revestimento e remoção de entulho	m²	1.500		
7.2.2	Elevação em alvenaria	m²	3.000		
7.2.3	Reparos em trincas e rachaduras	m²	1.500		
7.2.4	Reparos em ajulejos em geral	m²	2.000		
7.2.5	Reparos em massa comum	m²	1.900		
7.2.6	Caçambas para entulho	un	15		
7.3	**REPAROS EM FORROS**				
7.3.1	Retirada, limpeza e recolocação de forro em placas diversas, exceto gesso	m²	1.900		
7.4	**PISOS**				
7.4.1	Cimento	m²	2400		
7.4.2	Vinílico	m²	0		
7.4.3	Madeira/Taco	m²	0		
7.4.4	Piso cerâmico, pedra, caco ou lajota	m²	2300		
7.4.5	Reparos em granilite e alta resistência - estucamento e polimento	m²	2300		
7.5	**REPAROS EM PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS**				

7.5.1	Recapeamento asfáltico	m²	200		
7.5.2	Paralelepípedo, blocos de concreto intervalados, inclusive preparo de base	m²	5.000		
7.6	**VIDROS**				
7.6.1	Colocação/substituição de vidro inclusive emassamento ou recolocação de baguete	m²	2.000		
7.7	**ESQUADRIA, MARCENARIA E ELEMENTO EM MADEIRA**				
7.7.1	Retirada e recolocação de batente	m	500		
7.7.2	Retirada e recolocação de folha de porta	un	300		
7.7.3	Substituição de peças lineares (rodapé, baguete, bate-maca, proteção de parede, moldura, guarnição), inclusive acabamento	m	1.500		
7.7.4	Retirada e recolocação de janelas	un	300		
7.8	**ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM FERRO**				
7.8.1	Reparo ou recuperação de esquadrias em ferro, inclusive tratamento superficial e pintura	m²	1.500		
7.8.2	Reparo ou recuperação de esquadrias em alumínio.	m²	300		
7.8.3	Recolocação de corrimão ou guarda-corpo	m²	1.500		
7.8.4	Recolocação de barra de apoio	un	300		
7.8.5	Reparo ou recuperação de gradil de ferro, inclusive acabamento	m²	1.500		
7.8.6	Reparo ou recolocação de alambrado inclusive acabamento	m²	1.500		
7.8.7	Reparo ou recolocação de telas protetoras e telas mosquiteiras, inclusive acabamento	un	100		
7.9	**FERRAGENS EM GERAL**				
7.9.1	Reparo ou substituição de fechadura	un	1.000		
7.9.2	Substituição de dobradiças, fechos, ferrolho, cremona, borboleta, maçaneta, puxador	un	2.000		
7.9.3	Reparo ou substituição de mola de porta	un	231		
7.10	**ESCAVAÇÃO E REATERRO**				
7.10.1	Escavação manual em solo de 1° ou 2° categoria em vala ou cava até 1,50 m	m³	120		
7.10.2	Escavação manual em solo de 1° ou 2° categoria em vala ou cava além de 1,50 m	m³	120		
7.10.3	Reaterro manual para apiloado sem controle de compactação	m³	175		
7.11	**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**				
7.11.1	Remover instalação elétrica/telefonia/dados	m	2.000		
7.11.2	Instalar ponto de luz/de força/dados/de telefonia	un	2.000		
7.11.3	Identificar infra-estrutura ou ponto de luz/de força/de dados/de telefonia	un	300		
7.11.4	Instalar infra-estrutura aparente para rede elétrica/telefonia/dados	un	1.500		
7.11.5	Instalar infra-estrutura embutida para rede elétrica/telefonia/dados inclusive abertura, fechamento e acabamento de forro/parede	m	400		
	SUB TOTAL PINTURA				
7.12	**APARELHOS TIPO BEBEDOURO OU PURIFICADOR DE AGUA**				
7.12.1	Remover bebedouro ou purificador de água	un	60		
7.12.2	Instalar bebedouro ou purificador de água	un	60		
7.12.3	Substituição de filtro ou torneira de bebedouro ou purificador de água	un	60		
7.12.4	Limpeza ou reparo de dreno de bebedouro ou purificador de água	un	600		
7.12.5	Substituição ou reparo de cabo de conexão elétrica de bebedouro ou purificador de água	un	36		
7.13	**APARELHO TIPO VENTILADOR DE TETO OU PAREDE**				
7.13.1	Remover ventilador de teto/parede	un	120		
7.13.2	Instalar ou recuperar rede elétrica e/ou interruptor para ventilador de teto/parede	un	120		
7.13.3	Instalar ventilador de teto/parede	un	120		
7.14	**APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA**				
7.14.1	Remover aparelho de ar condicionado tipo janela	un	6		
7.14.2	Instalar aparelho de ar condicionado tipo janela	un	6		
7.14.3	Substituição ou reparo de cabo de conexão elétrica de aparelho de ar condicionado tipo janela	un	6		
7.14.4	Reparos no circuito frigorífico, incluindo troca de peças de aparelho de ar condicionado tipo janela	un	2		
7.14.5	Reparo de circuito elétrico interno, incluindo troca de peças de apalhos de ar condicionado tipo janela	un	2		
7.14.6	Reparos ou troca de peças do sistema de ventilação mecênica de aparelhos de ar condicionado tipo janela	un	2		
7.15	**APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SYSTEM**				
7.15.1	Remover aparelho de ar condicionado tipo split system	un	18		
7.15.2	Instalar aparelho de ar condicionado tipo split system	un	24		
7.15.3	Substituição ou reparo de cabo de conexão elétrica do aparelho de ar condicionado tipo split system	un	18		
7.15.4	Reparo de circuito frigorífico	un	12		

7.15.5	Reparo no circuito elétrico interno, incluindo troca de peças de aparelho de ar condicionado tipo split system	un	24		
7.15.6	Reparos ou troca de peças do sistema de ventilação mecânica de aparelhos de ar condicionado tipo split system	un	24		
7.16	**REDE DE COMPUTADORES E TELEFONIA**				
7.16.1	Instalar infra-estrutura aparente para rede de fibra óptica	m	500		
7.16.2	Estruturação de rack, path painel ou switch	un	10		
7.16.3	Fusões de cabos de fibra óptica	un	50		
7.16.4	Análise/regularização de defeitos nos cabos da rede de telefonia e dados	un	100		
7.16.5	Operacionalização dos equipamentos de telefonia e computação	un	15		
SUBTOTAL 7 - CONSTRUÇÃO CIVIL – SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
8	**ZELADORIA**				
8.1	Instalação e remoção de suportes de televisão	un	48		
8.1.1.	Instalação e remoção de cortinas, incluindo trilho	un	48		
8.1.1.	Instalação e realocação de dispenser	un	50		
8.1.1.	Mudança de mobiliário e ativos dos setores administrativos e assistenciais	km	60.000		
8.1.1.	Transporte, carregamento e descarregamento de mobiliário entre setores mudança interna	KM	2.000		
8.1.1.	Montagem e desmontagem de mobiliário	un	1.000		
8.1.1.	Organização da oficina de armazenamento de mobiliário e ativos fora de uso	m²	300		
8.1.1.	Fazer fixação e remoção de móveis no piso	un	48		
8.1.1.	Manutenção de pequeno porte em mobiliários(serralheira e carpintaria)	un	160		
8.1.1.	Troca de cadeados em armários e mesas	un	60		
8.1.1.	Tagueamento de ativos	un	17.000		
8.1.1.	Inventário de ativos	S	2		
8.1.12	Veículo para transporte de mobiliário e ativos, dentro e fora do Hospital Santa Tereza(dentro do município), com capacidade de carga de pelo menos 1 tonelada	un	1		
SUBTOTAL 8 - ZELADORIA					
TOTAL					

ANEXO VIII

AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o (AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL), do manual Orientativo para prestação de serviços de Manutenção Predial de Imóveis do Hospital

7.2 A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Manutenção Predial de Imóveis se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- Desempenho profissional;
- Desempenho das atividades; e
- Gerenciamento.

7.3 . CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

7.3.1 No formulário "Avaliação de Qualidade dos Serviços", devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos "Bom", "Regular" e "Péssimo", respectivamente.

- Bom: 3 (três) pontos;
- Regular: 1 (um) ponto;
- Péssimo: 0 (zero) ponto.

7.4. Condições Complementares

7.4.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.

7.4.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a unidade responsável deverá realizar reunião com a Contratada, em prazo determinado em contrato, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

7.4.3. Sempre que a Contratada solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, essa solicitação deverá ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deverá ser analisado.

7.5. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

7.5.1. Desempenho Profissional Itens Percentual de Ponderação

Itens	Percentual de Ponderação
Cumprimento das atividades	25%
Atendimento segundo as rotinas estabelecidas/solicitadas	30%
Qualificação/postura	30%
Uniformes e identificação	15%
Total	100%

7.5.2. Desempenho das Atividades Itens Percentual de Ponderação

Itens	Percentual de Ponderação
Especificação técnica dos serviços	40%
Equipamentos e acessórios	20%
Atendimento às ocorrências	40%
Total	100%

7.5.3. Gerenciamento Itens Percentual de Ponderação

Itens	Percentual de Ponderação
Periodicidade da supervisão	20%
Gerenciamento das atividades operacionais	30%
Atendimento às solicitações	25%
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%
Total	100%

7.6. RESPONSABILIDADES

7.6.1. Equipe de Fiscalização

- Responsável pela avaliação da Contratada, utilizando o Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, e pelo encaminhamento de toda a documentação ao gestor do contrato, juntamente com as justificativas para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um).

7.6.2. Gestor do Contrato

- Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento delas e do relatório das instalações à Contratada;
- Responsável pela solicitação de aplicação dos descontos cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada; e
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

7.7. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE

7.7.1. Cabe a cada unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

7.7.2. No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deverá encaminhar, em prazo cabível, os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um) para o gestor do contrato.

7.7.3. Cabe a cada unidade, por meio do respectivo gestor do contrato, mensalmente e com base em todos os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante esse período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar 1 (uma) via para a Contratada.

7.7.4. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deverá aplicar na medição seguinte os descontos previstos nesse procedimento, garantindo defesa prévia à Contratada.

7.7.5. Cabe ao gestor do contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, o Quadro-resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês o desempenho global da Contratada em relação aos conceitos alcançados por ela.

7.7.6. Cabe ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro-resumo e conceituando a Contratada como segue:

- Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando a Contratada obtiver nota final acumulada igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8 deste Apêndice 2;
- Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando a Contratada, apesar de obter nota final acumulada igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8 deste Apêndice 2; e
- Conceito Geral Péssimo e Desempenho não Recomendado: quando a Contratada, além de obter nota final acumulada inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8 deste Apêndice 2.

7.8. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

7.8.1. As faturas apresentadas pela Contratada ao Contratante, para fins de pagamento, ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação vinculado à Avaliação da Qualidade dos Serviços, conforme quadro a seguir. Percentual de

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 6,75 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,75 pontos ou 1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado
Liberação de 75% da fatura	Nota total abaixo de 5 pontos ou mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado

7.8.2. O gestor do contrato apurará o percentual de liberação devido em cada medição, em conformidade com o procedimento descrito no item 7 deste Apêndice 2 e na Cláusula Nona do termo de contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções e descontos cabíveis.

7.9. DOCUMENTAÇÃO DE APOIO

7.9.1. Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços.
7.9.2. Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços.
7.9.3. Relatório das Instalações e Quadro-resumo.

7. .9.1. Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Manutenção Predial

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

Grupo 1 – Desempenho Profissional Peso (a) Nota (b)	**so ( )**	**Nota (b)**	**btotal =axb)**
Cumprimento das atividades	%		
Atendimento segundo as rotinas estabelecidas/solicitadas	%		
Qualificação/postura	%		
Uniformes e Identificação	%		
Total			

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=axb)
Especificação técnica dos serviços	40%		
Equipamentos e acessórios	20%		
Atendimento às ocorrências	40%		
Total			

Grupo 3 – Administração e Gerenciamento	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=axb)
Periodicidade da supervisão	20%		
Gerenciamento das atividades operacionais	30%		
Atendimento às solicitações	25%		
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%		
Total			

Nota Final (Somatório das Notas Totais para os Grupos 1, 2 e 3)	

Nota final:	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do gestor do contrato:	Assinatura do responsável da Contratada:

7.9.2. Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Manutenção Predial

7.9.2.1 Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

7.9.2.2 Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa

Grupo 1 - Pessoal	**Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)**

Cumprimento das atividades	Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como: ▪ Observar as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977; ▪ Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços; ▪ Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos; ▪ Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços; ▪ Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos; ▪ Fiscalizar a entrada e saída de materiais utilizados nos serviços de manutenção predial, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante; ▪ Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança; e ▪ Implantar prática de valores éticos e socioambientais.
Atendimento segundo as rotinas estabelecidas /solicitadas	▪ Atender em tempo, qualidade e lugar as prescrições das ordens de serviço; ▪ Realizar as atividades de inspeção, conforme Plano Executivo de Manutenção Predial; e ▪ Executar, segundo o Plano Básico de Manutenção Predial, as atividades sob sua responsabilidade.
Qualificação /postura	▪ Conduta dos empregados da Contratada com os funcionários do Contratante; e ▪ Qualificação e habilitação da mão de obra disponibilizada pela Contratada.
Uniformes e identificação	▪ Uso de uniformes em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada; ▪ Identificação dos profissionais por meio de crachá de uso pessoal; e ▪ Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.
Grupo 2 – Desempenho Profissional	**Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)**
Especificação técnica dos serviços	▪ Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato e seus anexos.
Equipamentos e acessórios	▪ Utilização de equipamentos e acessórios (equipamentos de proteção individual) compatíveis, em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza) e adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.
Atendimento às ocorrências	▪ Atendimento das ocorrências dentro do prazo máximo estabelecido por cada natureza e na qualidade desejada, observada a eficácia da ação do vigilante diante da situação; ▪ Registro e controle diários das ocorrências do posto.
Grupo 3 – Gerenciamento	**Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)**
Periodicidade da supervisão	▪ Execução de supervisão por parte da Contratada e na periodicidade acordada.
Gerenciamento das atividades operacionais	▪ Administração das atividades operacionais
Atendimento às solicitações	▪ Atendimento às solicitações da Contratante conforme condições estabelecidas no contrato. Salários, benefícios e obrigações trabalhistas ▪ Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada segundo o contrato.
	▪ Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada segundo o contrato.

Salários, benefícios e Obrigações trabalhistas

Documentos	Início da Prestação	Alteração no Quadro Empregados	Comprovação Anual	Comprovação Mensal
Contrato de trabalho	X	X		
Cursos de formação profissional e curso de reciclagem	X	X	X	
Convenção/ Acordo/ Sentenças normativas	X		X	
Registro de empregado (livro com número do registro e da CTPS)	X	XX		
RAIS	X		X	
Folha de pagamento (férias, 13° salário, recolhimento previdenciário, salário-família, vale-transporte, vale-refeição, cesta básica, assistência médica e hospitalar, auxílio-funeral, seguro de vida e contribuição sindical que estejam previstos na legislação, convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa aplicável)	X			

Havendo a rescisão de contrato de trabalho de um profissional sob este contrato e substituição por outro, a Contratada se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:

▪ Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho nos termos da legislação em vigor;
▪ Documento de concessão de aviso-prévio trabalhado ou indenizado;
▪ Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro-Desemprego;
▪ Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado; e

	▪ Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional. Apêndice

7.9.2.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.9.2.4. Não produzir os resultados acordados,

7.9.2.5. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.